SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3442

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 303/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021

Certifico que foi realizado no dia 08/11/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 303/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2021. Contratada: **ANA FLAVIA CARPES CENTRO CLÍNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.038.865/0001-04, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 09 de novembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:01DDEE69

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 009/2022

Às quatorze horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e dois na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 008/2022 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Edital de Chamamento público para serviços na área de saúde; **2** – Alteração da resolução nº 001/2018 (regimento interno) – referente aos valores das diárias; **3** – Gratificação para servidoras cedidas na comissão de licitações; **4** – Orçamentos 2023; **5** – Cronograma de trabalho Usina 2023; **6** – Assuntos Gerais. Para dar condução a assembleia o Presidente determina a Diretora Executiva do CIRENOR que gerencie os trabalhos do dia. **No assunto um da pauta,** foram apresentados os valores para credenciamento dos serviços de saúde, que foram objeto de discussão em comissão de secretários de saúde e assembleia de secretários de saúde, o que foi aprovado, restando autorizada a publicação de edital de chamamento. **No assunto dois da pauta** foi referido a importância de criação de gratificação para as servidoras cedidas pelos municípios ao consórcio para integrar a comissão de licitações uma vez que a demanda de licitações aumentou consideravelmente. Após discussão restou definido que serão pagas gratificações mensais indenizatórias a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas Licitações na pessoa do Presidente e respectivos membros titulares, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio e ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. A gratificação mensal indenizatória será paga no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao membro designado como responsável principal e no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos demais membros efetivos designados, para tanto será editado decreto regulamentador. **No assunto três da pauta** foi levantada a necessidade de atualização dos valores das diárias previstos na resolução nº 001/2018 (Regimento Interno), uma vez que desde sua criação os valores não foram atualizados. Assim, fica definido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para diárias dentro do estado e o valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para diárias fora do estado, restando autorizada a publicação da alteração da resolução. **No assunto quatro da pauta** foi discutido com os prefeitos o orçamento do CIRENOR para ano de 2023, definiu-se na Assembleia pela manutenção dos departamentos criados em Assembleias anteriores, ou seja: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**; **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, **DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**; **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**; **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA** e **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL** e o **FUNDO DEFESA CIVIL**. Para as ações do ano de 2023 fica definido como orçamento os seguintes valores em seus respectivos departamentos: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - fica definido valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** – Fica definido o valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) sendo para ações de compra de serviços e medicamentos; para **Departamento de turismo esporte e lazer,** fica definido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** fica definido o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos; para o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, fica definido o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); para o **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL**, fica definido o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ações de compra de serweviços e aquisição de veículos e

equipamentos e para o **FUNDO REGIONAL DEFESA CIVIL**, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ainda foram apresentadas as receitas do consórcio, que serão de R$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), ficando aprovado por unanimidade de votos. Nas despesas administrativas, optou-se por ratear o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), caso haja necessidade de maior valor, esse deve ser compensado com recurso do BPA 2023, também se esclareceu sobre a forma de rateio das despesas administrativas, ficam mantidas conforme a forma aprovada em assembleia anterior ou seja, cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores: **Água Santa** – R$ 24.576,00 - **Barracão** – R$ 28.440,00 - **Cacique Doble** – R$ 27.276,00 - **Capão Bonito do Sul** – R$ 19.956,00 - **Caseiros** – R$ 23.280,00 - **Ibiraiaras** – R$ 32.712,00 - **Ibiaçá** – R$ 26.916,00 - **Lagoa Vermelha** – R$ 80.784,00 - **Machadinho** – R$ 28.800,00 - **Maximiliano de Almeida** – R$ 27.384,00 - **Paim Filho** – R$ 25.800,00 - **Sananduva** – R$ 52.080,00 - **Santa Cecilia do Sul** – R$ 19.692,00 - **Santo Expedito do Sul** – R$ 21.600,00 - **São João da Urtiga** – R$ 27.000,00 - **São José do Ouro** – R$ 32.100,00 - **Tapejara** – R$ 61.236,00 - **Tupanci do Sul** – R$ 19.500,00 e **Vila Langaro** – R$ 20.868,00. O valor do administrativo caso necessário poderá ser complementado, o CIRENOR fica autorizado a utilizar recurso provenientes da produção (BPA) do ano. Fica autorizada abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens: **I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio; **II** – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III** – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V** – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre; **VI** - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. A assembleia aprova por unanimidade. **No assunto cinco da pauta** foi apresentado relatório sucinto de atividades desenvolvidas pela usina no decorrer do ano de dois mil e vinte e dois e solicitado que os prefeitos façam um levantamento das obras que desejam realizado no próximo exercício e repassem a diretora executiva até a próxima assembleia, referido ainda a necessidade de levantamento de ruas a serem pavimentadas em chão bruto, uma vez que demanda de material específico para execução das obras. **Nos assuntos gerais** foi abordado o andamento das atividades do projeto CONSIM, elencando que será realizada capacitação através de oficina presencial no dia trinta de novembro e primeiro de dezembro, ressaltando que a presença de todos os prefeitos, secretários de agricultura, veterinários, proprietários das industrias e responsáveis técnicos é de extrema importância para o andamento do projeto. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária "ad hoc" Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A5C03810

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CIRENOR

ATA DA ASSEMBLÉIA DO CONSÓRCIO

ATA Nº 009/2022
Às quatorze horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e dois na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 008/2022 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Edital de Chamamento público para serviços na área de saúde; **2** – Alteração da resolução nº 001/2018 (regimento interno) – referente aos valores das diárias; **3** – Gratificação para servidoras cedidas na comissão de licitações; **4** – Orçamentos 2023; **5** – Cronograma de trabalho Usina 2023; **6** – Assuntos Gerais. Para dar condução a assembleia o Presidente determina a Diretora Executiva do CIRENOR que gerencie os trabalhos do dia. **No assunto um da pauta,** foram apresentados os valores para credenciamento dos serviços de saúde, que foram objeto de discussão em comissão de secretários de saúde e assembleia de secretários de saúde, o que foi aprovado, restando autorizada a publicação de edital de chamamento. **No assunto dois da pauta** foi referido a importância de criação de gratificação para as servidoras cedidas pelos municípios ao consórcio para integrar a comissão de licitações uma vez que a demanda de licitações aumentou consideravelmente. Após discussão restou definido que serão pagas gratificações mensais indenizatórias a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas Licitações na pessoa do Presidente e respectivos membros titulares, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio e ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. A gratificação mensal indenizatória será paga no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao membro designado como responsável principal e no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos demais membros efetivos designados, para tanto será editado decreto regulamentador. **No assunto três da pauta** foi levantada a necessidade de atualização dos valores das diárias previstos na resolução nº 001/2018 (Regimento Interno), uma vez que desde sua criação os valores não foram atualizados. Assim, fica definido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para diárias dentro do estado e o valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para diárias fora do estado, restando autorizada a publicação da alteração da resolução. **No assunto quatro da pauta** foi discutido com os prefeitos o orçamento do CIRENOR para ano de 2023, definiu-se na Assembleia pela manutenção dos departamentos criados em Assembleias anteriores, ou seja: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**; **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, **DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**; **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**; **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA** e **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL** e o **FUNDO DEFESA CIVIL**. Para as ações do ano de 2023 fica definido como orçamento os seguintes valores em seus respectivos departamentos: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - fica definido valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** – Fica definido o valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) sendo para ações de compra de serviços e medicamentos; para **Departamento de turismo esporte e lazer,** fica definido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** fica definido o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos; para o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, fica definido o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); para o **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL**, fica definido o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ações de compra de serweviços e aquisição de veículos e equipamentos e para o **FUNDO REGIONAL DEFESA CIVIL**, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ainda foram apresentadas as receitas do consórcio, que serão de R$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), ficando aprovado por unanimidade de votos. Nas despesas administrativas, optou-se por ratear o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), caso haja necessidade de maior valor, esse deve ser compensado com recurso do BPA 2023, também se esclareceu sobre a forma de rateio das despesas administrativas, ficam mantidas conforme a forma aprovada em assembleia anterior ou seja, cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores: **Água Santa** – R$ 24.576,00 - **Barracão** – R$ 28.440,00 - **Cacique Doble** – R$ 27.276,00 - **Capão Bonito do Sul** – R$ 19.956,00 - **Caseiros** – R$ 23.280,00 - **Ibiraiaras** – R$ 32.712,00 - **Ibiaçá** – R$ 26.916,00 - **Lagoa Vermelha** – R$ 80.784,00 -

Machadinho – R$ 28.800,00 - **Maximiliano de Almeida** – R$ 27.384,00 - **Paim Filho** – R$ 25.800,00 - **Sananduva** – R$ 52.080,00 - **Santa Cecilia do Sul** – R$ 19.692,00 - **Santo Expedito do Sul** – R$ 21.600,00 - **São João da Urtiga** – R$ 27.000,00 - **São José do Ouro** – R$ 32.100,00 - **Tapejara** – R$ 61.236,00 - **Tupanci do Sul** – R$ 19.500,00 e **Vila Langaro** – R$ 20.868,00. O valor do administrativo caso necessário poderá ser complementado, o CIRENOR fica autorizado a utilizar recurso provenientes da produção (BPA) do ano. Fica autorizada abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens: **I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio; **II** – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III** – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V** – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre; **VI** - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. A assembleia aprova por unanimidade. **No assunto cinco da pauta** foi apresentado relatório sucinto de atividades desenvolvidas pela usina no decorrer do ano de dois mil e vinte e dois e solicitado que os prefeitos façam um levantamento das obras que desejam realizado no próximo exercício e repassem a diretora executiva até a próxima assembleia, referido ainda a necessidade de levantamento de ruas a serem pavimentadas em chão bruto, uma vez que demanda de material específico para execução das obras. **Nos assuntos gerais** foi abordado o andamento das atividades do projeto CONSIM, elencando que será realizada capacitação através de oficina presencial no dia trinta de novembro e primeiro de dezembro, ressaltando que a presença de todos os prefeitos, secretários de agricultura, veterinários, proprietários das industrias e responsáveis técnicos é de extrema importância para o andamento do projeto. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária "ad hoc" Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

Resolução nº 01/2022 de 09 de novembro de 2022.

Altera o Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, realizada no dia **04 de novembro de 2022**, aprovou a alteração e o Presidente do Consórcio, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

CONSIDERANDO a previsão regimental de ressarcimento de despesas aos servidores e membros da diretoria quando em viagens de interesse do CIRENOR, especialmente nos artigos 15 e 16 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores pagos aos servidores ou membros da Diretoria a título de ressarcimento para alimentação, translado e hospedagens quando estes estiverem em viagens de interesse do CIRENOR

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, das diretrizes estabelecidas **no anexo I a presente Resolução:**

RESOLVE

Art. 1º - Homologar na forma do Anexo a esta Resolução a alteração do Regimento Interno do CIRENOR, especialmente no que se refere aos artigos 15 e 16, bem como a sua publicação na forma compilada.

Art. 2º - Esta resolução e seu anexo serão publicadas na íntegra no site do CIRENOR www.cirenor.rs.gov.br e http://sistema.sinsoft.com.br/portal.cirenor_rs/inicio.aspx.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sananduva/RS, 09 de novembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva

ILTON NUNES DOS SANTOS
Advogado – OAB.RS 99.233

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atribuições do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - CIRENOR, constituídos nos termos do artigo 30 da Constituição Federal inciso VII e com fundamento legal no preceito do artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e nos termos da Lei Federal 11.107/2005, e no Decreto Federal 6.017/2006, pessoa jurídica de direito público interno da espécie Associação Pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.
Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, terá sede na Rua 14 de julho, 458, centro, em Sananduva-RS, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense - CIRENOR tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:
I – a gestão associada de serviços públicos e de políticas públicas dos entes consorciados, em especial os relacionados à segurança alimentar, nutricional e desenvolvimento local;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens aos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou instrumentos congêneres; atuar em ações consorciadas de saneamento básico, sistema de tratamento de resíduos (lixo), infraestrutura viária e transporte.
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – A produção de informações ou de estudos técnicos;
V – A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI – A promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII – A realização de convenio com a união e com o estado na execução de projetos ambientais
VIII - Atuar por autorização da assembleia em processos de legalização, licenciamento e fiscalização ambiental
IX – O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
X – O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, bem como com outros consórcios públicos e instrumentos congêneres;
XI – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XII – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário; bem como atuar como órgão técnico em pareceres do credito fundiário
XIII – as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XIV – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
XV – as ações e os serviços de saúde, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas ligadas à cooperação com hospitais e demais estabelecimentos de saúde integrantes dos sistemas de saúde dos municípios consorciados; e contratar em nome dos entes consorciados serviços de especialidades laboratoriais, exames especializados, consultas especializadas, cirurgias, compreendendo as necessidades e demandas dos municípios não contempladas na rede básica de cada município
XVI – celebrar convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP - Lei nº 9.790/99), e contratos de gestão com organizações sociais (OS - Lei nº 9.637/98), tendo em vista o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos e das políticas públicas desenvolvidas pelo CIRENOR.
XVII – desenvolver ações nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo para tanto:
a) Atuar na gestão associada de serviços públicos e políticas públicas dos entes consorciados,
b) Na prestação de serviços inclusive de assistência técnica, execução de obras, fornecimento de bens e serviços aos entes consorciados e a outros consórcios públicos, inclusive atuando em ações consorciadas,
c) Produzir informações e estudos técnicos,
d) Elaborar, discutir, celebrar, firmar, ratificar, retificar, convênios, termos de parceria ou contratos com órgãos públicos de todas as esferas governamentais sejam nacionais ou internacionais, com órgãos privados sejam nacionais ou internacionais, fazendo constar cláusulas de direitos e deveres de ambas as partes, destinação de recursos financeiros de ambas as partes, prazos de execução e vigência, entre outros pertinentes,
e) Exercer funções que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas pelos entes consorciados;
f) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas destacadas no presente inciso, bem como, atuar como órgão técnico fornecendo pareceres.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIRENOR ou apenas a parte deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIRENOR autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 4º – As condições a serem respeitadas pelo CIRENOR na celebração de termo de parceria com "OSCIP" ou contrato de gestão com "OS" serão fixadas em resolução do Conselho de Administração.

Art. 4° - Para o cumprimento de suas finalidades o CIRENOR poderá:
I - Adquirir os bens que entender necessário, promovendo a devida prestação de contas nos termos da Lei;
II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III - Promover congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros de estudos – regionais, nacionais e internacionais - de acordo com as necessidades.
IV – Criar sistema de Referência.
V - Intervir junto às instâncias superiores (Federal e ou Estadual) e quando necessário junto aos Municípios que compõem o CIRENOR para viabilização de apoio e ou recursos visando à melhoria e ou manutenção de serviços de nível secundário e ou terciário.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O CIRENOR terá a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Câmaras Setoriais;
III – Conselho de Administração;
IV – Conselho Fiscal; e
V – Diretoria Executiva;

CAPITULO IV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O controle interno será de responsabilidade do município sede do CIRENOR, e será exercido sem custo ao Consorcio.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, tem suas definições e competência referidas nos artigos 9º a 12 do Estatuto do CIRENOR.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 8º - Os Cargos competentes da estrutura da Organização Administrativa serão remunerados de acordo com o artigo 13 do Estatuto Social do CIRENOR.
Art. 9º - Os cargos administrativos da estrutura organizacional do CIRENOR serão contratados conforme regime celetista ou pessoa jurídica, com carga horária definida pelo Estatuto.
Art. 10 - Os profissionais cedidos por municípios consorciados poderão ocupar cargos administrativos com ou sem ônus ao CIRENOR desde que aprovados pelo Conselho Administrativo e/ou Assembleia Geral.
Art. 11 - Os profissionais cedidos por municípios consorciados terão o direito de retorno ao município de origem, quando dispensados os serviços, interesse particular ou por solicitação do ente de origem, com anuência do Conselho Administrativo do CIRENOR.

CAPITULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 12 - Os Municípios que compõem o CIRENOR deverão repassar ao mesmo, a taxa de manutenção, definido pelo convênio firmado e os valores dos serviços utilizados mensalmente.
§ 1º - O valor da quota de contribuição para os custos de administração estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do Conselho de Prefeitos, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art. 38, § Único, do Estatuto do Consórcio.
§ 2º - Eventuais sobras de recursos repassados serão lançadas como saldo para exercícios seguintes e poderão custear despesas administrativas do CIRENOR.
§ 3º - Não havendo o depósito na data aprazada, poderá o CIRENOR debitar o valor total junto ao Banrisul diretamente na conta corrente do município, na data do repasse da segunda parcela mensal de repasse do ICMS, acrescidas às despesas bancárias.

Art. 13 - O valor da taxa de manutenção mensal do Município Consorciado será definida em assembleia Geral, para pagamento das despesas administrativas e patrimoniais do consórcio.
Art. 14 - A Constituição do Patrimônio e dos Recursos Financeiros do CIRENOR obedecerão ao que está disposto no Estatuto do CIRENOR.

CAPITULO VIII
DAS DESPESAS EM VIAGENS

Art. 15 - As despesas decorrentes de viagens de interesse do CIRENOR feitas por servidores ou membros da Diretoria para alimentação, translado e hospedagens serão ressarcidas mediante apresentação de comprovante, nota fiscal ou recibo tendo como parâmetro o valor da diária do CIRENOR que fica fixada em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul e, R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para deslocamentos para outros Estados da Federação.
Parágrafo Único – Quando as viagens para outros estados da federação foram para locais com distância de até 400 (quatrocentos) quilômetros da sede do Consórcio, as diárias serão ressarcidas nos valores previstos para deslocamentos dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 16 – As diárias quando em viagens sem pernoite deverão ser computadas como ½ (meia) diária e quando com pernoite deverão ser computadas como 1 (uma) ou 1 e ½ (uma e meia), conforme relatório de viagem.
Art. 17 - Todos os profissionais que prestam serviço ao CIRENOR, terão direito a diária quando em viagem.
Art. 18 – O deslocamento quando ocorrer com veículo particular do servidor ou membro da Diretoria fará jus ao pagamento do quilometro rodado, recebendo para tanto o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilometro, o qual será ressarcido mediante apresentação de planilha de bordo. Quando o deslocamento for realizado por ônibus ou avião, o valor ressarcido será o valor da passagem.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em assembleia Geral extraordinária dos municípios consorciados convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 20 - Os casos omissos nesse Regimento Interno, serão resolvidos em assembleia Geral, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros.
Art. 21 - O presente Regimento Interno, aprovado em assembleia Geral entrará em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 09 de novembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente

ALCIR GRISON
Vice- Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1DD871E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 11/2022
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11 de 2022, tipo, menor preço, modo de disputa aberto, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Perfuração/Construção de Poço Tubular Profundo**, através de Recursos do convênio FPE n° 1827/2022 solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Que se realizará no dia **23/11/2022** ás 9:00 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 10 de novembro de 2022.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E8CFD575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 025/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 025/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 025/2022, referente ao Processo Administrativo nº 263/2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por inexigibilidade, a contratação da empresa **BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.920.102/0001-41, para prestação de serviço de diagnostico da maquina escavadeira hidráulica LIUGONG 915E, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Alegria-RS, 09 de novembro de 2022

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B9265756

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de diagnostico da maquina escavadeira hidráulica LIUGONG 915E, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. INEXIGIBILIDADE n° 025/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). **CONTRATADA: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.920.102/0001-41. Data: 09.11.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:35F06148

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei

Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 159/2022, referente ao Processo Administrativo nº 262/2022, datado do dia 09 de novembro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de bomba de água 03 HP 380V, materiais elétricos e serviço de mão de obra para substituição da bomba de água da cisterna de água da localidade de Linha Kusiak, interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e pela aquisição da bomba e materiais elétricos o valor de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais), totalizando a importância de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais).

Alegria - RS, 09 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AC673A02

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 253/2022

CONTRATO Nº 253/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de bomba de água 03 HP 380V, materiais elétricos e serviço de mão de obra para substituição da bomba de água da cisterna de água da localidade de Linha Kusiak, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 159/2022. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação de serviço o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e pela aquisição da bomba e materiais elétricos o valor de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais), totalizando a importância de R$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais). Empresa Contratada: **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 09 de novembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E364BFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 087/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **30/11/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 09 de novembro de 2022.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:E6D62340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3512/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 121/2022 da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral para eleições do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA, conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 13250/2022:

Representantes do Executivo:
Rafael Leite Francesco Feroleto-SMA
Filipe Machado Rufino- SMF

Representantes dos Servidores Municipais - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA:
José Fabiano das Chgas Chaves
Michele da Silva Neves

Representante do Legislativo:
Luana Fagundes Rodrigues

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:9FA2D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3514/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 030/2022 SMA/DGP;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário 2022, cuja tarefa é realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis do município de Alvorada;

Presidente:
Valmor Bento da Silva – Matrícula nº 1981000147

Membros:
Juliane Maria Christoff Hernandes – Matrícula nº 2010104623-SMHRF
Rodrigo Batista Lima– Matrícula nº 2022110825- SMA/DGI
Jaqueline Rusinek- Matrícula nº 2001101626- SMA/DGA
Katia Janaina Goncalves Esteves-Matrícula nº 2019109634-SMFPO
Anderson Rodrigues De Mattos-Matrícula nº 2010104591-SMFPO TRIBUTÁRIO
Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu-Matrícula nº 2005102719-SMFPO/GABINETE
Anderson da Silveira Farias- Matrícula nº 2008103625-SMCEJ

Antônio Vinicius da Silva Escobar-Matrícula nº 2008103625-SMTASC
Romulo Da Silva Girelli- Matrícula nº 2019109650-SMTASC
Jorel Gilmar Wollmann-Matrícula nº 2012106354-SMDE
Maria Eduarda Barbosa Cardoso-Matrícula nº 2021110467-SMPGU
Antônio Carlos Rosa Pinto-Matrícula nº 2020110040-SEMSU
Alexandre Damas Pochodenko- Matrícula Nº 1994001384-SMOI
Eliane Guedes dos Santos Marques- Matrícula nº 2012105484
Graziela Bombel da Luz- Matrícula nº 2014107474-SMED

Gloria de Fatima Silveira de Souza- Matrícula nº 2010104900-SMS/PATRIMÔNIO
Fabier Gonçalves Silveira- Matrícula nº 202101915-SMSMU
Roberto Ferreira Perello-Matrícula nº 2008103947-SMSMU/GUARDA CIVIL
Pedro Tiago da Silva Souza-Matrícula nº 2015107997-GUARDA DE TRÂNSITO
Priscila Velleda Schaefer Schntz-Matrícula nº 2013106928-CADASTRO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:87C302FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3513/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com a C.I nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Administração-DGP

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 2058/2022 de 21 de junho de 2022, que designa membros para compor a Comissão de Inventário 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:884EA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3522/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 903/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar a servidora Cintia Vaxelevski Machinski, portadora do CPF nº 003753010-03, matrícula nº 2012106134, como interlocutora da rede interna da Ouvidoria do SUS-SES/RS (Ouvidoria SUS Municipal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:931838E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3501/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 903/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar a servidora Cintia Vaxelevski Machinski, portadora do CPF nº 003753010-03, matrícula nº 2012106134, como interlocutora da rede interna da Ouvidoria do SUS-SES/RS (Ouvidoria SUS Municipal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:A8386BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3501/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 45806/2022 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 57/2022, referente ao objeto: materiais gráficos e publicitários.

• Fiscal Titular: Álvaro Eduardo Cattani Pires – Matrícula nº 2022110838
• Fiscal Suplente: Ricardo Ramos – Matrícula nº 2018109203

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:6C682130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3411/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3411/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 28.799/2022;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:25783DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3410/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3410/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 25.492/2022;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1FECFA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3409/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3409/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 24.285/2020;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante.

2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 196, III, da Lei Municipal nº 3670/2022.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:21DBE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço do Lote, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento em Estratégia de Saúde da Família, no Centro Intermediário de Saúde (Consultas de Urgência/Emergência), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e em Especialidades Médicas no município de Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve **SUSPENDER** temporariamente, a data de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, com data de abertura prevista originalmente a se realizar na data de 10 de novembro de 2022, às 10 horas.

A suspensão é motivada, diante de recebimento de impugnações e esclarecimentos acerca do edital, tendo em vista que não haveria tempo hábil até a data de abertura do certame, quanto às análises e respostas relativas aos mesmos.

A nova data de abertura da licitação, bem como eventual retificação do edital licitatório relativo ao certame, serão comunicadas e publicadas, das mesmas formas e maneiras, em que ocorreram as publicações originais.

Maiores informações através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente ato.

Alvorada, 9 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:BD513DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022 A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 190/2022 A - Pregão Eletrônico n° 075/2021.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 28222/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
23	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	R$ 4,6950	R$ 5,0400

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda.

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:634CC337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022

Termo de Cancelamento - Ata de Registro de Preços n° 123/2022 - Pregão Eletrônico n° 009/2022.

Objeto:cancelamento do item 5, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme Processo nº 006/2022.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
05	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO	COM	PRATI DONADUZZI	262.500	R$ 0,1780

Contratada: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A8A4B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HABILITADAS

Conforme Edital Eleitoral n° 01/2022, segue a relação das inscrições **DEFERIDAS** e **HABILITADAS** para as eleições do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC – 2022/2024, Lei Municipal 2.827/2014.

DANÇA
1. Paul da Silva de Almeida
2. Marcelo Gomes dos Santos

ENTIDADES CARNAVALESCAS
3. Ilton Rogério Gonçalves

CULTURA GOSPEL
4. Juliano Rosa Franco da Silva
5. Vera Lúcia Alves da Rosa

BELAS ARTES
6. Lisiane Valim Carneiro
7. André Guedes
8. Rogério Valim Carneiro
9. Eliseu Maciel da Costa
10. Clarisse Juliana Nunes D'Avila
11. Guilherme Santos Lemos da Silva

HIP HOP
12. Jeferson Jerri de Assis Queiroz

MOVIMENTO TRADICIONALISTA
13. Clóvis da Rocha Ogando
14. Renato Spanhol
15. Maria Cristina Cassoli Lobo
16. Carla Verônica da Silveira Jardim
17. Jair Martins

AUDIO VISUAL
18. José Luíz Lippert da Silva
19. Lucas Martiniano de Almeida
20. Alex Sandro Rosa dos Santos
21. Saul Alves
22. Diovany Coutt Freitas

CAPOEIRA
23. Tiago Oliveira da Silva
24. Luis Alberto da Silva Oliveira

MÚSICA
25. Jeferson Moura de Melo
26. Roberto Carlos Camparra Pinheiro

CULTURA AFRO
27. Claudia Cardinali dos Santos Fontoura
28. Jéssica Lein Prado da Silva Duarte

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

Comissão Eleitoral:

JACQUELINE NAVARRO BARBOZA

CARLA TATIANA DA SILVA VICENTE

ANDREZA CORREIA ROQUE

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:D21C4BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos e funções públicas da Administração Centralizada no Executivo Municipal, e acrescido aos cargos de provimento efetivo a que se refere o art. 12, inciso XXIII, da Lei Municipal 3671 de 31 de janeiro de 2022, 03 (Três) cargos de Cirurgião-Dentista, com as seguintes especificações:

I. 02 (dois) Cirurgião-Dentista – Especialidade: Prótese Dentária;
II. 01 (um) Cirurgião-Dentista – Especialidade: Estomatologia.

Parágrafo único. As atribuições e especificações dos cargos criados no presente artigo são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de que trata a Lei nº 3670, de 31 de janeiro de 2022, e suas alterações posteriores e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente,

vinculadas a Secretaria Municipal a que o detentor do cargo estiver vinculado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CB5272D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação dos seguintes imóveis, ao Estado do Rio Grande do Sul:

IMÓVEL: **RUA 4**, com a área de dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (**16.494,58m²**), localizada no quarteirão formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Estrada Diogo Inácio de Barcellos, Ruas Brasiliano de Morais e Vereador Mario Cardoso Ferreira, do loteamento denominado **ESTÂNCIA GRANDE**, situado neste Município de Alvorada, RS: zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao noroeste, faz divisa com a Estrada Diogo Inácio de Barcellos rumo ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lotes D1 até D9), rumo sudeste, com a dimensão de oitocentos e trinta metros e quarenta e oito centímetros (830,48m); deste, a sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Área Verde de Preservação Ambiental C-D), rumo sudoeste, com dimensão de vinte metros (20,00m); deste, a sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lotes C8 até C1), rumo noroeste, com dimensão de oitocentos e dezenove metros (819,00m), até encontrar o ponto inicial desta descrição sobre a faixa de domínio da Estrada Diogo Inácio de Barcellos, conforme Matrícula nº 77.134 do Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS;

IMÓVEL: UMA ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, com a área de cento e doze mil, trezentos e quarenta e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados (**112.342,76m²**) localizada no quarteirão formado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas, Estrada Diogo Inácio de Barcellos, Projeção da Rua 4, Rua Brasiliano de Morais e Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, Lote G-D, do loteamento denominado **ESTÂNCIA GRANDE**, situado neste Município de Alvorada, RS; zona urbana, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao sudoeste, faz divisa com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, rumo sudeste, com dimensão de vinte e seis metros e oito centímetros (26,08m); deste, ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 68.130), rumo noroeste, com dimensão de cento e oitenta e oito metros e trinta e nove centímetros (188,39m), deste, ao sudeste faz divisa com terra do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 68.130)m rumo nordeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ano nordeste faz divisa com terras do Rio Grande do Sul e com Olímpio Azevedo Bandeiro (Matrículas 45.057, 45,058, 65.347, 45.059, 1.236, 7.361, 7.362, 45.079, 45.060 e 65.348), rumo noroeste, com dimensão de quinhentos e cinquenta e oito metros (558,00m); deste, ao noroeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lote D9), rumo sudoeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ao nordeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Lote D9), rumo noroeste, com dimensão de dois metros e quarenta centímetros (2,40m); deste, ao noroeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (Projeção da Rua 4 e Lote C8), rumo sudoeste, com dimensão de duzentos e noventa e seis metros (296,00m); deste, ao sudoeste faz divisa com a Ordenhadeira Sulinox e a Proquill (matrículas 45.640 e 45.639), rumo sudeste, com dimensão de cento e setenta metros (170,00m); deste, ao sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 48.565), rumo nordeste, com dimensão de duzentos e vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros (221,84m); deste, ao sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrículas 48.565 e 47.348), rumo sudeste, com dimensão de trezentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros (373,78m); deste, ao sudeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 72.857), rumo nordeste, com dimensão de cinquenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (54,25m); deste, ao sudoeste faz divisa com terras do Estado do Rio Grande do Sul (matrícula 72.857), rumo sudeste, com dimensão de cento e oitenta e oito metros e oitenta e nove centímetros (188,89m), até encontrar o ponto inicial desta descrição sobre a faixa de domínio da Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme Matrícula nº 77.143 do Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS

Art. 2º. As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4E253BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3799, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATE NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o dia de Incentivo ao Skate no Município Alvorada, celebrado anualmente no primeiro domingo de dezembro.

Art. 2°. A Data ora instituída irá constar no calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Alvorada.

Art. 3°. Autoriza o poder público a promover e incentivar eventos alusivos à essa data.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C7576367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 164/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: MAURO VARALLO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos
VALOR TOTAL: R$ 63.620,00 (Sessenta e três mil seiscentos e vinte reais).
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletronico nº 018/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:95B5BF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 165/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: BARONESA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos
VALOR TOTAL: R$ 3.724,00 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais).
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:72BA920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 166/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: N.T. LUIZE EIRELLI
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos
VALOR TOTAL: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:2D8E678B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 167/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:DDC34A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 168/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos
VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:3EEE245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 169/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Execução do serviço de manutenção e reforma da EMEI Ardi Darcy Schmidt
VALOR TOTAL: R$ 51.140,00 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2022.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:940FED23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2022 -. Aquisição de par de laminas e parafusos para Moto niveladora.
Data de Abertura: 17 de Novembro de 2022 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 09 de Novembro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:2941FAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1548/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1108/2022, do (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES NUNES, matrícula 893, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/11/2022 a 29/01/2023, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F51CA357

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1546/2022 - CONCEDER ao servidor (a), ESTELA MARA DE ABREU LOMBARDI, matrícula 4117, Auxílio Doença, a contar de 10/10/2022 até 08/12/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5EA7A0EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1545/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1303/2022, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 27/10/2022 a 25/12/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3161F727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1542/2022 - CONCEDER ao servidor (a) IRACEMA COELHO LIMA, matrícula 2874, Auxílio Doença, a contar de 29/09/2022 até 27/12/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5D895168

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1539/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1107/2022, do (a) servidor (a) ANA LÚCIA FREITAS TAVARES, matrícula 2914, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/11/2022 a 30/12/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A80221E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1536/2022 - CONCEDER ao servidor (a), KELI BATISTA RIBEIRO, matrícula 3823, Auxílio Doença, a contar de 07/10/2022 até 07/11/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1F5FE296

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1534/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1112/2022, do (a) servidor (a) TATIANA DE SOUZA FELIPPE, matrícula 3048, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 18/09/2022 a 02/12/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Leei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6BD5C0F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2022

07/11/2022 - Portaria nº 1550/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1301/2022, do (a) servidor (a) ELIZABETE DO COUTO, matrícula 4073 e 3305, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 13/10/2022 a 09/12/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:43CAFE8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2022

07/11/2022 - Portaria nº. 1518/2022 - DESIGNAR o sr° Vice Prefeito PAULO AZZI, para responder pelo Município pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 08 (oito) de novembro de 2022 a 11 (onze) de novembro de 2022, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do município.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3DFBFA0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517/2022

04/11/2022 - Portaria nº 1517/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1507/2022, que nomeia ARIZANE MARIA VARGAS CAMPARA, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Padrão 2 - Classe A, por não comparecer no prazo legal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BF07A552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516/2022

03/11/2022 - Portaria nº 1516/2022 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula 2815 - Motorista, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DDF3ACE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

PORTARIA Nº850/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, Matrícula 4662-0/3, cargo de Servente, do dia 07/11/2022 a 06/12/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CA0121C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALINE GRACIELE HAAS PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 852/2022

CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALINE GRACIELE HAAS PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº2008/2018, contrata temporariamente a ALINE GRACIELE HAAS, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2022, para exercer o cargo de Psicóloga, carga horária de 15 horas semanais, por seis meses, podendo ser este prazo renovado por mais seis meses. A contar de 09/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6B57BADD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MÔNICA ESCOBAR LAHUTTE PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 853/2022

CONTRATA TEMPORARIAMENTE MÔNICA ESCOBAR LAHUTTE PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº2008/2018, contrata temporariamente a MÔNICA ESCOBAR LAHUTTE, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2022, para exercer o cargo de Psicóloga, carga horária de 15 horas semanais, por seis meses, podendo ser este prazo renovado por mais seis meses. A contar de 09/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8B73AAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3437/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3437/2022

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.353, de 08/02/2010.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar novos preços de serviços dos equipamentos públicos, no Anexo único da Lei Municipal nº 1.353, de 08/02/2010.

Art. 2º - Os serviços e respectivos preços públicos, poderão ser definidos, fixados, alterados e atualizados por Decreto Executivo, ficando inicialmente fixados conforme valores abaixo, que constarão nos itens VI e VII do Anexo único, da Lei Municipal nº 1.353, de 08/02/2010:
"VI – Valor mínimo de R$ 100,00 por dia, para utilização do Distribuidor de Esterco Liquido de 10 mil litros;
VII – Valor mínimo de R$ 150,00 por dia, para utilização do Vagão Distribuidor de Esterco – VDE".

Art. 3º Fica facultado ao poder executivo atualizar os valores por meio de Decreto, de acordo com os custos e despesas necessárias a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3CB64500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3438/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3438/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 144.817,93.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 144.817,93

(cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 144.817,93
Fonte de Recursos: 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola - Equipamentos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro no valor de R$ 144.817,93, da Fonte de Recursos: 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamentos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:19A98A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3439/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3439/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – 97 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. de Exposições A. S.
3.3.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2DE6F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3440/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3440/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a concessão de Patrocínio no valor de R$ 45.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e conceder patrocínio para o Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O valor será repassado, com base na Lei Municipal nº 3237, de 22 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Servirá de recurso para dar cobertura as despesas advindas desta Lei, a abertura do seguinte crédito especial:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇOES ESPECIAIS: 0.011 – APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Livres

Art. 4º Servirá de Recurso para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 45.000,00, da Fonte de Recursos; 001 – Recursos Livres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:48855C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3436/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3436/2022

Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social; altera a Lei Municipal nº 1.395/2010 que "estabelece as atribuições dos órgãos da Administração Direta" e

a Lei Municipal nº 776/2003 que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município".

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º É criada, na estrutura do Poder Executivo do Município de Augusto Pestana, a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como finalidade precípua assegurar a assistência social, na condição de política de seguridade social não contributiva, a quem dela necessite, por meio da provisão dos mínimos sociais.
Parágrafo único. A assistência social constitui-se de conjunto integrado de ações, serviços, benefícios e programas instituídos pelos órgãos públicos, executados com a colaboração da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas das famílias e/ou indivíduos em risco ou vulnerabilidade social e pessoal.
Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações
"Art. 4º .....
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
.....
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social." (NR)
Art. 4º A denominação da Seção VII e o art. 26 da Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010 passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Seção VII – Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 26 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão do Município que tem por competência:
.....
XII – (revogado);
XIII – (revogado);
XIV – (revogado);
XV – (revogado);
XVI – (revogado);
XVII – (revogado);
XVIII – (revogado);
XIX – (revogado);
XX – (revogado);
XXI – (revogado);
XXII – (revogado);
XXIII – (revogado);
XXIV – (revogado);
XXV – (revogado);
XXVI – (revogado);
XXVII – (revogado);
XXVIII – (revogado);
XXIX – (revogado);
XXX – (revogado);
XXXI – (revogado);
XXXII – (revogado);
XXXIII – (revogado);
.....
Parágrafo único. (revogado)" (NR)
Art. 5º É acrescido o art. 26-A na Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010:
"Art. 26-A Fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde o Conselho Municipal de Saúde – CMS." (NR)
Art. 6º A denominação da Subseção I da Seção VII e o art. 27 da Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Seção VII-A – Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 27 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por competência:
I – gerir, coordenar e executar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, garantindo condições de atendimento das contingências e a universalização dos direitos sociais, como primazia da dignidade da pessoa humana;
II – mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
III – promover, coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
V – promover, coordenar e executar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação e o perfil socioeconômico da população em situação de pobreza e extrema pobreza no território do Município;
VI – organizar o Sistema de Vigilância Socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva da família e a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
VII – administrar, controlar e fiscalizar convênios, acordos e contratos de repasse celebrados com a União, com o Estado ou com outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de assistência social, na área de competência do Município;

VIII – elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta orçamentária anual para execução da política municipal da Assistência social, respeitando as demandas sociais explicitadas no Plano de Assistência Social;
IX – destinar recursos para o co-financiamento da assistência social, a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de que trata a Lei Municipal nº 394, de 05 de Março de 1998, para a operacionalização, a prestação, o aprimoramento e a viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política;
X – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e com a legislação em vigor;
XI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XII – gerir e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, utilizando-o para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Município voltados ao atendimento das famílias de baixa renda;
XIII – encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos;
XIV – prestar os benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma da Lei Municipal que os instituir;
XV – desempenhar outras competências afins.
Parágrafo 1º: A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades:
I – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II– Departamento da Proteção Social Básica;
III – Departamento da Proteção Social Especial.

Art. 7º A denominação da Subseção IV e o art. 28 da Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Subseção I - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
Art. 28 São atribuições do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
I – realizar a gestão financeira e orçamentária, por meio da administração e gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, visando à sustentabilidade técnica e operacional da política municipal de assistência social;
II – elaborar estudos e análises financeiros a partir de demonstrativos contábeis, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;

III – elaborar prestações de contas nos prazos e datas legalmente exigidos, disponibilizando-as nos sistemas informatizados respectivos, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
IV – gerenciar os sistemas operacionais do SUAS, em especial nas funcionalidades de Plano de Ação, com o planejamento das ações cofinanciadas pela União, Demonstrativo Sintético de Execução Física-Financeira para prestações de contas, bem como consultas a dados financeiros de contas correntes, saldos, repasses etc.;
V – coordenar e organizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – formular conjuntamente com o Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, critérios de utilização e partilha dos recursos financeiros da política municipal de assistência social;
VII – gerir benefícios assistenciais e programas de transferência de renda em âmbito municipal, juntamente com a Gestão Municipal dos programas de transferência de renda e Cadastro Único, potencializando o seu acesso pelas famílias elegíveis;
VIII – gerir as atribuições do gestão municipal do SUAS em relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e coordenar a equipe de trabalho do BPC na Escola;

IX – realizar a gestão dos Benefícios Eventuais;
X – realizar a gestão dos Programas de transferência em todas as etapas necessárias à transferência continuada do benefício;
XI – acompanhar o atendimento de denúncias de irregularidades no recebimento dos programas de transferências de renda;
XII – articular a coordenadoria intersetorial dos Programa de transferências de renda;
XIII – organizar a integração dos benefícios com serviços da assistência social nos níveis de proteção social básica e especial;
XIV – alimentar os sistemas informacionais disponibilizados pelo SUAS;
XV – coordenar, planejar e executar a Vigilância Socioassistencial, responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;
XVI – atualizar o mapa da rede socioassistencial e disponibiliza-lo aos serviços e às outras políticas sociais, para que tenham informações produzidas pela vigilância social;
XVII – alimentar os sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;
XVIII – coordenar, planejar e executar a Gestão do Trabalho, assumindo a responsabilidade gerencial pelos trabalhadores do SUAS, definindo os requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;
XIX – assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias com a Administração Pública;
XX – proceder ao cadastramento municipal e nacional das entidades reconhecidas como de assistência social;

XXI – coordenar e executaras ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda a rede socioassistencial do SUAS;
XXII – responsabilizar-se pelo tratamento político e regulatório da gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social;
XXIII – formular instrumentos normativos relacionados à política municipal de assistência social.” (NR)
Art. 8º É acrescida a Subseção II na Seção VII-A e o art. 28-A na Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010:
“Subseção II – Departamento de Proteção Social Básica
Art. 28-A São atribuições do Departamento da Proteção Social Básica:
I – coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica;
II – consolidar as ações da Proteção Social Básica nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas prioritárias destes territórios;
III – assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes das unidades de assistência social da Proteção Social Básica no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações;
IV – acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS em âmbito municipal;
V – estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos e fluxos de trabalho para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Básica públicos e privados integrantes da rede SUAS;
VI – subsidiar o Departamento de Gestão do SUAS com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social;
VII – planejar, solicitar e gerir as contratações de bens e serviços necessárias ao regular funcionamento da estrutura da Proteção Social Básica no âmbito municipal.” (NR)

Art. 9º É acrescida a Subseção III na Seção VII-A e o art. 28-B na Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010:
“Subseção III – Departamento de Proteção Social Especial
Art. 28-B São atribuições do Departamento da Proteção Social Especial:
I – coordenar, planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar ações da Proteção Social Especial nos níveis de média e alta complexidades;
II – assessorar tecnicamente e acompanhar as equipes dos equipamentos públicos e privados da Proteção Social Especial no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações;
III – acompanhar, articular e integrar as ações em parceria com entidades privadas sem fins lucrativos que integram a Proteção Social Especial;
IV – manter permanente articulação com os órgãos de defesa de direitos, em especial Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Promotorias de Justiça, Defensoria Pública e Delegacias de Polícia;
V – estabelecer diretrizes, normatizar e definir procedimentos e fluxos de trabalho para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Especial no Município;
VI – subsidiar o Departamento de Gestão do SUAS com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social;
VII – planejar, solicitar e gerir as contratações de bens e serviços necessárias ao regular funcionamento da estrutura da Proteção Social Especial no âmbito municipal.” (NR)
Art. 10. O art. 29 da Lei Municipal nº 1.395 de 20 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 29 Fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
II – Conselho Municipal do Idoso – COMUI;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – COMPPD.” (NR)
Art. 11. É criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições contidas no Anexo.
Art. 12. Fica alterada a nomenclatura da Função Gratificada – FG de Chefe do Setor de Planejamento e Gestão de Projetos Sociais, prevista no art. 19 e no Anexo XLVII da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro de 2003, passando a denominar-se “Chefe do Departamento de Proteção Básica”
Art. 13. O quadro do art. 19 da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 19. .....

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de Provimento	Nível de Vencimento / Padrão
09	Secretário Municipal	01 (CC)	Subsídio
....	.....	....	.....
01	Chefe do Departamento da Proteção Social Básica	03 (FG)	02

Art. 14. As alíneas "b" e "c" do art. 22 da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro de 2003 passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 22. .....
.....
.....
b) Ensino Médio: Secretário(a) Municipal de Saúde e Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) Curso Superior: Secretário(a) Municipal de Administração, Secretário(a) Municipal de Planejamento e Habitação, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário(a) Municipal Finanças e Secretário(a) Municipal Educação e Cultura." (NR)
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a criar na lei orçamentária de 2023, as dotações orçamentárias correspondente a Secretaria.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PADRÃO: SUBSÍDIO
ATRIBUIÇÕES
Síntese dos Deveres: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução do plano de ação do governo relativo à Assistência Social e de tarefas próprias da Secretaria de Assistência Social.
Exemplos de Atribuições: planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e dos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de Assistência Social; assessorar e subsidiar o Prefeito na tomada de decisões referentes à Assistência Social; planejar a execução da política pública municipal de assistência social mediante o desenvolvimento de ações que visem à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, a mulher e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho; implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social apresentadas por indivíduos e famílias; planejar o atendimento, por meio do Serviço Social da Secretaria à população carente que busca o atendimento das suas necessidades básicas de sobrevivência; gerenciar fundos municipais que lhe forem designados; planejar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; manter intercâmbio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e com a Secretaria Estadual de Justiça e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de propor convênios e/ou projetos para o desenvolvimento de programas sociais consubstanciados no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, nas deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e nas decisões dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria; implantar normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria; organizar a prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes a Secretaria, responder e atuar nos demais assuntos pertinentes à pasta e desenvolver outras atividades correlatas.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para provimento do cargo:
a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Instrução: Ensino Superior completo

ANEXO XLVII
CARGO: Chefe do Departamento de Proteção Básica
PADRÃO: FG - 02 - **(NR)** *(CC extinto pela LM 1.745/2014)*
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: coordenar e executar atividades diversas, relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Descrição Analítica: realizar a promoção da cidadania através da inclusão social da população, sobretudo da população carente, das pessoas portadoras de deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, bem como de minorias marginalizadas em função de preconceitos ou outros motivos; auxiliar na elaboração de políticas públicas e execução de programas assistenciais, de geração de rendas, de formação de cooperativas, qualificação e requalificação profissional, habitacionais e de desenvolvimento comunitário; estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social no Município; prestar assessoria técnica aos demais órgãos da administração municipal em atividades e programas por eles desenvolvidos, relacionados com a promoção da cidadania; articular mecanismos para ampliação do parque industrial já instalado e incentivar a produção agrícola, bem como as atividades turísticas, através da inclusão e qualificação de mão de obra, visando eliminar a situação de vulnerabilidade social da população; prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais; executar outras competências definidas na legislação municipal.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7FCFD8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4634/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4634/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 144.817,93.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3438 de 08 de novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 144.817,93 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 144.817,93
Fonte de Recursos: 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola - Equipamentos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro no valor de R$ 144.817,93, da Fonte de Recursos: 1134 – G.F. Mapa Patrulha Agrícola – Equipamentos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:520C984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4635/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4635/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3439 de 08 de novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – 97 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Parque Mun. de Exposições A. S.
3.3.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1731B287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4636/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4636/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Especial para a concessão de Patrocínio no valor de R$ 45.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3440 de 08 de novembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial e concede patrocínio para o Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º O valor será repassado, com base na Lei Municipal nº 3237, de 22 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Servirá de recurso para dar cobertura as despesas advindas desta Lei, a abertura do seguinte crédito especial:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
OPERAÇOES ESPECIAIS: 0.011 – APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Livres

Art. 4º Servirá de Recurso para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 45.000,00, da Fonte de Recursos; 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7EBD3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4637/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4637/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.300,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos serviços de saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de saúde – Rec. Municipais
3.1.71.70.00 – 286 – Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos serviços de saúde – Rec. Federais
3.3.90.32.00 – 234 – Manutenção, bem ou serviço para distribuição.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 4500 – Custeio
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos serviços de saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 300 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E07C74EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4638/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4638/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.30.00 – 67 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:40E79918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ RENATO BERWIG.

PORTARIA Nº 851/2022

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. CARLOS CRISTIANO GEHRKE, Mecânico, como fiscal do Contrato nº 74/2022, formalizado entre o Município e a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.767.899/0001-87, para o conserto do diferencial da pá carregadeira XCMG 500BR, número 6, modelo LW500MR, fornecimento de peças e serviços, de acordo com a proposta financeira da contratada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE NOVEMBROE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:65D6A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SAÚDE N.º 48/2022

Em tempo, retifica-se*erro* constante no CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SAÚDE N.º 48/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA** (Contratante) e a empresa **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A,**inscrita no CNPJ sob nº

92.954.106/0001-42, doravante denominada "Ouro e Prata", a fim de corrigir a primeira Interveniente Anuente constante no Contrato, sendo que ***onde está escrito:***

"1) **ITS – Gráfica Editora Jornalística Ltda** – filial (Estação Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob o nº 92.107.978.0002/56, com sede social situada na Rodovia RS 155, Km 01, 98.700-000, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí - RS, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555"

Leia-se:

"1) **TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob n.º 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555."

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Transportadora Contratada

INTERVENIENTES ANUENTES:

TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE LTDA VEPPO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E006290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado na rua Celestino Burtet, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.685.289/0001-17, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo, n° 250, na cidade de Cacique Doble-RS, neste ato representada pela Sra. **ELIZANDRA MACIOROSKI**, brasileira, portador da carteira de identidade n° 9074472235, CPF n° 98236970000, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, Processo nº 981/2022, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.1 do Contrato n.º 58/2022, a fim de prorrogar o prazo para entrega dos objetos contratados por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições iniciais do Contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 09 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Cacique Industria de Móveis LTDA
CNPJ n° 29.685.289/0001-17
Contratada
ELIZANDRA MACIOROSKI
Representente Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7D269489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.523/2022, com base no art. 25, caput, inciso III, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2022**, para a contratação da empresa KARINE DE OLIVEIRA PISSUTTI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.603.155/0001-64, para promover o espetáculo natalino "Um Encanto de Natal", que ocorrerá no dia 27/11/2022, neste Município, pelo valor total de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8AA93262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 75/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: KARINE DE OLIVEIRA PISSUTTI, inscrita no CNPJ sob n.º 13.603.155/0001-64.
Objeto: prestação de serviços para realização do espetáculo natalino "Um Encanto de Natal", que ocorrerá na noite do dia 28/11/2022, junto à Praça Farroupilha deste Município.
Valor: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 09/11/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 7090 2004 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.523/2022.
Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2022.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9AFC8555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.491.457/0001-86, com sede na Rodovia RS-344,nº 8510, bairro Moscon, CEP 98.800-000, na cidade de Santo Ângelo-RS, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 003.816.360-89,portador da Cédula de Identidade RG nº 9083445412, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Crisântemos, n.º 680, Bairro Menezes, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 547/2022, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 41/2022, pelas cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade *suprimir* projeto inicial, no que se refere à retirada dos itens cimento Portland composto CP II – 32, tijolo maciço, areia fina e pedra brita n.º 02, bem como do serviço de abertura de valetas, conforme solicitação da empresa contratada para a execução do projeto e autorização da Engenheira Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente diminuição do projeto inicial corresponde ao valor de R$3.522,95 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), representando um percentual de aproximadamente 1,14% de diminuição do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de supressão.

CLÁUSULA QUARTA: Com a presente diminuição do projeto inicial, o valor do contrato passa a de R$ 307.227,00 (trezentos e sete mil, duzentos e vinte e sete reais) para R$303.704,05 (trezentos e três mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 9 de novembro 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior EIRELI
CNPJ Nº 16.491.457/0001-86 - (Contratada)
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
CPF 003.816.360-89
Representante Legal e Responsável Técnico –contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7F3DEBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.491.457/0001-86, com sede na Rodovia RS-344,nº 8510, bairro Moscon, CEP 98.800-000, na cidade de Santo Ângelo-RS, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 003.816.360-89,portador da Cédula de Identidade RG nº 9083445412, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Crisântemos, n.º 680, Bairro Menezes, na cidade de Santo Ângelo/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 547/2022, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 41/2022, pelas cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade *acrescer* o projeto inicial, no que se refere à inclusão de 7 (sete) contadores tripolares, corrente de 25ª, tensão nominal de 500V; 12 (doze) pulsadores minuteria 10A, 250V; 32 (trinta e duas) caixas de concreto pré-moldado circular, 1 (um) timer digital; 24 (vinte e quatro) horas de miniescavadeira sobre esteiras com operador; 4 (quatro) braços curvos com sapata 45º, comprimento de 3 metros; luminária púbica de LED 150W, 5000K, IP66, com encaixe para reléfotovoltaico; 9 (nove) metros cúbicos de argamassa treço 1:3; e, 3 (três) horas de serviço de caminhão munk, conforme solicitação da empresa contratada e autorização da Engenheira Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo ao projeto inicial corresponde ao valor de R$22.383,31 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), representando um percentual de aproximadamente 7,28% de aumento ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA: Com o presente acréscimo do projeto inicial, o valor do contrato passa a de R$303.704,05 (trezentos e três mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos) para R$326.087,36 (trezentos e vinte e seis mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 9 de novembro 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior EIRELI
CNPJ Nº 16.491.457/0001-86 - (Contratada)
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
CPF 003.816.360-89
Representante Legal e Responsável Técnico -contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF:
2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1702CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, tendo como objeto aquisição de **CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS TERMOLABEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CUSTEADOS PELO RECURSO ESTADUAL QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 28/11/2022, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
A licitação é Exclusiva para as beneficiarias da LC 123/2006.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:BE246051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

A Comissão nomeada pela portaria 3.392/2022, de 21 de Outubro de 2022, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001	MICHEL OTÁVIO RICARDI
002	LOURIVAL DOMINGOS PANOSSO
003	JORGE ALBERTO MAREK
004	EDEMAR CALGARO

Ficam desde já, convocados os inscritos para a realização da Prova Prática na data de 11 de Novembro de 2022, com início as 08:00 na Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

JONI GIACOMEL –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.392/2022

TIAGO GIOVANI MINGOTTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.343/2022

PEDRO SBARDELOTTO –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.343/2022

Barão de Cotegipe, 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:EA211B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 52/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 24/11/2022

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelos sites https://barradoguarita.atende.net ; https://bll.org.br.

Barra do Guarita, RS, 09/11/2022.

s

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:50CF5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROJETO NATAL ENCANTADO DE 2022, CONFORME LEI MUNICIPAL 1801/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 24/11/2022

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 09/11/2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:F2CA4EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2022, PREGÃO PRESENCIAL 10/2022 – a Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Saúde.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 23 de novembro de 2022 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 09 de novembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:734D9F4E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GILBERTO DE BRITO STROHSCHOEN 24789984087
CNPJ: 31.832.430/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa prestadora dez serviços técnicos profissionais para manutenção e instalação de iluminação pública na zona urbana e rural do município de Barros Cassal/RS.
Dotações:
887- Recurso Livre
Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/11/22 até 30/09/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2EF31906

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AGOSTINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 89.655.260/0001-09
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de conserto veículo Siena, placa IYO 7452, conforme orçamento.
Dotações:
723 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
732 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$8.956,00 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 03/11/22 até 03/01/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8E7637DB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AGOSTINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 89.655.260/0001-09
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de conserto veículo Citroen 16V, placa IYU 0427, conforme orçamento.
Dotações:
723 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
732 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$9.459,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: 03/11/22 até 03/01/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:24776CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022** – Registro de preços para aquisição futura de instrumentos musicais. Propostas: até às 09 horas do dia 23/11/2022. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de novembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:53FBB1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.639.199/0001-56

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS
- ACRÉSCIMO DE DUAS MULTIFUNCIONAIS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 048/2022

BOM PRINCÍPIO, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:853BC0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0806/2022
Em, 09 de setembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0385/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 57/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 09 de setembro de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0B16894

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0807/2022
Em, 12 de setembro de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato de compra e venda no 0387/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 12 de setembro de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:08DA87A4

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA A PROFESSORA MUNICIPAL ANDRÉIA TATIANE MALISZEWSKI FERREIRA.

PORTARIA Nº 0808/2022
Em, 12 de setembro de 2022

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA A PROFESSORA MUNICIPAL ANDRÉIA TATIANE MALISZEWSKI FERREIRA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder para a Professora Municipal **Andréia Tatiane Maliszewski Ferreira,** Nível 01, mudança para o Nível 02, a partir do mês de outubro de 2022, de acordo com o Art. 21, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n° 2671/2021, conforme comprovante de habilitação fornecida pela Universidade Faculdade Intervale, anexo ao Processo nº 004859/2022, de 02 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D4A0A8FD

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0809/2022
Em, 12 de setembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no388/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 05/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 12 de setembro de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A00F4E11

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0810/2022
Em, 12 de setembro de 2022

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no389/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 05/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de setembro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2EEA8ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.349, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O PARÁGRAFO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6º AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.087, DE 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 5.087, de 31 de julho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
§ 1º. A ausência de Vereador na Sessão Plenária Ordinária, Extraordinária, Solene ou Especial, sem justificativa legal, determinará um desconto de 15% em seu subsídio mensal. (NR)"

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo 6º, ao art. 2º da Lei Municipal nº. 5.087, de 31 de julho de 2020, que terá a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
§ 6º. A folha de pagamento encerrará no dia 25 de cada mês, com pagamentos até o último dia útil. Ocorrências posteriores que afetem a folha serão compensadas no mês seguinte. (AC)"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCF9E1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 139/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação de pacote de viagem com alimentação para os grupos de Adolescentes usuários dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos nos CRAS do Município.
FORNECEDOR: ALLPER TRANSPORTE E TURISMO, CNPJ nº 02.723.355/0001-34
VALOR: R$7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33B95B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.769, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores públicos municipais **NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA, TATIANI MACIEL, DAIRONE TEREZINHA ARNHOLD, ANA CLARISSA NERLING, RAUL**

OLIVEIRA JUNIOR, IONE GEORG PEDDE, ILONE MARIA ZIMMERMANN E FABIANA BRONCA KELLERMANN para constituírem a Comissão Organizadora do Concurso Público, com o objetivo de serem realizadas provas seletivas para o provimento de diversos cargos.
II- Fica revogada a Portaria nº 56.563, de 05/09/2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D96F5001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação De Show Da Banda Raça Negra para o Natal da Integração 2022, no dia 17/12/22 Às 22h, Com duração De 1h30min.
FORNECEDOR: Evolution Produtora de Eventos Ltda, Pessoa Jurídica CNPJ nº 33.485.058/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8C4548FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 02 de dezembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UBS QUATRO COLÔNIAS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:88C61187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às16h30min do dia 01 de dezembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DO CEI. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:26106E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 01 de dezembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI CASA DA CRIANÇA. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:630F6481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.509, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CANCELA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 527, de 02 de setembro de 2022, emitida pela Câmara Municipal de Canoas, a qual exonerou o servidor do cargo que ocupava,

RESOLVE:

I - Cancelar, a partir de 02 de setembro de 2022, a cedência do servidor **PAULO CESAR LIMA TIGRE**, matrícula nº 6460, titular do cargo de Médico, à Câmara Municipal de Canoas, cedido através da Portaria nº 55.203, de 04 de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BDAD87E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às16h30min do dia 30 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI PEDACINHO DO CÉU. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C90F850A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 30 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI ARCO IRIS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C8FCDAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às16h30min do dia 29 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEF CEI. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A7B61916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 29 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI AMARELINHA. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A2136A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às16h30min do dia 28 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARQUES DO HERVAL. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:65134067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 28 de novembro de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEF 25 DE JULHO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EFBB41B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.766, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **LETICIA DE LIMA MACHADO**, matrícula nº 12697, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66E36C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.790, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALINE SCHUCK**, matrícula nº **9001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.791, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **BRUNELI DA CUNHA**, matrícula nº **9103**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de SETEMBRO/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.792, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARINA LUISA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº **8899**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.793, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CHARLA FERNANDA BERNICH ALVEZ**, matrícula nº **9286**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de

Professor da Educação Infantil 40 horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.794, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDIA POLIANE MULLER DA SILVA**, matrícula nº **8627**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.795, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANA CLARICE KRAUSE D SILVA**, matrícula nº **9262**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de fevereiro/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.796, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANA PEDROSO DE MORAES REICHERT**, matrícula nº **8945**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.797, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANE KOHLER**, matrícula nº **9494**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.798, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DANIELE SOARES WOLPAT**, matrícula nº **9400**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.799, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DIANIFER FORSIN PEREIRA**, matrícula nº **8906**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.800, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EDNA LUCIANI ALBERTO AVILA**, matrícula nº **9622**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.801, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELAINE APARECIDA FICAGNA**, matrícula nº **8890**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.802, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELIANE LURDES POTKOVA ILHA**, matrícula nº **9463**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.803, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELIZANE MIRIAN KUNAST**, matrícula nº **9464**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.804, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FABIANA GALLON RIFFEL**, matrícula nº **9295**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.805, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FERNANDA DA SILVA LEAL**, matrícula nº **9603**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.806, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **HELOISA GIEHL DA ROSA**, matrícula nº **9408**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.807, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LILIAN CRISTINA JUNGTHON**, matrícula nº **8581**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.808, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LISIANE PANZENHAGEN DE SOUZA**, matrícula nº **9524**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.809, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MACKSUEL AUGUSTO STENERT**, matrícula nº **9598**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99343CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.810, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARLEI COLLEONI FERRI**, matrícula nº **8984**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.811, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **NATALIE TAIS ALVES KELLER**, matrícula nº **9429**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.812, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **PATRICIA DE SOUZA KNAK**, matrícula nº **9511**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.813, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSELEINE FRIZON**, matrícula nº **8897**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.814, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSEMERI LEAL BRONZONI**, matrícula nº **8773**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.815, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SAMILA BEATRIZ WEBER**, matrícula nº **8958**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.816, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SILVIA MICHELI ALTNETTER**, matrícula nº **9508**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.817, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SIMONE DUQUE HACKMANN**, matrícula nº **8932**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.818, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SUELEN DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº **9409**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.819, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **TAIANNI ITAHARA DE MATOS**, matrícula nº **9522**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.820, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VALTRICIA VARGAS E SILVA**, matrícula nº **8782**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2013, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.821, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VANESSA DICK ARNOLD**, matrícula nº **9287**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe D, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2014, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.822, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALINE PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **8199**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.823, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CACIELI VERONICA MODESTO ROSA**, matrícula nº **8194**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.824, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARINE RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **8202**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo

de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC07A6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.825, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARLA DENISE DICK RAMBOR**, matrícula nº **7782**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2011, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.826, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARMEN REGINA SANCHEZ DUTRA**, matrícula nº **8328**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.827, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CRISTIANE MICHELI LOPES KRUMMENAUER**, matrícula nº **8104**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de OUTUBRO/2011, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.828, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CRISTIANE TERESINHA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **8511**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.829, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANE PRICILA LOPES DUTRA**, matrícula nº **8484**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.830, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DANIELA NAIR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **8008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2011, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.831, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DANIELI ROSEANE KIRSCH DA SILVA**, matrícula nº **8537**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.832, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEBORA CRISTIANE CORREA PIMENTEL**, matrícula nº **8010**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2011, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.833, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEISE TATIANE FLESCH**, matrícula nº **8439**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.834, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELENISE MARKS**, matrícula nº **8201**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.835, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FERNANDA BITTENCOURT DE MELLO**, matrícula nº **8253**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.836, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCIELE ALINE HOFMEISTER**, matrícula nº **8464**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.837, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCINI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SGARBI**, matrícula nº **8485,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.838, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCISCA GABRIELA DA ROSA PEREIRA**, matrícula nº **8188,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.839, de 08 de novembro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GABRIEL MARCIO DE MELLO**, matrícula nº **8426,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe E, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2012, quando da posse do (a) servidor (a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4F3226C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.670, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FABIANA RAQUEL MACHADO,** matrícula nº **11303**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2017 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7797CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.669, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EVANDRA DA SILVA EWERLING,** matrícula nº **11177**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2017 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CB3626EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado no IPASEM e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **JAQUELINE DA SILVA FINKLER**, matrícula 4662, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1480 (um mil, quatrocentos e oitenta)** dias de serviço/contribuição, nos seguinte empregador e períodos:

Vilino Irineu Sperb 10/09/1982 a 24/12/1982
AMIC Assistência Médica Integrada LTDA 01/11/1990 a 10/06/1993
Per. Contr. CNIS 3 01/03/1995 a 30/04/1996

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8C500B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 025/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas, de medicamentos oncológicos e termolábeis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 10/11/2022, no Setor de Compras

e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 10 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:4E7B1B17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação deserviços de transporte de passageiros intermunicipais, de atletas, alunos, professores e servidores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Retificação:** disponível a partir do dia 09/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D03E82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE PORTA DE MADEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação deserviços de envelopamento de portas de madeiras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 10/11/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/11/2022, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10 de novembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:8C93F51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "Contratação da dupla Guilherme e Benuto para apresentação no dia 31/12 no Largo do Baronda na festividade de réveillon do Município."
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 11.154/2022.
CREDOR: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 34.457.782/0001-04.
VALOR: R$ 260.000,00

Capão da Canoa, 08 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:58E140F5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da banda Kid Cegonha no dia 17/12 no evento Expo Litoral. Evento previsto no calendário de eventos por meio da Lei 3.101/2015.
Inexigibilidade no artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 10890/2022
CREDOR: LUIS FERNANDO DE SOUZA 54396565020, CNPJ Nº 17.199.814/0001-08
VALOR: R$ 4.200,00

Capão da Canoa, 08 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:852EE634

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 842/2022 – CONCORRÊNCIA N° 003/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 09.12.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta para Permissão de uso a título oneroso de 02 (dois) pontos comerciais (quiosque) localizado na faixa de praia, no Município, conforme o estabelecido no Anexo II. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1CC42300

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 841/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 045/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.11.2022 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para adequações na cozinha da E. M. E. I. Marieta Ferreira Lessa. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:DD9F8A6E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022 – EDITAL Nº 840/2022

OBJETO: Contratação de empresa para atualização do projeto de PPCI da E. M. E. I. Jardelino Novaski. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:466F8EAE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2022 – EDITAL Nº 843/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de treinamento técnico aos profissionais da área médica. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 29.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E0D0907D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2022 – EDITAL Nº 844/2022

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bebê para EMEI Recanto dos Baixinhos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 29.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4B659C07

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2022 – EDITAL Nº 845/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de garrafões térmicos para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:22CBE4DC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2022 – EDITAL Nº 846/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para manutenção das escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5613BAC4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/2022 – EDITAL Nº 847/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material Médico Hospitalar V. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7718D743

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2022 – EDITAL Nº 848/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente I. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:74D14FCE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2022 – EDITAL Nº 849/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de mastros de bandeira para instalação no Parque Náutico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.11.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:832D5497

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2022 – EDITAL Nº 850/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da E. C. E. I. Cantinho Pessi. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:350DB7AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2022 – EDITAL Nº 851/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de recarga em extintor de 4 Kg para veículos escolares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.12.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:56603494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Pregão Presencial nº 01/2022. Objeto: Aquisição de um veículo sete lugares para Câmara de Vereadores de Capão do Cipó. Data de abertura dia 28/11/2022 às 09: 00 h na Sala de Licitações da Prefeitura. Edital disponível pelo site: www.capaodocipo.rs.gov.br.

IONARA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FERREIRA
Vice-Presidente Câmara de Vereadores de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:8297A119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Baterias Automotivas, Aditivo Arla 32 e Óleo Lubrificante para utilização das Secretarias Municipais,** às **08h15min** do dia **25 de novembro de 2.022.**

Pregão Eletrônico nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA nº 913008/2021 – Plataforma + Brasil nº 529756/2021 para utilização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura,** às **13h45min** do dia **25 de novembro de 2.022.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3CE0D0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal Interino, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo Administrativo nº 77/2022
Dispensa de Licitação nº 52/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no comando hidráulico do trator New Holland 7630, da Secretaria Municipal de Agricultura de Cerro Grande.
Contratada: IJF Máquinas e Peças LTDA
Valor total: R$ 15.689,89 (quinze mil seiscentos oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Data da dispensa: 03/11/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:AA4B3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 107/2022 – Dispensa de Licitação nº 052/2022
Contratada: IJF Máquinas e Peças LTDA – CNPJ: 19.949.103/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especilizada para realização de manutenção corretiva no comando hidráulico do trator New Holland 7630, da Secretaria Municipal de Agricultura de Cerro Grande.
Valor total: R$ 15.689,89 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Assinatura: 03/11/2022

DAVID DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:4C0D432A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 11/11/2022. Abertura: 25/11/2022, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes , e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br .

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:C6BF315C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4851/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 4851/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, e, 051/2022, de 06 de maio de 2022, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais), para o pagamento de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) horas dos médicos plantonistas, trabalhadas no período de 26 de setembro à 25 de outubro de 2022, e R$ 100.950,00 (cem mil novecentos e cinquenta reais), para o pagamento de despesas da instituição referentes ao mês de outubro de 2022.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2022, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - pes
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6354D4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 175, de 7 de novembro de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 12.727,36 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 33390390000000000000.459 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$ 12.727,36
Total..... R$ 12.727,36
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas vinculadas à Fonte de Recursos 45010000 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospit.
Total..... R$ 12.727,36
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3BD4C951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 176/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 176/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir "Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias" até o limite de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem 333504300.0000-148 Subvenções Sociais.....R$ 82.000,00
Total.....…R$ 82.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
331901100.0000-2 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 64.000,00
331901300.0000-3 Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
TOTAL.....R$ 82.000,00
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2C20322F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 129/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 129/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTÁ LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFICINAS DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 17.773,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
INICIO: 08/11/2022 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** RUBENS ROGÉRIO SCOTTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:2288B199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 130/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 130/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MÁRCIO DEBONA BORBA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFICINAS DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 100.068,00 (CEM MIL, E SESSENTA E OITO REAIS)
INICIO: 08/11/2022 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MARCIO DEBONA BORBA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E17EA2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 131/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 131/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: AÇOUGUE E MINIMERCADO FAUTH LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFICINAS DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 8.784,00 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
INICIO: 08/11/2022 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** SUZIMARA SECATO FAUTH

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C35D836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 132/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 132/2022
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL ILSO JOSÉ WEBBER
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFICINAS DO CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 1.030,00 (UM MIL, E TRINTA REAIS
INICIO: 08/11/2022 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ENI WEBBER

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A57E37FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Contrato Nº 198/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor: R$ 6.870,00
Vigência: Início 09/11/22 Término: 31/12/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4234/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) POSTES DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

_____

Crissiumal, 09 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D661DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* **-** *Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente* - cujo objeto é a aquisição de *bancos de jardim modelo francês destinados a manutenção de praças, parques e jardins públicos,* sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de novembro de 2022 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2E8AF1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

Contrato Nº 199/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: HELENA CAPITÂNIO LTDA
Vigência: Início 09/11/22Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 90/2022
Saldo: R$ 3.430,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+

Crissiumal, 09 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3E398B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

Contrato Nº 200/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MB CATARINENSE LTDA ME
Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início 09/11/22Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 90/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+

_____

Crissiumal, 09 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7272D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

Contrato Nº 201/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005
Valor: R$ 1.874,97
Vigência: Início 09/11/22Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 90/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FARMÁCIA MUNICIPAL - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+

_____

Crissiumal, 09 de novembro de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7CEE8B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2022, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos diversos para as Secretarias Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 28 de novembro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 09 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:449C7958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a aquisição de

CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) para manutenção e tapagem de buracos em vias municipais. Fornecedor(a): Paviter – Comercio, Paviementação e Terraplanagem LTDA. CNPJ nº 93.697.076/0001-07. Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Derrubadas/RS, 09 de novembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7EC01D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 17/2022.
Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização da obra de Pavimentação na localidade da Linha Laurentino Freire, em Dom Feliciano/RS.
Data: 25/11/2022.
Horário: às 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:86058A32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de Peças para manutenção de Maquinas.
Data: 30/11/2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:DF27AAFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a futura aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas e fluídos.
Data: 29/11/2022.
Horário:9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D00CE5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Inexigibilidade nº 004/2022
Nos termos do Art. 25, II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de licitação para Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, estando assim especificado:
-BORBA, PAUSE E PERIN – ADVOGADOS - CNPJ Nº 92.885.888/0001-05 - Valor: R$ R$ 2.805,00 (mensal).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DD181425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 012/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 012/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ NAS RUAS: Cristóvão Colombo, trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Daltro Filho; Rua Borges de Medeiros, trecho entre a Rua Cristóvão Colombo e a Rua Bento Gonçalves; Rua José Bonifácio, trecho entre a Rua Piratini e a Rua Borges de Medeiros; Rua Torres Gonçalves, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua Duque de Caxias, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua 7 de setembro, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua 15 de novembro, entre a Rua do Comércio e a Rua José Bonifácio; Rua Santo Ângelo, entre a Rua do Comércio e a Rua Tiradentes; Rua Piratini, entre a Rua do Comércio e o atual fim da rua; Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Cristovão Colombo e a Avenida Getúlio Vargas, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - Nº 0606757-90, PLANO DE AÇÃO Nº 09032022018338/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA e recurso livre. A abertura da licitação será às 09h do dia 25 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C248F8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO - CNPJ n° 38.387.883/0001-07 – Contrato Administrativo nº 329/2022 – Pregão

Presencial nº 068/2022 – Aquisição de equipamentos diversos – Valor R$ 1.499,99 – Assinatura: 04/11/2022.

– GERSON ANTÔNIO ZANCANARO - ME - CNPJ n° 01.934.765/0001-61 – Contrato Administrativo nº 330/2022 – Pregão Presencial nº 068/2022 – Aquisição de equipamentos diversos – Valor R$ 1.260,00 – Assinatura: 04/11/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:079C698F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 59/2022

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de **SEGURO PARA FROTA MUNICIPAL**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **24-11-2022**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **24-11-2022**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:18246CB9

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/10/2022.
Autuado: Libraga Brandão e Cia Ltda.
Data da Autuação: 31/05/2022.
CNPJ: 91.292987/0030-55.
Endereço: Rua Coronel Peixoto, 26.
Processo: 011/2022.
Data da Decisão: 31/10/2022.
Dispositivos Legais transgredidos: Art. 6º, XXVI, XXVII, paragrafo único do decreto Estadual 23.430/74; Item 4.1.6, 4.2.1, 4.2.3, 4.4.4, 4.11.1 e 4.11.2 da RDC 216/2004; Art 4º da Lei 14.376/2013 e Art. 4º, V da Lei 13.425/2017.

As Infrações estão tipificadas no Art. 10, XXIX, da Lei Federal n° 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: pena-advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
Penalidade Imposta: Multa no valor de R$2.000,00.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:533E725E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 54/2022, PROCESSO 24004/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição, atualização e treinamento de Software Estrutural para Engenharia: ALTO QI EBERICK 2022 PLENA TOP + Módulos Especiais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Valor total de R$ 44.423,00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 09/11/2022.

EMERSON SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:E2F05B5F

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO. ADITIVO: 06/2022, CONTRATADA: VK2 STUDIO WEB SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., prorroga o prazo de vigência e reajusta o Contrato Administrativo n.º 11/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de locação e manutenção mensal de website; Vigência de 6 meses a contar de 27/11/2022 até 26/05/2023. Valor mensal de R$ 800,00.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:C30BE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.525, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – Altera o Decreto n.º 4.658/2018, que Dispõe sobre a publicação e os prazos dos Atos Oficiais do Município de Erechim.
DECRETO N.º 5.526, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bem móvel para compor o patrimônio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jaguaretê.
DECRETO N.º 5.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Copas Verdes.
DECRETO N.º 5.528, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis para compor o patrimônio da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Consolata.

Erechim/RS, 09 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:C81C5425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 469/2022

Processo n.º 22905/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM FUTURO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-43 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2030.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "EVF – Uma Jogada de Sucesso". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 09 de novembro de 2022.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:80259609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 241/2022

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2022
EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.165/2022, como segue:

- 01(UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
As inscrições serão realizadas nos dias 10.11.2022, 11.11.2022 e 16.11.2022, na Avenida Santo Dal Bosco, 200, Bairro Centro, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 09 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:E9BC9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Republicação de Edital. Pregão Eletrônico Nº 45/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2022, que tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos para informática, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos MDE, CUSTEIO – Atenção Básica, INVESTIMENTO – Atenção Básica e Próprios. Foi republicado pois houve alteração no descritivo do item 7 Anexo I – Termo de referência, tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **25/11/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 09 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:BF2759DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 164/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Presencial nº 164/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos Próprios. Foi republicado pois houve alteração na alínea n) item **7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2**. Tendo em vista as alterações promovidas a sessão foi remarcada ficando sua abertura para o dia **25/11/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 09 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:0625E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO TÊXTIL, CALÇADISTA E DE ACESSÓRIOS DE MODA, PARA O 1º ERECHIM: ESSA MODA É NOSSA!

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 025/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO TÊXTIL, CALÇADISTA E DE ACESSÓRIOS DE MODA, PARA O 1º ERECHIM: ESSA MODA É NOSSA!
O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o **Chamamento Público para o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas de confecção têxtil, calçadista e de acessórios de moda, para participar do 1º Erechim: Essa Moda é Nossa! que acontecerá no dia 16 de dezembro, sexta-feira, a partir das 15 h, na Avenida Maurício Cardoso,** nos **termos definidos no presente edital e com inscrições** no período de 07 a 30 de novembro de 2022, através do e-mail: credenciamentosturismoerechim@gmail.com -

EMERSON RICARDO SCKELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:7A654119

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público que os munícipes, citados abaixo, foram sorteados no programa habitacional social como suplentes, realizado no dia 20 de maio 2021, e o setor da habitação não logrou êxito no contato através dos dados informados na ficha de inscrição para retirada da documentação do lote. Neste sentido, os mesmos terão 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para comparecer ao Setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Erechim para retirada desta documentação. No caso da não retirada dos documentos serão automaticamente excluídos deste programa, e será realizado o chamamento dos respectivos suplentes.
São eles:

• ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS – CPF: 034457600-04 – INSCRIÇÃO Nº 103

• ELTON ANGELO ROBUSTO – CPF: 001308910-29 – INSCRIÇÃO Nº 730

• JOSÉ DE ALMEIDA – CPF: 560113340-91 – INSCRIÇÃO Nº 889

• LUANA SALLES DE OLIVEIRA – CPF: 702297931-69 – INSCRIÇÃO Nº 294

• MARLON BERNARDO E SILVA – CPF: 994675690-00 – INSCRIÇÃO Nº 706

• MAURO LUIS MARINI – CPF: 00523147092 – INSCRIÇÃO Nº 847

• RONALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE – CPF: 039406360-09 – INSCRIÇÃO Nº 897

Erechim/RS, 09 de novembro 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Suélen Maiara Tormen
Código Identificador:ACD2A73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a consolidação de sanção à empresa **AMBIENTALMAX SOLUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 22.160.735/0001-15, com endereço na Avenida Frederico Augusto Ritter, 1269, Cachoeirinha/RS.
Em atenção ao Pregão Eletrônico n° 007/2021– com autorização constante do Processo Administrativo n.º 55/2021, informamos que o recurso administrativo recebido em 09/09/2022 foi encaminhado à Procuradoria Jurídica que exarou parecer em 30/10/2022 e conclui pela regularidade do processo, bem como dos atos priomovidos.
Diante do exposto, resta **CONSOLIDADA A SANÇÃO**.
Comunicamos a aplicação da penalidade de rescisão contratual e aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

Esteio, 08 de novembro de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:F88CEB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.273 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.839, de 27 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o sistema de transporte e circulação no Município e Esteio, adequando a legislação municipal à federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C897F255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.272 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico Gineco-Obstetra.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:FF7BC380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.271 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:61E59C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.270 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4FEDD0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.269 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:938689A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.268 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público para a função de Analista Administrativo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6D63A9C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.433 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C60DE484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.430 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:45FD4D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.431 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D6092B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.432 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:660E611D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8463/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/11/2022 a 04/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78F30623

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8464/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7325/2022, no dia 01/11/2022 e no período de 03/11/2022 a 04/11/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA484F68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8465/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8148/2022, no período de 07/11/2022 a 09/11/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CC04499

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8466/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Andressa Soares Valer, Servente, Estatutário, matrícula nº 7321, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 7141/2022, partir de 08/11/2022, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB7D4347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8467/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, para substituir Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4D9B237

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8468/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30978, para substituir Edson de Oliveira Pereira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30538, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/11/2022 a 17/11/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5DF70198

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8469/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3977, durante seu afastamento, no período de 01/11/2022 a 11/11/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABEBCCD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8470/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022;
RESOLVE, CONCEDER para Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3470, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/09/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B739E83B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8471/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiany Pinto da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31187, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/10/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DC968D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8472/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47125, a partir de 01/12/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:189C3A21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8473/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 09/11/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria n°7687/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79D1778D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL 08/2022 - EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos (em anexo). Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 7091/2021.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 06/2022, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0DB8A1BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8475/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para José Henrique de Souza Abreu, Motorista, matrícula nº 50206, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2735/2022, no período de 05/11/2022 até 04/02/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:956EB924

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8476/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Indiara Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula n°30995, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7824/2022, no período de 08/11/2022 até 07/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6BE37097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8477/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Beatriz de Almeida Romano dos Santos, Servente Escolar, matrícula nº 4774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36A75ADC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8478/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Mattes Zwetsch, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4954, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2505/2021, no período de 01/11/22 até 31/12/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84855285

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8479/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2022 a 05/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B286BFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8480/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2022 a 08/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70D39B3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8481/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7369/2022, no período de 04/11/2022 a 05/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1C1FBEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8482/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noely Cravo Pantoja Nunes, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47175, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2022 a 05/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B72FC49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8483/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49D2E14A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8484/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jesiela Cristina Porto dos Santos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47254, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7320/2022, no dia 03/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:722061A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8485/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Plentz Mayer, Professor, Estatutário, matrícula nº 40353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC31CCAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8486/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Marta Correa, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7585/2022, no período de 28/10/2022 até 13/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CFF6ADAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 266/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 266/2022
PROCESSO n° 4270/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de sabão mecânico em pasta - SMOSU,** no valor total de **R$ 525,60 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3202/2022,** emitida em favor de **LF COMERCIAL DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.845.735/0004-14.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E35A1C35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 273/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 273/2022
PROCESSO n° 4349/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação de empresa para serviços de Interprete de Libras para Conferência - COMDICA,** no valor total de **R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3270/2022,** emitida em favor de **INTERPRES - EMPRESA DE TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.154.265/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C7378F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 274/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 274/2022
PROCESSO n° 4353/2022

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Doxiciclina 100mg e Itraconazol 100mg,** no valor total de **R$ 6.038,76 (seis mil, trinta e oito reais e setenta e seis reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3267 e 3268/2022,** emitida em favor de **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8B72D5D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8487/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Tania Georg Florao Belmonte, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41269, GS no valor de R$ 644,81, a partir de 07.11.2022, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:478A3622

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8488/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Tania Georg Florao Belmonte, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41269, do exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Projetos, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07.11.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:694C5C91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8489/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch, matrícula nº 6942, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal Governança e Gestão, abaixo relacionado:
- Contrato nº 251/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Joel L. Leopoldo LTDA, que tem por objeto a colocação de divisórias para Comissão de Licitações e Editais - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, oriunda do processo administrativo nº 3640/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:302424B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8490/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Sandro Rogerio da Silva, matrícula nº 3983, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo relacionados:

- Contrato nº 252/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de compressor de ar respirável e equipamento de proteção respiratória autônoma para o Corpo de Bombeiros - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 184/2022, oriunda do processo administrativo nº 3869/2022.
- Contrato nº 253/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada 3M DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de compressor de ar respirável e equipamento de proteção respiratória autônoma para o Corpo de Bombeiros - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 184/2022, oriunda do processo administrativo nº 3869/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15DA40EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8491/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Paula Regina de Oliveira de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47780, a partir de 19/10/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E633F5D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8492/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Naira Gisele Borges Nabarr Crecenzio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47781, a partir de 19/10/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60806603

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8493/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Ana Paula Siqueira Goulart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47782, a partir de 19/10/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4EFE4F69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8494/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº

47783, a partir de 19/10/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D54E09DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8495/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:
- Contrato nº 255/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional tipo "A1" para uso no setor administrativo - SMDEMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, oriunda do processo administrativo nº 1463/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C238EE5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8474/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº8231/2022 para fazer constar: DESIGNAR Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, atuando como Secretária Municipal da Fazenda Interina, e não como constou.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4B7514A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8496/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº0320/2007 para fazer constar: CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Supervisor Escolar, matrícula 46711, Estatutário, FG-03, a partir de 05/02/2007, com base na Lei Municipal nº4262/2006, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CF721F23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8497/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/10/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E73A1BAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8498/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Indiara Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula n°30995, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/10/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF879E91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8499/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Bianchi e Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31380, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9B6EDB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8500/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31.10.2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:572DE778

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8501/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41164, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/11/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CF68220C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 39/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up 05 lugares. Sendo a data de abertura das propostas no dia 24/11/2022 às 08h31min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de novembro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:161D817C

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – N° 10/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais, para reforma e ampliação de edificação pública localizada junto ao Horto Municipal. Sendo a data de abertura das propostas no dia 29/11/2022 às 09h30min.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de novembro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:FF99E8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATO Nº 41/2022
Vinculado a Dispensa por Limite N.º 13/2022
No sistema dispensa nº 1804/2022
Processo n.º 1905/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e All Rota Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.025.021/0001-67**,** com sede à Rua Independência, n.º 1264, bairro Centro, CEP 97.340-000, cidade de São Sepé - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos ESTV (comodato) e monitoramento 24 horas, para a Secretaria de Obras e Trânsito do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:
I- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador do contrato, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.
II- Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.
DVR de 8 canais;
01 HD de 1T;
05 câmeras da marcar Giga com configurações IP66; visão noturnas;
05 caixas sistema "x" pequenas;
10 conectores RJ 45;
05 conectores P4 macho;
01 Swit poe de 8 portas;
01 Rack organizador;
Aproximado 230 metros de cabo de rede (externo);
01 Nobreak 600wa;
01 Cabo de rede aproximado 05 metros para conexão à internet.
III- Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

I- A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato proveniente deste processo de dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Despesa: 3688 (principal – 3687)
Ação: 2005
Natureza: Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para **Banco do Brasil, Agência nº 0488-x e Conta Corrente n.º 13491.0**, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

I- O valor ficou em **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais) mensais, ou seja, totalizando o valor anual de **R$ 4.680,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos

contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
a) Efetuar o Monitoramento das imagens 24 horas por dia, e em situações de sinistros dependendo da gravidade, informar a Brigada Militar e aos responsáveis pelo setor da Prefeitura.
b) Dar garantia dos serviços prestados.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância à Dispensa nº 13/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

I- O fiscalizador do presente Contrato será o Sr. Alvaro Trojahn, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 07 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ALL ROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Empresa Contratada
CNPJ nº 23.025.021/0001-67

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:ECCE487C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022
Processo nº 1994/2022
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-MATRIZ
CNPJ nº 05.782.733.0001-49
Vinculada a Ata nº 067/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.071/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.511.821.0001-70
Vinculada a Ata nº 073/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.095/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 376,95 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.511.821.0001-70
Vinculada a Ata nº 073/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.093/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.074/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.073/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 078/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.100/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 582,94 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 064/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.069/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 1.335,50 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53
Vinculada a Ata nº 068/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.072/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 2.060,90 (dois mil e sessenta reais e noventa centavos)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 066/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.068/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 1.193,13 (um mil e cento e noventa e três reais e treze centavos)

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 074/2022, conforme Processo Administrativo nº 2.098/2022, enviado pela Farmácia Municipal.
Valor: R$ 2.788,80 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Valor total estimado: R$ 12.927,24 (doze mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde -FMS
Ação: 2.031 Promoção da assist. Farmacêutica e Insumos de Ins. Estrat. Na At. Básica Em Saúde
Fonte de Recurso: 4503
Despesa: 2882 Material Destinado a Assistência Social
Ação: 2.177 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 40
Despesa: 2533 Material Destinado a Assistência Social

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 08 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:03AFEDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.222, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos na lei municipal nº 532/2002, que institui o sistema de controle interno no município de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Parágrafo 1º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo, incluindo os consórcios de que o município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, integram e se submetem à fiscalização da Sistema de Controle Interno do Município".

"§ 2º - O Sistema de Controle Interna ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito".

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município para fins de inserir dentre as atribuições da Unidade:

Art. 2º (...)

"XXIV – realizar o exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado";
"XXV - acompanhar o processamento das Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta Municipal, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, manifestando-se, ao final da respectiva instrução dos processos, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em danos ao erário".
Art. 3º Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município o seguinte dispositivo:

Art. 6º (...)
"Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas e fixar prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela Sistema de Controle Interno, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas; (N.R.)"
Art. 4º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 7º (...)
I - Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente;

II - Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Educação;

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, esporte e Lazer;

VII - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

IX - Gabinete do Prefeito;
X - Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Fica alterado o artigo 10º. da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 10º (...)
"Parágrafo único. Qualquer Pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar ilegalidades ou irregularidades perante os órgãos e servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno."
Art. 6º Fica alterado o artigo 11º da Lei Municipal nº. 532, de 07 de novembro de 2002 que institui o Sistema de Controle Interno no Município o seguinte dispositivo:

Art. 11º (...)
Art.11º - São Garantias dos servidores da Central do Sistema de Controle Interno:
"I- Autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;
II- Acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno."
Art. 7º Acrescenta-se Parágrafo Único no Art. 13 na Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município o seguinte dispositivo:

"Parágrafo Único. Nos Termos da Legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Central do Sistema de Controle Interno."
Art. 8º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município o seguinte dispositivo:

Art. 4º (...)

"§ 1º - Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito dentre servidores detentores de cargo de provimento efetivo, mediante emissão de Portarias do Poder Executivo."

Art. 9º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 532, de 07 de novembro de 2002, que institui o Sistema de Controle Interno no Município o seguinte dispositivo:

Art. 7º (...)

"§ 1º - Cada Órgão setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo."
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta lei entra em vigorna data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 08 de setembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:01E3E8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.226, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, da existência de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Déficit primário consolidado, de R$ -5.365.418,71(Cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A, da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei Municipal no 2.150, de 24 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser

consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que demandem emissão de empenho serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, § 4º do art.89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
V - relação dos precatórios com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de outubro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a 0,5% da receita corrente líquida deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências limitação de empenhos e movimentação financeira observada as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo Único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrições e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §

1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.150/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 10% do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas"
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente em conjunto com a respectiva Secretaria verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art.53. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2023, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.94, §4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 05 de outubro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1F33C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, DE PRIMEIRO USO, FABRICAÇÃO NAS NORMAS TÉCNICA SEM VIGOR (ABNT/INMETRO), RECARGAS DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO. Abertura das propostas dia **24/11/2022** às **08h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 10 de novembro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:0EF8E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. Abertura das propostas dia **24/11/2022** às **13h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 10 de novembro de 2022.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:3F78E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 749/2022

Concede férias a servidores da smf.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSELAINE DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16/10/2019 a 15/10/2020	10dias 08/09/2022 a 17/09/2022
TAÍS ENE CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2020 a 04/08/2021	10 dias 21/09/2022 a 30/09/2022
AMANDA DIAS SARMENTO	CONTADOR	02/01/2020 a 01/01/2021	10 dias 21/09/2022 a 30/09/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8FEF412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 619/2022

Concede férias a servidores da sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO ANTÔNIO VIALE DO AMARAL	MÉDICO	10/08/2018 a 09/08/2019	30dias 01/08/2022 a 30/08/2022
RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/07/2020 a 07/07/2021	10 dias 20/07/2022 a 29/07/2022
RODRIGO JACQUES GOMES	ODONTÓLOGO	24/03/2020 a 23/03/2021	30 dias 04/08/2022 a 02/09/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de julho de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6D8A987C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 583/2022

Concede férias a servidores da smf.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MÁRCIA HARTMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2020 a 12/06/2021	10 dias 18/07/2022 a 27/07/2022
JUNARA ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	11/02/2021 a 10/02/2022	20 dias 25/07/2022 a 13/08/2022
AMANDA DIAS SARMENTO	CONTADOR	02/01/2020 a 01/01/2021	10 dias 25/07/2022 a 03/08/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de junho de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BB231F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 560/2022

Concede férias a servidores da sms.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	08/08/2020 a 07/08/2021	15 dias 16/07/2022 a 30/07/2022
LILIAN REGINA COSTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	22/09/2020 a 21/09/2021	10 dias 17/07/2022 a 26/07/2022
JULIANA SILVA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	02/07/2020 a 01/07/2021	10 dias 18/07/2022 a 27/07/2022
CLARISSA SILVA RECH	FISIOTERAPEUTA	03/01/2020 a 02/01/2021	12 dias 27/07/2022 a 07/08/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de junho de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EAC6E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.624, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o regulamento geral da biblioteca pública municipal prof. júlio ribeiro de castilhos e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º A Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos reger-se-á pelo presente Regulamento Geral.
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO A DOMICÍLIO
Art. 2º O material bibliográfico pertencente ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos poderá ser emprestado para manuseio e uso fora de suas dependências, para usuários devidamente cadastrados na Biblioteca.
Art. 3º Para retirar o material do acervo, por empréstimo, o usuário deverá se cadastrar na Biblioteca, atendendo aos seguintes critérios:
I – preencher a Ficha de Inscrição (modelo constante no Anexo I);
II – apresentar documento de identificação com foto;
III – apresentar comprovante de endereço.
Parágrafo Único. Para menores de 12 (doze) anos, será exigida a presença de um responsável (maior) para assinar a Ficha de Inscrição, que ficará como responsável pelos empréstimos ao menor.
Art. 4º Não será motivo de empréstimo o material bibliográfico que for considerado:
I - obra rara ou valiosa;
II - obra de referência, tais como dicionários, enciclopédias, almanaques, atlas etc.;
III - obra e material que possa causar prejuízo irreparável ao acervo em caso de perda ou dano.
Art. 5º O usuário poderá retirar até 05 (cinco) obras, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.
§ 1º. Havendo necessidade, o usuário poderá solicitar a renovação do empréstimo pelo prazo de mais 14 (quatorze) dias e a quantidade de renovações, para o mesmo usuário, fica a critério da Biblioteca, caso não haja reserva no período.
§ 2º. O pedido de renovação o empréstimo pode ser solicitada pelo email da Biblioteca – bibliotecamunicipal@glorinha.rs.gov.br, ou presencialmente na Biblioteca.
§ 3º. A Biblioteca reserva-se do direito de solicitar a devolução do material, quando julgar necessário.
CAPÍTULO II
DOS DANOS E EXTRAVIO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO
Art. 6º O usuário é responsável pela integridade física do material bibliográfico da Biblioteca que estiver utilizando, seja em consulta local ou por empréstimo.
Parágrafo único. É expressamente vedado ao usuário rasgar, dobrar, fazer anotações, marcações ou rasuras no material bibliográfico sob sua responsabilidade, bem como arrancar ou danificar papeis inseridos pela equipe da Biblioteca junto às páginas para fins de atualização de textos legais e outros.
Art. 7º O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico deverá indenizar a Biblioteca, numa das seguintes opções:
I - reposição da obra idêntica;
II – reposição de obra indicada pela equipe da Biblioteca;
III - efetuar o pagamento do valor correspondente ao material danificado, estipulado pela equipe da Biblioteca, após coleta de preço, na Tesouraria da Prefeitura, junto à conta do Fundo Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO III
DOS MATERIAIS MULTIMEIOS
Art. 8º Os materiais multimeios pertencentes à Biblioteca poderão ser emprestados para manuseio e uso fora de suas dependências, para usuário devidamente cadastrado na Biblioteca.
Parágrafo Único. A utilização dos materiais multimeios se subordina ao presente regulamento.
Art. 9º Os materiais multimeios poderão ser utilizados pela comunidade, desde que devidamente cadastrados na Biblioteca, conforme disciplina o artigo 2º, deste regulamento.
Art. 10. A utilização dos computadores para digitação e para acesso à internet obedecerá aos seguintes critérios:
I - a ordem de chegada dos usuários;
II - o tempo de utilização dos computadores deverá ser o suficiente para o término das atividades do usuário; ou
III – havendo fila de espera, o tempo de utilização dos computadores deverá ser de até uma hora para cada usuário, podendo ser prorrogado, caso não haja fila de espera.
§ 1º. No caso de fila de espera será dada prioridade para pesquisa e produção de trabalhos escolares.
§ 2º. A Biblioteca reserva-se ao direito de interromper o uso quando julgar necessário.
§ 3º. É necessário o uso de fone de ouvido, de propriedade do usuário, quando ocorrer consulta com áudio.
Art. 11. É proibido aos usuários copiar e instalar programas nos equipamentos, sem autorização, bem como acessar sites pornográficos, homofóbicos e outros considerados impróprios ao ambiente.
CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E DO DESCARTE DE MATERIAIS
Art. 12. A Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos fica autorizada a receber doações de material bibliográfico, conforme a política de desenvolvimento do acervo, definida por Resolução da Biblioteca, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 13. Através da assinatura do termo de doação (modelo constante no Anexo II), o doador demonstrará estar ciente da política adotada pela Biblioteca em relação às doações.
Art. 14. As doações, após a análise técnica e cultural, serão incorporadas ao acervo da Biblioteca Pública.
§ 1º. As doações não aprovadas serão destinadas conforme definido na Resolução referida no artigo 12.
§ 2º. Os materiais recebidos serão considerados como “doação incondicional”, não podendo ser reavidos pelo doador.
Art. 15. A Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos, conforme definido na política de desenvolvimento do acervo, fica autorizada a realizar o descarte de materiais, conforme definido na Resolução referida no artigo 12.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 16. O usuário que não estiver em dia com suas obrigações perante a Biblioteca, conforme definido neste regulamento, ficará impedido de utilizar quaisquer recursos que a Biblioteca dispõe.
Parágrafo Único. Após 60 (sessenta) dias de atraso ininterruptos, será suspensa a inscrição do usuário, e o mesmo só poderá voltar a utilizar os recursos da Biblioteca após o período de 60 (sessenta) dias, desde que regularizado suas obrigações perante a Biblioteca.
Art. 17. Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários cadastrados na Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos.
Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela equipe da Biblioteca.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1357/2007.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 07 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

DECRETO N° 5.624, DE 07 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA** **SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF. JÚLIO RIBEIRO DE CASTILHOS**	
N° DE SÓCIO:	**NOME:**
ENDEREÇO:	
RG ou CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**
TELEFONE:	**EMAIL:**
MENOR AUTORIZADO:	

REGULAMENTO PARA EMPRÉSTIMO A DOMICÍLIO E USO DE EQUIPAMENTOS:
Idade mínima para inscrição: 12 anos;
Usuário, **menor de 12 anos, deve vir acompanhado de responsável,** para preenchimento da ficha de inscrição;
O usuário tem direito de retirar até 05 (cinco) livros, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, podendo solicitar prorrogação do prazo por mais 14 (quatorze) dias, através do email bibliotecamunicipal@glorinha.rs.gov.br ou pessoalmente;
2.1) O material só pode ser retirado pelo responsável OU sócio autorizado na ficha;
3) A utilização dos computadores para digitação e para acesso à internet obedecerá aos seguintes critérios:
I - a ordem de chegada dos usuários;
II - o tempo de utilização dos computadores deverá ser o suficiente para o término das atividades do usuário; ou
III – havendo fila de espera, o tempo de utilização dos computadores deverá ser de até uma hora para cada usuário, podendo ser prorrogado, caso não haja fila de espera.
§ 1º. No caso de fila de espera será dada prioridade para pesquisa e produção de trabalhos escolares.
§ 2º. A Biblioteca reserva-se ao direito de interromper o uso quando julgar necessário.
§ 3º. É necessário o uso de fone de ouvido, de propriedade do usuário, quando ocorrer consulta com áudio.
4) É proibido aos usuários copiar e instalar programas nos equipamentos, sem autorização, bem como acessar sites pornográficos, homofóbicos e outros considerados impróprios ao ambiente.
5) O usuário se compromete a respeitar o regulamento da Biblioteca, a responder por perdas e danos de materiais confiados, bem como a comunicar mudança de endereço ou telefone de contato.

Glorinha, _____de _____de 20_____.

_____
ASSINATURA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.875 - SALA 1 – CENTRO – CEP: 94380-000
E-mail: bibliotecamunicipal@glorinha.rs.gov.br - http://www.glorinha.rs.gov.br

DECRETO N° 5.624, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE ACERVO

Pelo presente, eu _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, email _____, residente na _____ nº _____, cidade de _____, Estado _____, por este ato, DECLARO ceder em DOAÇÃO à **Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos**, sem quaisquer restrições, a plena propriedade das PUBLICAÇÕES discriminadas no ANEXO ÚNICO do presente documento, contendo as informações de título, autor, editora e ano.
DECLARO ter ciência de que as publicações oferecidas em DOAÇÃO estão sendo aceitas com o entendimento de vão passar por uma avaliação técnica e cultural, seguindo as diretrizes internas estabelecidas pela Biblioteca, e que em caso de itens não selecionados para incorporar ao seu acervo, a mesma reserva-se do direito de permutar ou doar a outras instituições públicas ou privadas.

Glorinha, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável pela doação

_____
Biblioteca Pública Municipal

DECRETO N° 5.624, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO DE ACERVO
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ANO

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:107A18FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.763, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo no decreto municipal nº 5.594/2022 que atualiza a tabela de vencimentos do quadro de cargos, funções, gratificações e subsídios do poder executivo municipal, resultante da revisão salarial.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a carga horária disposta no subitem I - Tabela de vencimentos de Cargos em Comissão, conforme segue abaixo:

I - Tabela de vencimentos de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO R$
Assessor Superior	30h/s	CC-5	4.826,52
Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos	30h/s	CC-5	4.826,52

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4821E8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: FREITAS AUTOMOTIVO MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.025/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Kombi VW, ano/modelo 2012/2013 do Município de Gramado dos Loureiros/RS. VALOR TOTAL: R$ 9.728,08 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Gramado dos Loureiros – RS. 09/11/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3D113540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DO GUAIBAPREV

EDITAL Nº 002/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DO GUAIBAPREV

A Presidente da Comissão Eleitoral do **GuaibaPrev**, no uso de suas atribuições legais, informa que não foi apresentada impugnação às candidaturas deferidas, conforme faculta o § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 108/2022, motivo pelo qual traz a público a composição final das chapas devidamente registradas e homologadas das candidaturas relativas ao pleito que será realizado no dia 30 de novembro de 2022, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

CANDIDATURAS HOMOLOGADAS:
Diretoria Executiva: Andreia Marmitt (Diretor-Presidente); Márcia Rejane da Silva (Suplente de Diretor Presidente); Gilberto Gonsiorovski Carvalho (Diretor Administrativo Financeiro); Mauro Silveira Machado (Suplente de Diretor Administrativo Financeiro); Sérgio Buttes Cordeiro Filho (Diretor de Previdência e Atuária) e Roselaine Correa da Rosa Dornelles (Suplente do Diretor de Previdência e Atuária).
Conselho de Administração – Servidores Ativos: Fernando Maganha, Leonardo Heim Espitalher; Marcos Vinicius Bitencourt Fortes; Silvia Maria Andriotti da Silva e Valquíria de Jesus da Silva.

Servidores Inativos: Ângela Maria Souza dos Santos, Evanir Rodrigues Marques e
Medianeira Sutel da Silva.

Conselho Fiscal – Servidores Ativos: Fernando Nagel Buratto; Vanessa Ribeiro de Oliveira.
Servidores inativos: Não houve inscrições.

Guaíba, 09 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:

TERESINHA DA CONCEIÇÃO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Flavia Marion Ambos Bicca
Código Identificador:61CA1F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 154/2022,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto **Contratação de prestação de serviços de terceiros para 01 posto de trabalho de recepcionistas/atendentes (de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 17hs – com intervalo de uma hora) para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher. Conforme termo de referência,** com abertura da sessão públicaàs **14 horas do dia 24/11/2022**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B8470146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 048/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Eiffel Veículos Comércio e Importação Ltda - CNPJ nº 04.682.292/0001-40.
Objeto: Aquisição de veículos 0 Km para a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições do Edital.
Valor total: R$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, amparado nos termos da Lei n.º 8.666.
Data: 07/11/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9D6A89AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 049/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ nº 00.849.426/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Guarani das Missões/RS - Poder Executivo conforme descrições do Edital.
Valor total: R$ R$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) para realização de concurso público para até 2.000 (dois) mil candidatos, e em havendo número de inscritos superior a estimativa, a Contratante irá realizar o pagamento de R$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.
Amparo Legal: Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666.
Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:96F446D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que está recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para realizar o seguinte serviço Técnico Profissional:
Atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com base na Lei Federal nº 11.455/2007, atualizada pelo Marco Legal (Lei 14.026/2020 que engloba o saneamento e resíduos sólidos).
Revisão e atualização dos referidos Planos para cumprimento do Decreto Federal 10.203/2020, compreendendo os seguintes pontos principais: abastecimento público de água, resíduos sólidos, drenagem pluvial e esgotamento sanitário; contemplando as seguintes atividades: acompanhamento para formação do Comitê de revisão do plano; reuniões técnicas para as tratativas da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; custos com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos Profissionais envolvidos; deslocamentos; organização e acompanhamento das Audiências Públicas; e demais documentos (atestados de andamento das atividades de atualização dos Planos, entre outros), que se fizerem necessários no decorrer do processo.
A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, com a identificação do Proponente e assinatura, e ser encaminhada à partir do dia 10 de novembro de 2022 à 16 de novembro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá realizar todo o Processo no prazo máximo de 10 (dez) meses.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de novembro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B9F56F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa HOMERO LOCH & CIA LTDA, CPNJ nº 08.996.088/0001-55, localizada na Rua Duque De Caxias, nº 312, Bairro Centro, município de Humaitá/RS, destinada a fornecer areia média para atender as demandas do município. A contratação efetiva-se como dispensa de licitação, visto que foram realizados três certames que não houveram participantes interessados, e a aquisição é de suma importância para o bom andamento das atividades do município. O valor para a aquisição dos 80m³ de areia média será de R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais), conforme orçamento juntado no processo, mantendo-se todas as condições existentes nos certames anteriores. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. V.

Humaitá/RS, 09 de novembro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:BEE17A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 065/2020, tendo como contratada a Sra. **Bibiana Regina Argenta**, cargo de Agente Ambiental, a partir de 10 de novembro de 2022.

Ibiraiaras/RS, em 10 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F229FFEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
287-9	Ivan Baretta	30	-	17/03/2021 a 16/03/2022	16/11/2022
3764-8	Vilmar Todeschini	15	-	01/08/2021 a 31/07/2022	16/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:0EFFC8A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 631/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3854-7	Jessica S. Dos S. Cazanatto	04/11/2022	01	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/11/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:CF9957C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a retificação do plano de trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração n.º 95/2022; Inexigibilidade n.º 13/2022; OSC: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL; objeto: oportunizar práticas esportivas, com instrução de profissional capacitado, de forma gratuita aos munícipes; O plano de trabalho retificado está disponibilizado integralmente no seguinte endereço eletrônico: https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/.

Ibiraiaras/RS, 09 de novembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:46F4C759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 143/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte convênio no mês de novembro de 2022:

Convênio n.º 143/2022; Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2022; Convenente: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (CNPJ: 96.704.333/0010-61)**; Objeto: Garantir os atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto, de atendimento 24 horas todos os dias da semana, para a população do município de Ibiraiaras, com atendimento no Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha; Prazo: 12 (doze) meses; Valor mensal: **R$ 43.117,47** (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos); Data de assinatura: 07/11/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:71D98AB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 632/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da lei Municipal nº. 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a servidora Municipal **Soeni Pimentel da Silva**, matricula nº 3656-0, sendo 10 dias do período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021 e 10 dias do período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022 a partir de 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D4879520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 097/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.579/2022, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
NACHELI VITÓRIA PUERARI	Merendeira Servente	1º Lugar	95 e 96/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2A0DD8CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 633/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
303-4	Maria Neide de Oliveira Lisboa	15	-	17/03/2021 a 16/03/2022	16/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3A19E2DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 167/2022
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 18/2022

OBJETO: garantir os atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto, de atendimento 24 horas todos os dias da semana, para a população do município de Ibiraiaras, com atendimento no Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.**
VALOR MENSAL: R$ 43.117,47 (quarenta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 517.409,64 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 07/11/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:C85FBF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121-2022 EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 2.500 brinquedos (vai e vem colorido), para distribuição no Natal em Comunidade de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI047-2022
Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 05.675.120/0001-02
Lote: 01
Valor Global: R$ 49.750,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7AAD531F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI051-2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h do dia 24 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI051-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2A20E698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022 - FAMURS

Contratada: EDITORA FTD SA - OBJETO – Aquisição de material pedagógico, atendendo a BNCC e ao Projeto sócio emocional da rede de ensino de Imbé "PROJETO DE VIDA", do Ensino Fundamental, para escolas da rede Municipal, com exclusividade.
Valor: R$ 510.588,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:67110010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Contratada: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas e limpeza e desbacterização de reservatórios de água para as Secretarias de Educação, Saúde e Administração, conforme Pregão Eletrônico nº 083/2022. **Valor:** R$ 50.789,32. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:9181EDE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de EPI's, das Secretárias Municipais, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no presente Termo de Referência Simplificado, conforme Pedido de Compra n° 1609/2022
Abertura: 21/11/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de Outubro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:FC914E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

Contratada: IMUNIZADORA ARARICA LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas: Lote 07 - do Pregão Eletrônico nº 083/2022, compreendendo o serviço de limpeza e desbacterização/sanitização de reservatórios e caixas d'água (semestral) conforme Termo de Referência e os procedimentos dispostos na Portaria RS/SES nº 1.237 de 28 de novembro de 2014, na quantidade de 283.000 litros **Valor:** R$ 8.688,10. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:2D3C2568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Auxiliar de Fiscalização Sanitária e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Auxiliar de Fiscalização Sanitária	10	40h/semanais	Padrão 04

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo determinado de 1º de dezembro de 2022 à 06 de março de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:EDBCEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP/AMLINORTE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE, a fim de arcar com o pagamento de precatórios consolidados do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região - TRT-4, no período de 2022 a 2023.

Art. 2º O valor rateado perfaz o montante total de R$ 1.016.731,27 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte sete centavos).

Parágrafo único. Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, por meio da retenção do valor no ICMS do município via Secretaria Estadual da Fazenda do RS, na última retenção de cada mês, com início no mês de novembro de 2022, até o final do adimplemento dos valores dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os valores objeto de rateio, foram aprovados pelo Conselho de Prefeitos em Assembléia Geral do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE, realizada no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 710
11.05.10. 302.0120.2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada.
3. 3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela participação em Consorcio público
0040 – Recurso

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.306, de 10 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7B02084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas da Função de Motorista de Veículos Leves, passando de 15 (quinze) para 30 (trinta) vagas na Tabela do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.998, de 11 de dezembro de 2018, conforme segue:

"***Art. 2º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Motorista de Veículos Leves	*30*	*...*	*...*

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:F6C9D072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE – CP/AMLINORTE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE, a fim de arcar com o pagamento de precatórios consolidados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos precatórios inscritos no ano de 2022, e a parcela mensal referente a manutenção administrativa do CP/AMLINORTE.

Art. 2º O valor rateado perfaz o montante total de R$ 386.109,26 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio da retenção do valor no ICMS do município via Secretaria Estadual da Fazenda do RS, na última retenção de cada mês, com início no mês de novembro de 2022, até o final do adimplemento dos valores dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os valores objeto de rateio, foram aprovados pelo Conselho de Prefeitos em Assembléia Geral do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE, realizada no dia 09 de agosto de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 710
11.05.10. 302.0120.2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada.
3. 3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela participação em Consorcio público

0040 – Recurso
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CDF854C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os números de vagas dos Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, passando de 03 (três) para 05 (cinco) vagas e Terapeuta Ocupacional, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas na Tabela II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 4º …***
TABELA II

Serviços de Saúde e Assistência Social			
Denominação da Categoria Funcional	***C. Horária Semanal***	***Vagas***	***Padrão***
...	*...*	*...*	*...*
Auxiliar de Saúde Bucal	*...*	*05*	*...*
Terapeuta Ocupacional	*...*	*02*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

... "

Art. 2º Ficam alterados os números de vagas dos Cargos de Engenheiro Civil, passando de 03 (três) para 04 (quatro) vagas e Arquiteto, passando de 03 (três) para 04 (quatro) vagas na Tabela III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 4º …***
TABELA III

Serviços de Planejamento e Meio Ambiente			
Denominação da Categoria Funcional	***C. Horária Semanal***	***Vagas***	***Padrão***
...	*...*	*...*	*...*
Engenheiro Civil	*...*	*04*	*...*
Arquiteto	*...*	*04*	*...*
...	*...*	*...*	*...*

... "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:B25A83F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 299/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 299/2022

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **16/11/2022** à **22/11/2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Motorista D.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C8C6646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2626/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2626/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/11/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 067/2021, que tem como objeto Registro de Preços, para fardamentos da Secretária de Segurança pública e Trânsito.

Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 067/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A251A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 300/2022, 301/2022, 302/2022, 303/2022, 304/2022, 305/2022, 306/2022.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **002/2022, 003/2022, 004/2022, 006/2022, 007/2022 e 009/2022** e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 300/2022
Função: **Supervisor Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	55846598668-0	Sandra Aparecida Coelho Lopes	55

Função: **Cirurgião Dentista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	55805577145-6	Liese Ilha	67,5

EDITAL Nº 301/2022
Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
17	3783/2022	João Pedro Rosa Lenzi	64

EDITAL Nº 302/2022
Função: Auxiliar de Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
102	4810/2022	Josimar de Souza Ignácio	10
103	5154/2022	Rafael Vieira Brum	10
104	4820/2022	Emili Damazio Magnus	10
105	5106/2022	Sulamita Ribeiro do Nascimento	10
106	4915/2022	Marivete Tormes Simon	10
107	5151/2022	Michele Roberta Correia da Silva	10
108	4803/2022	Isabel Cristiane dos Reis Guimarães	10

Função: Orientador Social

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	5111/2022	Ieda Juçara Machado Sarubbi	15

EDITAL Nº 303/2022
Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
14	5345/2022	Victória Oppermann Roxo Berro	30

EDITAL Nº 304/2022
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	9127/2022	Kamila Barcellos Borges	20
14	9130/2022	Miriam Madalena da Rosa	20

EDITAL Nº 305/2022
Função: **Técnico de Enfermagem 30hs - Programa de Saúde SAMU/SALVAR**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	10409/2022	Aline Souza Pereira	75
03	10374/2022	Roberto dos Santos Bobsin	70

EDITAL Nº 306/2022
Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
25	13094/2022	Lindomar Amaro Marins	56

Imbé, 10 de novembro de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:ED8272B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2627/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2627/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/11/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 107/2022, que tem como objeto aquisição de ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 107/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF739A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2628/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2628/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **01/11/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 070/2022, que tem como objeto, Registro de Preço para a aquisição de mobiliário de cozinha em inox para atender demanda futura e eventual no período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72 + 443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 070/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0160622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2022 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 2629/2022

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **08/11/2022**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 2022/1770 – Processo nº 14.951/ 2022, que tem como objeto a aquisição emergencial de materiais para instalação do sistema de gás nas novas instalações da EMEI Chapeuzinho Vermelho.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Agente de Contratação - Suplente	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Equipe de Apoio	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior
Equipe de Apoio	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:626330BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2022 PROCESSO Nº 313/2022 - EDITAL Nº 61/2022 SRP Nº 29/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sendo as empresas vencedoras COMERCIAL AGRÍCOLA MIQUELON LTDA, CNPJ Nº 27.826.623/0001-74, no valor estimado de R$ 67.804,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais), TIAGO SCHULTZ ME, inscrita no CNPJ Nº 30.131.903/0001-72, no valor estimado de R$ 37.876,50 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Independência, 9 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:F69EC2AA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
PROCESSO Nº 497/2022- EDITAL Nº 106/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS ECOLÓGICAS, sendo a empresa contratada MARCIO LOSEKAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.047.089/0001-20, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Independência, 9 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E97AF97A

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022 PROCESSO Nº 214/2022 EDITAL Nº 42/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade E CONSIDERANDO o art. 49 da Lei 8.666/93, RESOLVE**: ANULAR**, por interesse da administração e provocação de terceiros, o PROCESSO LICITATÓRIO tombado sob nº 214/2022,e consequente a licitação por PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para implantação, migração, treinamento e locação de sistemas informatizados de gestão pública (sistema não exclusivo).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 9 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0DB02DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 82, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N.º 82/2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 72/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação ao RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA PRÁTICA por parte dos candidatos, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 02 Operadores de Máquinas, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Agricultura, conforme segue:

FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – 44H

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JAIR SANCANDI	1º LUGAR
JANIR JOSÉ ALVARISTO	2º LUGAR
EDUARDO PRAISSLER FRANK	3º LUGAR
ARI MELLER CHRISCHON	4º LUGAR
FLÁVIO RUARO	NÃO COMPARECEU
TIAGO FERNANDO DE BARROS	NÃO COMPARECEU

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AA40D408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 83, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br acesso rápido – EDITAIS,** e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 83/2022, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado em número de **01 (um) DENTISTA + CADASTRO RESERVA (CR),** para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde. Inscrições abertas de **14/11/2022 à 21/11/2022**, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Independência, em 09 de novembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:90DFF2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 21/2022**,** as 14:00 horas do dia 16 de novembro de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA PASSARELA DE ACESSO DO BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 27 de outubro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C551E177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°021/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, Processo Administrativo nº 304/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de conjunto musical para apresentação nas festividades de final de ano do município, dia 27 de dezembro de 2022.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa contratada: CORPO & ALMA LTDA
CNPJ: 03.355.893/0001-86
Valor contratado: R$ 20.000,00

Homologação: 08/11/2022.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Vice- Prefeito Municipal Com Delegação de Poderes Pelo Decreto N°63/2022

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C8E33286

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da caixa de água de 20.000 litros, localizada na Escola Municipal Florentino Dutra.

Abertura: 29/11/2022**.**
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Vice- Prefeito Municipal Com Delegações de Competências Pelo Decreto N° 63/2022

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:355D1A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, referente ao **Registro de Preços de Móveis para o Centro de Saúde**, conforme Processo Administrativo nº 11556/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:33C2A47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 29/11/2022, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 09 de novembro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:A36DD8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 281/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA O EDITAL Nº 261/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti torna público que, considerando a divergência da data da sessão pública constante no Edital e no Sistema de Portal de Compras Públicas, a data da sessão pública, referente o Edital 261/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022, relativo a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fica transferida para às 8h do dia 05 de dezembro de 2022, devendo as propostas serem apresentadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 07h55min deste mesmo dia. Cópia do Edital de retificação se encontra no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 09 de novembro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D3AA75E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 79/2022

EXTRATO DISPENSA 79/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 79/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 18 (dezoito) figuras natalinas duplas, com estrutura de ferro, contornada com mangueira de led, cinta plástica, cabo PP22x1 e altura de 02 (dois) metros. O material se faz necessário a fim de proporcionar um ambiente temático e aconchegante à comunidade em comemoração ao Natal e Final de Ano. Empresa **AL BAR E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 10.644.957/0001-24, no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Jacutinga/RS, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:3CCD6AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
105/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:
DECRETO: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 139.880,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

(10) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e material permanente R$ 29.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 1.055 aquisição de máquinas e equipamentos c/emenda parlamentar dep. Pompeo
(440) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e material permanente R$ 55.380,00
Proj./Ativ. 2.010 manutenção da secretaria de agricultura
(85) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 2.200,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do ensino fundamental MDE
(130) 3.3.90.36.00.00.00.00 0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PF R$ 2.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.24 Manutenção do fundo municipal da saúde
(182) 3.3.90.14.00.00.00.00 0040 Diárias Civil R$ 3.500,00
(183) 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 Material de Consumo R$ 15.000,00
Proj./Ativ. 2.039 PIM – Programa Primeira Infância Melhor
(228) 3.3.90.30.00.00.00. 4160 Material de Consumo R$ 1.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
(265) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PF R$ 1.300,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção da secretaria de Obras
(317) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 30.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R$ $ 139.880,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais):
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Proj./Ativ. 2.010 manutenção da secretaria de agricultura
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e material permanente R$ 13.850,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 2 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do ensino fundamental MDE
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 2.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.24 Manutenção do fundo municipal da saúde
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00 0040 Obras e instalações R$ 2.144,40
Proj./Ativ. 2.039 PIM – Programa Primeira Infância Melhor
(229) 3.3.90.39.00.00.00. 4160 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 1.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.076 Construção de Unidades habitacionais
(281) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PJ R$ 65.500,00
Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Ativ. 9.001 Reserva de Contingência
(329) 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$ 54.885,60
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:1C6D84A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 066/2022

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 066/2022
PROCESSO:5.810/2022
FORNECEDOR:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ sob nº61.198.164/0001-60
OBJETO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O VEÍCULO EPRINTER VAN- PLACA JAY4A52**
Valor total de **R$ 4.920,88(quatro mil e novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**
Vigência:09/11/2022 a 08/11/2023

Dispensa de Licitação 119/2022.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:91614A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Novembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 04 de Novembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:F228A6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 214 CONVOCAÇÃO MOTORISTA ESCOLAR

EDITAL N° 0214/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5521/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 011/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.676 de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Odair Silva da Silveira	Nº 06	7º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5521/2022, **CONVOCA** o candidato **ODAIR SILVA DA SILVEIRA,** aprovado em 7° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2022, inscrição n° 06, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.676 de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:00A238E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 215 CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

EDITAL N° 0215/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n°5499/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.596 de 24 de Agosto de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Gabriela Tramontin Zanotti	Nº 15	2º lugar da reclassificação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5499/2022, **CONVOCA** a candidata **GABRIELA TRAMONTIN ZANOTTI** aprovada em 2° lugar da reclassificação no Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022, inscrição n° 15 , para a função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.596 de 24 de Agosto de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F7C152E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 216 CONVOCAÇÃO OPERADORES DE MAQUINA PESADA

EDITAL N° 216/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5.998/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°015/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.682, de 2 de agosto de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINAS	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	Nº006	1º LUGAR
OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS CLEBER MOREIRA	N°004	2° LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.998/2022, **CONVOCA** o candidato DANIEL DOS SANTOS DA SILVA**,** aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2022, inscrição n° 006 , para a função de Operador de Máquinas, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.682, de 2 de agosto de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.998/2022, **CONVOCA** o candidato MARCOS CLEBER MOREIRA**,** aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2022, inscrição n° 004 , para a função de Operador de Máquinas, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.682, de 2 de agosto de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FFB20E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONTRATO DE CONTRAGARANTIA 269/2022/COF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União CONTRATO Nº 269/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.104224/2021-75
CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, RS, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. E DO(S) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL,NO VALOR DE R$ 3.600.000,00(TRÊMILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO DE CICLOVIA E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. A UNIÃO, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao fifinal identifificado(a) e assinado(a), designado(a) pela Portaria PGFN/ME Nº 5.006, de 2 de junho de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, doravante designado, simplesmente, MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, com a interveniência do(s) Banco(s) citado(s) na Cláusula Segunda, na qualidade de depositário(s) das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao MUNICÍPIO, adiante denominado(s) simplesmente BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), e do BANCO DO BRASIL S.A., na qualidade de agente fifinanceiro da UNIÃO, adiante denominado simplesmente AGENTE, representados por seus mandatários legais infraassinados, resolvem celebrar o presente Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A UNIÃO assumirá o compromisso de prestar garantia ao MUNICÍPIO, nos termos do Contrato de Garantia Fidejussória a ser por eles fifirmado, nas obrigações fifinanceiras decorrentes do Contrato 0599.507-92, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais), destinados a pavimentação de ruas e avenidas, iluminação ciclovia e perímetro urbano da ERS 484, obras de implantação de sistemas de abastecimento público de água nas comunidades, aquisição de hidrômetros, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.654, de 08 de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Municipal nº 1.654, de 08/03/2022, vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a UNIÃO despender em decorrência de inadimplência do MUNICÍPIO no Contrato 0599.507-92, referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 156, 158 e 159 inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S):
• BANCO DO BRASIL, agência nº 0694-7, conta corrente nº 73317-2 e nº 73357-1; e
• BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, agência nº 0714, conta corrente nº 040302910-6 e nº 040408950-5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas-correntes, na mencionada instituição fifinanceira ou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do MUNICÍPIO previstas no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à garantia da UNIÃO prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o MUNICÍPIO a informar à UNIÃO, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o AGENTE, a criação ou substituição de qualquer conta-corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição fifinanceira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o MUNICÍPIO autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes do(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S), ou de qualquer instituição fifinanceira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta-corrente de depósito das verbas, à UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo AGENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à UNIÃO, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial doSistema Especial de Liquidação e de Custódia–SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à UNIÃO para, por si ou por intermédio do AGENTE, requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo MUNICÍPIO para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4o, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A taxa SELIC a que se refere o caput terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICÍPIO confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à UNIÃO, por si ou por intermédio do AGENTE, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas

descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição fifinanceira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a UNIÃO informará ao AGENTE o valor da importância a ser transferida.
PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o caput, o não ressarcimento pelo MUNICÍPIO à UNIÃO de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do MUNICÍPIO em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.
PARÁGRAFO QUINTO – Havendo a transferência de recursos prevista no caput, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO SEXTO – O BANCO DEPOSITÁRIO se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da UNIÃO ou do AGENTE, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O AGENTE se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a UNIÃO, na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S) até as 16:30 horas, sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o caput.
CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO pagará ao AGENTE tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo AGENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os respectivos custos fifinanceiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o MUNICÍPIO a custear ou a ressarcir à UNIÃO todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia Fidejussória e do presente Contrato de Contragarantia.
CLÁUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato a que se refere a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – A UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Ofificial da União.
CLÁUSULA OITAVA - Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal. E, para fifirmeza e como prova de assim haverem, entre si, estabelecido e avençado, as partes fifirmam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas, sendo o referido arquivado nesta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 60, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento assinado eletronicamente UNIÃO

Documento Assinado Eletronicamente
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito do Município de Maquiné/RS

Documento Assinado Eletronicamente
LEONARDO BILIBIO RIVIERA
Gerente-Geral do Escritório Municípios RS Banco do Brasil S/A

Documento assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO HOFF
Gerente Adjunto Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Documento Assinado Eletronicamente
MARCIANO DOS SANTOS BARCELLA
Gerente Geral Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Testemunha 1:

Documento assinado eletronicamente

Testemunha 2:

Documento assinado eletronicamente
Documento assinado eletronicamente por MARCIANO DOS SANTOS BARCELLA, Usuário Externo, em 29/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Hoff, Usuário Externo, em 29/09/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Usuário Externo, em 29/09/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Leonardo Bilibio Riviera, Usuário Externo, em 30/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional, em 17/10/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Paulo Toshiro Nakamura, Assistente Técnico-Administrativo, em 17/10/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Virgínia Lana dos Santos Chalub, Agente Administrativo, em 17/10/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 26282881 e o código CRC 18FD33F9. Referência: Processo nº 17944.104224/2021-75. SEI nº 26282881

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:BD8EB8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 204/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 154/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Educação,Cultura, Desporto e Juventude.

OBJETO: CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA IPT3192 MODELO ONIBUS 2009.

VALOR: 6.180,00(seis mil cento e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:7DC78BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 123/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO 06/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: CALLIARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Ao item 01 fica acrescido o valor de 43.114,00 (quarenta e três mil cento e quatorze reais)
DATA DO ADITIVO: 23/09/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Albery Calliari

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:57FD3D58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 197

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 29 de novembro de 2022, às 08 horas. Localwww.bllcompras.org.br Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Plataforma BLL Compras. Objeto **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**. Município de Mato Castelhano/RS, Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br.
O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C6768FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 132/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 098/2022, para contratação direta da **ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 27.004.960/0001-86, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica previdenciária e de elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias do RPPS, no valor total de **R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Morro Reuter, RS, 08 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:40E2A590

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 126/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$ 1.501,71 (um mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 07/11/2022.

Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 127/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratada: **GUILHERME XAVIER PIVA.** Valor: R$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 07/11/2022.

Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 128/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratada: **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** Valor: R$ 3.836,96 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 07/11/2022.

Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 129/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratada: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$ 12.976,84 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 07/11/2022.

Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 130/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratada: **V.L. FUZETI - COMERCIAL.** Valor: R$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data de assinatura: 07/11/2022.

Morro Reuter/RS, 07 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A0AFE188

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022. Contrato e Prestação de Serviços nº 131/2022. Objeto: Prestação de serviços de intervenção musical no Evento "*Natal Encantado de Morro Reuter*", no dia 18 de dezembro de 2022, com show de Wilsom Paim. Contratada: **STARSHOW PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.** Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: A vigência do contrato será a contar de sua assinatura a 31 de dezembro de 2022, não havendo possibilidade de prorrogação. Data de assinatura: 07/11/2022.

Morro Reuter/RS, 07 de novembro de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D7684414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/11/2022 às 10h, processo licitatório nº 810/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, Objeto: **aquisição de eletrônicos e mobiliários.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:BAEC8B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 25/11/2022 às 10h, processo licitatório nº 824/2022, modalidade Tomada de Preços nº 17/2022, Objeto: **Contratação de empresa para construção de um edifício em alvenaria para servir de oficina e garagem dos veículos da SME em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D1FB5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá revogar conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, o processo licitatório nº 382/2022, modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, nº 22/2022, Objeto: **Contratação de empresa para serviços contínuos de limpeza e conservação de ruas e avenidas, incluindo capina, varrição, retirada de todos os resíduos desta capina (inclusive areia) e pintura de meio-fio.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:6DF3A9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 189/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que RETIFICA o Edital n.º 185/2022 - Licitação n.º 117/2022 – Tomada de Preços n.º 016/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NA EMEF ÂNGELA PELEGRINI PALUDO**. A retificação do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br. Informações pelo fone (54)3242-8200.

Nova Prata, 09 de novembro de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:7CDB884E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 18/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 018/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93BE3052

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 19/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 019/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61F2B121

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 020/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:68126B0E

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 21/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Tomada de Preços nº 021/2022. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D392A393

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE ANIMAIS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE (SOCORRO IN LOCO) PARA FINS DE LAR TEMPORÁRIO, MACHOS E FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.** A data de abertura da presente será dia **28/11/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C48F0114

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM COBERTURA DE POLICARBONATO ALVEOLAR.** A data de abertura da presente será dia **25/11/2022 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C8CD7CC9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS FESTIVIDADES NO LONGO DO ANO NAS EMEFS E EMEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.** A data de abertura da presente será dia **25/11/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2CC02C8E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA, E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **12/12/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5CCA7B04

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA, E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A data de abertura da presente será dia **13/12/2022 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 10 de novembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4B7E5D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4386/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das atividades de Secretaria Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 271
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.122.0110.2.036 - Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 278
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:358F6309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4387/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, alínea "c", do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, alínea "c", do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Conta: 2363
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente das Transf. Do Sistema Único Estadual para a aquisição de Equipamentos Odontológicos Rede Bem Cuidar, verificado no exercício nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4293	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:971F1ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4388/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 222
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas

Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 716
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 700,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 225
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 081220420.2.142000 Manutenção e Conservação de Veículos da STAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 703
Elem. Desp: 33.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... .....R$ 700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:84438F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

PREGÃO Nº 29/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 29/2022 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Larvicida para ser utilizado pelo setor de vigilância epidemiológica para combate de borrachudo no município de Novo Cabrais
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/11/2022.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9EEB177E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 059/2022
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO VILA NOVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CA5DA182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 191/2022
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 65, de 16 de maio de 2018.
DATA: 09/11/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:45298277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019
CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa de serviços técnicos para consultoria em licenciamento ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
EXPEDIENTE: 21359/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C75F13A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2022
CONTRATADA: SAJORO DISTRIBUIDORA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Aquisição de grama em leivas, com plantio, e demais insumos para manutenção do gramado da Vila Olímpica do Município de Osório/RS;
PRAZO: 06 meses
VALOR: R$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/2022
EXPEDIENTE: 3138/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A80F4D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2202/2022

Portaria nº 2202/2022 – CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA TATIANA FRANCISCO SANTIAGO, matrícula nº 4924-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da

Classe B para Classe C, a contar de 15 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 24476/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2185225F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2203/2022

Portaria nº 2203/2022 – CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MARCIA CONCEICAO ALOY DE OLIVEIRA, matrícula nº 1883-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 18 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 27307/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3FA383D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2022

Portaria nº 2204/2022 – RECEPCIONA a servidora **EDILENE DE OLIVEIRA MORAES**, cedido através da portaria nº 12181/2022 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá. A cedência será com ônus ao Município de origem, mediante a ressarcimento, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 128/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2F16F1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2205/2022

Portaria nº 2205/2022 – ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, o servidor **GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES,** matrícula 6971-01, do cargo de operário, padrão 01, a partir de 27 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 28325/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:23342501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2022: Comunicamos a retificação do edital na sua qualificação técnica. Objeto: Registrar preços de diárias de sonorização e iluminação, destinados aos eventos do município de Osório, conforme termo de referência. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8DAA9063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2022: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de borracharia, conserto de pneus, recapagens, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 24/11/2022 às 09h. Data da disputa do pregão: 24/11/2022 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:57563375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2022: Comunicamos a revogação do certame por interesse público.Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4853CA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2022: Onde se lê: Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa ALLCRIS – CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI, sendo alterado o item 9.1.4 do edital. Objeto: Registro de preços para aquisição de próteses dentárias para os pacientes do Município de Osório-RS. Data da abertura das propostas: 23/11/2022 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/10/2022 às 10h. **Leia-se:** Comunicamos o deferimento da impugnação impetrada pela empresa ALLCRIS – CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI, sendo alterado o item 9.1.4 do edital. Objeto: Registro de preços para aquisição de próteses dentárias para os pacientes do Município de Osório-RS. Data da abertura das propostas: 23/11/2022 às 09h. Data da disputa do pregão: 23/11/2022 às 10h.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B45D3664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022: Registro de preços para a aquisição de saibro, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Osório-RS. Data da abertura das propostas: 24/11/2022 às 09h. Data da disputa do pregão: 24/11/2022 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:84B4E088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa CENTRAL DE RESÍDUOS LITORAL NORTE. Nada mais.Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:555E7F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº33.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº33.2022: Contratação de empresa com exclusividade para ME/EPP, conforme artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 para reforma e ampliação da residência da Rua Palmares n°239, em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa M. D. Serviços e Construções Ltda com o valor global de R$ 55.347,32, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8BAFE1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 66-2022

ATA 066/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 – PROCESSO nº 6043/2022
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 150/2022, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários na **EMEF MALTUS KRUMMENAUER**, sito a Rua Adão Pires Cerveira, nº 714, Bairro Vila Feliz em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. Conforme previsão contida na Ata nº 064/2022, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornados os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o Memorando nº 998/2022, onde informa que as empresas LUCCA ENGENHARIA LTDA – Cnpj nº 10.742.119/0001-93 e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Cnpj nº 05.495.827/0001-37 apresentaram atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **LUCCA ENGENHARIA LTDA** e **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. As licitantes serão comunicadas dos atos via Diário Oficial do Município, ficando *concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação.* Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **18/11/2022,** às **10h00min** a sessão para abertura dos envelopes PROPOSTAS.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:3EF7E45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 67-2022

ATA 067/2022
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 – PROCESSO nº 6042/2022
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 150/2022, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo a documentação para Habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários na **EMEF MARIETA MELITA DA SILVA**, sito a Rua Belmonte, nº 1020, Bairro Morada do Funil em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. Conforme previsão contida na Ata nº 065/2022, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornados os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o Memorando nº 997/2022, onde informa que as empresas LUCCA ENGENHARIA LTDA – Cnpj nº 10.742.119/0001-93 e K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Cnpj nº 05.495.827/0001-37 apresentaram atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **LUCCA ENGENHARIA LTDA** e **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. As licitantes serão comunicadas dos atos via Diário Oficial do Município, ficando *concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação.* Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **18/11/2022,** às **11h00min** a sessão para abertura dos envelopes PROPOSTAS.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:207C0B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 137-2022

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022
O Município de Parobé/RS torna público que foi retificado o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022, para aquisição e garantia de 01 (um) CAMINHÃO NOVO, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Interior do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Nova data: 23/11/2022, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital Retificado na íntegra está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 09 de novembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:C0FF84E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N° 6.415 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidora responsável pela elaboração dos procedimentos e formação dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público de Parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.786/2017.
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.971/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Rosiane da Rosa Caetano**, matrícula nº 1830-9, como servidora responsável pela elaboração dos procedimentos e formação dos processos de inexigibilidade de chamamento Público de Parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC.
Art. 2º São atribuições do responsável pela elaboração dos procedimentos e formação do processo de inexigibilidade do chamamento Público:
I - Elaborar os procedimentos necessários à inexigibilidade do chamamento Público, bem como os procedimentos que antecedem a inexigibilidade;
II - Autuar e constituir a formação do processo;
III – consultar as certidões por meio eletrônico (internet), bem como a municipal, emitindo-as em meio físico para juntar ao processo e para a prestação de contas, se necessário;
IV - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades no processo, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
V - Realizar tarefas afins.
Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 08 de novembro de 2022.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:FBF43B2C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 08 CONTRATO 14/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: TEREZINHA BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA
Modalidade: Dispensa nº 156/2022
Contrato nº: 14/2022
Aditivo 08
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Valor: R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 02/12/2022
Dotação Orçamentária: 339036250000

Pedras Altas, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:78C566BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 49/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: MARCIA DOS SANTOS CAMPOS
Modalidade: DISPENSA 574/2022
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
Contrato: nº 49/2022
Aditivo 03
Valor: R$ 1.658,90 (Hum mil seiscentos e cinqüenta e oito reais com noventa centavos).
Vigência: 01/11/2022 a 30/11/2022
Dotação: 339036250000

Pedras Altas, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D79451EE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 95/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **MARILEI MIRANDA PINTO**
Modalidade: Dispensa nº 930/2022
Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Fernando Abott, número 131, Centro, Pedras Altas/RS para sediar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contrato: nº 95/2022
Valor: R$ 16.283,04
Vigência: 01/11/2022 A 31/10/2023.
Dotação: 339036150000

Pedras Altas, 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7B28BB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 199/2022 – SMED, Aquisição de arroz e feijão . Data de Abertura: 09h do dia 24/11/2022.

RPE Nº 186/2022 – SMED, Aquisição de material de cantina VI . Data de Abertura: 11h do dia 24/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BC8668A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 153/2022 – SMED, aquisição de móveis I .**Nova Data** de Abertura: 09h do dia 28/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de novembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:90E6FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 371/2022 – REPOSIÇÃO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES EDITAL DE ABERTURA 008/2017

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, nomeia em **10/11/2022,** conforme Decreto nº 982, de 10 de novembro de 2022, para o cargo público, a candidata abaixo especificada.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Nomeação + **Cargo**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 338/2022

CARGO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - CONCURSO Nº 40/2017
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS	CANDIDATA
04º	LUCILLE SANTOS PEIXOTO

O prazo de posse se encerra em **29 de novembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:26273C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 370/2022 – PSS – CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/11/2022**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.070,de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
10º	RAQUEL CONCEIÇÃO CANDIA DE AZEVEDO
11º	FABRINE COELHO DA CONCEICAO
12º	STEPHANIE FIGUEIREDO ROJAHN
13º	CRISTIANE FERRARI CANEZ MACHADO

FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 11/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
08º	THAIS ROSA DA SILVA

FUNÇÃO	**PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS	**CANDIDATO**
41º	GUSTAVO PACHON CAVADA
42º	ISABEL MOREIRA DA SILVEIRA
43º	VIVIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
44º	ROSANE HEINECK PINTO

O prazo de contratação se encerra em **29 de novembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DE59E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 372/2022 – REPOSIÇÃO ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL DE ABERTURA 134/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, nomeia em **10/11/2022,** conforme Decreto nº 983, de 10 de novembro de 2022, para o cargo público, a candidata abaixo especificada.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Nomeação + **Cargo**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 339/2022

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 17/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS	CANDIDATA
01º	SABRINA DOS ANJOS DA ROCHA

O prazo de posse se encerra em **29 de novembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AD880B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 982, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de novembro de 2022, conforme Edital nº 371/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – CONCURSO Nº 40/17

CLASS. CANDIDATO

04º LUCILLE SANTOS PEIXOTO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3DC10622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 373/2022 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/11/2022**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Editais de Abertura nº 133/2019 e nº 080/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 334/2022 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

FUNÇÃO	PROFESSOR I– CONCURSO Nº 08/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS.	CANDIDATA
462º	PRISCILLA DE LIMA RODRIGUES

FUNÇÃO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS.	CANDIDATO
23º	MATEUS DA SILVA COSTA

FUNÇÃO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21 A 26/10/2022	
CLASS.	CANDIDATO
51º	FABIANO GOMES SILVA

EDITAL DE REPOSIÇÃO 334/2022 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA– CONCURSO Nº 02/17
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21 A 26/10/2022	
CLASS.	CANDIDATO
244º	NOEMIA MARIANO CHAVES
245º	DAIANA CARDOSO MILLA
246º	JANAINA DUTRA DA ROSA

O prazo de contratação se encerra em **29 de novembro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.891/2021. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2B7E4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - COINPEL
EDITAL Nº 374/2022 – PSS – REPOSIÇÃO DE ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS EDITAL DE ABERTURA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, CONVOCA, em **10/11/2022,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.018, de 30 de Dezembro de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive
exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 335/2022

FUNÇÃO	**Analista de REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 21/11/2022	
CLASS.	**CANDIDATA**
09º	LEONORA CATARINA RODRIGUES SOARES PINTO

O **prazo para a contratação** se encerra em **29 de novembro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.018/2021. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de novembro de 2022.

LEANDRO DA SILVA FELIX
Presidente da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8145BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 983, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de novembro de 2022, conforme Edital nº 372/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 17/19

CLASS. CANDIDATO

01º SABRINA DOS ANJOS DA ROCHA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:4F50D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 01/2022 PROESPORTE

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de educação e Desporto, após avaliação técnica da CASPE e avaliação de mérito do CMD, torna público, o resultado preliminar do Edital de Chamada Pública nº 01/2022- ProEsporte, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. O período das interposições de recursos contra o resultado preliminar se dará do dia 10 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 15 de novembro 2022 enviados exclusivamente pelo e-mail proesportepelotas2022@gmail.com e de acordo com item 12, etapa 15, letra "b" do edital.

LINHA DE INCENTIVO - ESPORTE DE RENDIMENTO
APROVADOS
1º - Paulista Futebol Clube
2º - Fernando de Lima Marques
3º - Virgílio Viana Ramires
4º - Eraldo dos Santos Pinheiro
5º - Felipe Fossati Reichert
6º - Eduardo Krolow Carniel
APROVADOS SUPLENTES
1º - Rafael Guedes So
2º - Roger Tavares Martins
3º - Sonia Regina Ferreira Pereira
4º - Willye Xavier de Souza
5º - Luisa de Souza Giampaoli
6º - Associação dos Deficientes Físicos de Pelotas
7º - Pablo da Silva Oliveira
8º - Carlos Luiz Oliveira Barcelos
9º - Caroline Franz souza
10º - Patrick da Silva Campello
11º - Associação Escola Louis Braille
REPROVADOS
Gustavo Passos Lapischies
Rafael Aires Vieira

LINHA DE INCENTIVO - ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

APROVADOS
1º - Associação Malgi de Esportes
2º - Amanda Franco da Silva
3º - Leandro Rios Rosa
4º - Tiago Barbosa
5º - Jean Felipe Balsamo de Almeida
REPROVADOS
Cintia Aguiar Pereira

LINHA DE INCENTIVO - EVENTOS ESPORTIVOS

APROVADOS
1º - Márcio Ramires de Ávila
2º - Ilton Roberto Mendes Marques
3º - Centro de Reabilitação de Pelotas - CERENEPE
4º - Marcelo Olivera Cavalli
5º - Associação Colonial de Pelotas
APROVADOS SUPLENTES
1º - Ailton Emir Ribeiro de Souza
REPROVADOS
Alex Sandro Ferreira dos Santos

Pelotas, 09 de novembro de 2022

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:783BB92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 11/2022 (Calçada EMEI Nelson Abott e EMEF Saldanha da Gama) - SGCMU
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de calçada em concreto com drenagem pluvial, mobiliário urbano e paisagismo, das escolas EMEI Nelson Abott e EMEF José Saldanha da Gama, no município de Pelotas/RS**.** DATA E HORA DA ABERTURA: **22 de novembro de 2022, às 10:30hs**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752 Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

VINICIUS PIRES FERREIRA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:6CAABAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GEORGIA VIEIRA CAMPELLO FERREIRA**
Nome fantasia: **BEM ESTAR**
Data de Autuação: **18/01/2022**
CNPJ/CPF/RG: **15.694.255/0001-79**
Endereço: **Rua Tiradentes, 1672, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0049/2022**
Data da Decisão: **13/06/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2 e 6.4 do regulamento técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias – resolução 328/1999, artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:58C47872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REGINA VAHL SILVEIRA DE ÁVILA**
Nome fantasia: **LAR DA TERCEIRA IDADE**
Data de Autuação: **16/09/2022**
CNPJ/CPF/RG: **19.408.750/0001-25**
Endereço: **Rua Antonio Francisco dos Anjos, 1202, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0117/2022**
Data da Decisão: **05/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 8, 9, 10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro, alínea "c" do Decreto Estadual RS 23.430/1974 c/c artigo 48, inciso III da Lei Federal 10.741/2003 c/c artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1EC477D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **18/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0201-27**
Endereço: **Rua Guararapes, 50, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0113/2022**
Data da Decisão: **04/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigos 65, 78 da portaria ANVISA 6/1999, artigos 35, 36 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 43, 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 21 da Lei Federal 5991/1973, artigo 10, incisos IV, XI, XII, XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:37DB7C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CLAUDIA HOCH**
Nome fantasia: **CAFÉ PONTO COM**
Data de Autuação: **09/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **45.588.623/0001-65**
Endereço: **Rua Quinze de Novembro, 709, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0112/2022**
Data da Decisão: **06/10/2022**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.14, 4.2.1, 4.5.1, 4.7.5, 4.7.6 e 4.8.13 todos da RDC ANVISA 216/2004, itens 2.7, 2.13, 3.2, 8.1, 8.11 todos do anexo I da Portaria 78/2009 RS c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CE3C7E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **21/06/2022**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0489-94**
Endereço: **Avenida Theodoro Muller, 2806/01, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0093/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 04 da RDC ANVISA 586/2021, artigos 10, parágrafo seis, 19 da RDC ANVISA 22/2014, artigos 91, 93, 94, 98, 101, 102 da Portaria ANVISA 6/1999, artigos 62, 63, 65 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 37 do Decreto 74.170/1974, artigo 37 da Lei Federal 5991/1973 c/c artigo 10, incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C73B72D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ALESSANDRA VEIGA LEAL 01651024030**
Nome fantasia: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO**
Data de Autuação: **23/06/2022**
CNPJ/CPF/RG: **36.533.071/0001-05**
Endereço: **Rua Major Cícero Goes Monteiro, 313, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0084/2022**
Data da Decisão: **24/08/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 02 e 10, incisos II, XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com o artigo terceiro da RDC ANVISA 29/2011**

Decisão Final: **INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Penalidade Imposta: **INTERDIÇÃO CAUTELAR**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B812D1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FILIPE MORALES SOLE LTDA**
Nome fantasia: **SÓ REMÉDIOS**
Data de Autuação: **05/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **16.977.842/0003-08**
Endereço: **Avenida Domingos Jose de Almeida, 840, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0119/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 88 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo dez, incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4B3179F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ESCOLA INFANTIL TIA MARGO LTDA**
Nome fantasia: **ESCOLINHA DA TIA MARGO**
Data de Autuação: **23/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **35.581.580/0001-32**
Endereço: **Rua Barão de Santa Tecla, 617, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0120/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com o item 2.1.1 da Portaria SES 31/2019**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:10EB710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SIMONE MATHIAS DA SILVEIRA**
Nome fantasia: **E.E.E. SÓ TOQUINHOS**
Data de Autuação: **23/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **10.748.273/0001-72**
Endereço: **Rua Jornalista Cândido de Mello, 329, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0121/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com o item 2.1.1 da Portaria SES 31/2019**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5A639B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JAQUELINE VALADÃO SOARES**

Nome fantasia: **ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ**
Data de Autuação: **23/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **29.143.806/0002-00**
Endereço: **Rua Barão de Santa Tecla, 572, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0122/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com o item 2.1.1 da Portaria SES 31/2019**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1847207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSIMERE DA SILVA FERREIRA**
Nome fantasia: **CENTRO EDUCACIONAL CURUJINHA**
Data de Autuação: **26/08/2022**
CNPJ/CPF/RG: **91.562.900/0001-88**
Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 618, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0125/2022**
Data da Decisão: **03/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763, inciso II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c com o item 2.1.1 da Portaria SES 31/2019**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F4F9911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **AMERICANAS S.A.**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **01/09/2022**
CNPJ/CPF/RG: **00.776.574/1792-96**
Endereço: **Rua General Osório, 765, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0127/2022**
Data da Decisão: **06/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, incisos IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977 c/c artigo 842, parágrafo primeiro, alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:42FF7DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUIZ FERNANDO DOS PASSOS DUARTE**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **10/09/2022**
CNPJ/CPF/RG: **36.299.686/0001-00**
Endereço: **Rua Padre Anchieta, 1014, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0131/2022**
Data da Decisão: **05/10/2022**
Tipificação da Infração**: artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977 c/c artigo quinto da Portaria SES 588/2021 e item 1.6 do Anexo I da Portaria SES 588/2021**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A354F0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2022

O Município de Pelotas-RS torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e o PSYCHOTECH MIND EMPOWERMENT LTDA. de comum acordo, em 01 de novembro de 2022, que reger-se-á de acordo com o disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a prestação de serviços na área da saúde para utilização da ferramenta **APP FICO BEM** de apoio psicológico aos adolescentes em Escolas, CAPS e ambientes de saúde.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:1104CB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 50/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **25/11/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 50/2022** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:7767EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SERCONPREV-SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.540.923/0002-78, com sede na Avenida Pedro Almeida, n° 1101, sala A, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, CEP 64.052-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA**, através do processo de**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 09 de Novembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:670AD687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°197 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N. 197, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Município, os procedimentos de gravação digital audiovisual dos depoimentos colhidos nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares e especiais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em razão no disposto no art. 15 do Código de Processo Civil,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de recursos de gravação digital fonográfica ou audiovisual para a tomada de depoimentos no âmbito das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares e especiais no Município.

CAPÍTULO II

DA GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Art. 2º Os depoimentos poderão ser documentados por meio de gravação digital fonográfica ou audiovisual, a critério da autoridade julgadora, da comissão processante ou do servidor designado.
§ 1º A gravação digital fonográfica ou audiovisual também pode ser realizada diretamente por qualquer das partes, independentemente de autorização do Presidente da Comissão.
§2º Havendo dificuldade de expressão das partes, testemunhas, advogados ou demais pessoas envolvidas no procedimento, a comissão ou o servidor designado poderá utilizar o sistema tradicional de digitação, fazendo constar as razões na ata de audiência.
§3º Se qualquer causa impeditiva da gravação ocorrer no curso da audiência, os depoimentos serão colhidos pelo sistema tradicional de digitação.
§4º A gravação fonográfica ou audiovisual dos depoimentos não autoriza a dispensa do registro das presenças e do respectivo resumo na ata de audiência, o qual deverá ser assinado por todos os presentes.
Art. 3º A utilização do registro fonográfico ou audiovisual será documentada em ata de audiência, devidamente assinada pela comissão ou pelo servidor designado e por todos os presentes na audiência, onde constarão, no mínimo, os seguintes dados:
I – data da audiência;
II – local do ato;
III – identificação das partes e seus representantes, bem como a presença ou ausência de quaisquer das partes ao ato;
IV – nome das testemunhas que prestaram depoimento;
V – ciência das partes sobre a utilização do registro fonográfico ou audiovisual, com a advertência acerca da vedação de divulgação não autorizada dos registros audiovisuais a pessoas estranhas ao procedimento;
VI – breve resumo dos fatos ocorridos na audiência, a ordem de produção da prova oral colhida e o resumo de eventuais alegações ou impugnações produzidas pelas partes.
§1º Os informantes, peritos e assistentes técnicos assinarão termo de comparecimento.
§2º As testemunhas e partes assinarão termo de depoimento/interrogatório onde constará a qualificação completa, a prestação ou não do compromisso, o esclarecimento do direito ao silêncio, conforme o caso, sob a advertência legal, bem como a ciência de que o depoimento/interrogatório será gravado em audiência.
Art. 4º A comissão ou o servidor designado decidirá, no ato da audiência, eventual discordância das partes quanto ao método de registro utilizado.
§1º A fundamentação da decisão, bem como as razões da discordância serão registradas no respectivo termo.
§2º Contraditada a testemunha, a comissão ou o servidor designado consignará no próprio termo de depoimento os seus fundamentos e a respectiva decisão acerca da contradita.

CAPÍTULO III

DO ARMAZENAMENTO DAS GRAVAÇÕES

Art. 5º Os depoimentos colhidos mediante utilização do sistema de gravação audiovisual ou fonográfica ficarão armazenados em mídias digitais idôneas, protegidas de qualquer alteração, e acompanharão o respectivo procedimento, com a observância das seguintes diretrizes para a preservação da autenticidade da mídia:
I – para cada depoimento corresponderá um arquivo distinto, identificado pelo nome da pessoa ouvida e data da audiência;
II – a mídia digital será identificada pela comissão ou pelo servidor designado;
III – a mídia digital será juntada aos autos, na sequência imediatamente seguinte ao termo de audiência, armazenada em invólucro apropriado.

Parágrafo único - Para segurança dos dados, a comissão ou o servidor designado promoverá, até o primeiro dia útil do mês, cópia de segurança de todas as gravações do mês anterior.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO ÀS PARTES

Art. 6º A partir de 48 (quarenta e oito) horas da realização da audiência, através de requerimento escrito, as partes poderão solicitar acesso às gravações armazenadas em mídia digital, ficando facultada a extração de cópia dos respectivos arquivos.

Parágrafo único - O acesso às mídias digitais deverá ser realizado mediante acesso aos autos na repartição, sob supervisão da comissão processante, não se admitindo a retirada dos autos do local de vista, por questões de preservação dos dados e segurança.

Art. 7º A gravação, salvo requerimento justificado das partes, ficará disponível em meio digital no processo, ficando dispensada a de gravação.

§1º As partes poderão requerer, justificadamente, a transcrição total ou parcial dos depoimentos gravados eletronicamente na audiência quando necessária para a compreensão dos fatos ou em razão da complexidade da causa.

§2º A transcrição dos depoimentos gravados será realizada pela comissão processante ou pelo servidor designado no prazo de 05 (cinco) dias do requerimento de que trata o §1º, intimando-se as partes para apresentarem impugnação no prazo de 48 horas.

§3º - Se, decorrido o prazo de 48 horas não tiverem sido apontados erros na transcrição, a comissão ou o servidor designado certificará nos autos a inexistência de impugnações.

§4º Ocorrendo impugnação, a comissão ou o servidor designado marcará dia e hora para que os registros sejam exibidos, intimando se as partes para o respectivo ato.

§5º O impugnante deverá detalhar o objeto de seu inconformismo, indicando a expressão escrita que entenda não corresponder ao conteúdo gravado, bem como o que deveria estar transcrito, sob pena de indeferimento.

§6º Depois da reprodução da gravação, será lavrado termo onde se registrará o seu conteúdo, e, persistindo a dúvida, a comissão ou o servidor designado decidirá acerca da validade da gravação e de sua manutenção como prova nos autos.

§7º Constatada eventual falha na gravação ou deficiência quanto à percepção do registro, em sendo necessário, poderá a comissão ou o servidor designado, a seu critério ou a pedido das partes, designar audiência de reinquirição, total ou parcial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A cópia de segurança dos arquivos de gravação prevista no parágrafo único do art. 5º deste Decreto será mantida pelo prazo de 05 (cinco) anos da conclusão do processo.

Art. 9º O presente Decreto se aplica às sindicâncias e aos procedimentos administrativos disciplinares e especiais em curso.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela comissão processante e, após a entrega do relatório, pela Autoridade Julgadora, conforme sua convicção, frente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e instrumentalidade das formas.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:35F15880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°212 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no
Município e na região;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 56.474/2022.
CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna facultativo no âmbito do Município de Piratini o uso de máscaras em hospitais, serviços de saúde e farmácias.
Art. 2º - Aplica-se ao Município de Piratini, as recomendações contidas no Anexo I, do Decreto Estadual nº 56.474 de 2022.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:497BA9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 193/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GR3D LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obra de cobertura em estrutura metálica na Escola Frei Caneca.
VIGÊNCIA: 09/11/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 09 de novembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:D6D92965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: reequilíbrio de valores medicamentos para distribuição gratuita

na farmácia básica do município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 02/03/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 09 de Novembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:10C889F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022:** Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR, com Zero Hora de Uso, **com as especificações mínimas,** destinada para uso da SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Convênio 921499/2021 do Ministério da Agricultura**. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/11/2022.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 09 de novembro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:397815BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO.

Neusa dos Santos Nickel, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **odontólogo**, PSS nº 04/2022, no período de 16 de novembro a 28 de novembro do corrente ano. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em "**PROCESSOS SELETIVOS**".
.
Quevedos, 08 de novembro de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:385768B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.729 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.729 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 37.573,24 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais com vinte e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00.00.2260 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 37.573,24
TOTAL.....
...R$ 37.573,24

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 37.573,24 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais com vinte e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação 2260.....R$ 37.573,24
TOTAL.....R$ 37.573,24

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 08 de novembro de 2022.

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp. p/SMAdministração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Della Flora
Código Identificador:9C77D031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2022.

Aviso de Chamamento Público.

Torna público nos termos da legislação pertinente, Processos: 1960/2022 e 2443/2022–Chamamento Público n°07/2022. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Inscrições e entrega da documentação**: dias 29 de novembro de 2022 a 1º de Dezembro de 2022, das 08:00hs às 12:00h na sala de reunião de licitações.Conforme anexo I do edital.**
Entrevista individual:**nos dias 05 a 07 de Dezembro de 2022.**
Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br e fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às 12h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:18F66EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022.

Aviso de Retificação.

Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°78/2022**. Objeto: Registro de preços para transporte coletivo escolar. Inclusão de mais dois itens e modificação de valor global para valor unitário.**A Sessão fica remarcada parao dia 29.11.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:63D2532F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 25/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 21/11/2022 ás 09h00min procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, processo administrativo nº 158/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E EDUCAÇÃO), NO ANO DE 2022.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 09 de novembro de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C1A6E3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022: AVIAMENTOS E ARMARINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 68/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2022**, para Aquisição de Materiais de Aviamentos. Início das **Propostas: 07:59h do dia 11/11/2022 até às 07:59h do dia 24/11/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 24/11/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 10/11/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FBB8884E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 188/2022

Concede Licença Especial de Aposentadoria – LEA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020, e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 2136/2022, CONCEDE Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. NELCI CARVALHO, Servente, matrícula funcional n.º 0247, fazendo jus à totalidade de sua remuneração, bem como, computando-se este tempo como de efetivo exercício, a contar de 03 de Novembro de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de Outubro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:89BB0217

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 189/2022

Concede Licença Especial de Aposentadoria – LEA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020, e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 2117/2022, CONCEDE Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. JUSSARA GASPAR, Servente, matrícula funcional n.º 0464, fazendo jus à totalidade de sua remuneração, bem como, computando-se este tempo como de efetivo exercício, a contar de 02 de Novembro de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de Outubro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A37CE118

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 191/2022

Requisita servidora em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que a servidora OTILIA MARIA ALTMEYER, Chefe do Setor de Recursos Humanos, matrícula funcional n.º 4270, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo concedidas férias regulamentares de 01 de outubro a 30 de outubro, conforme Portaria n.º 179/2022, e
Considerando que os ajustes na Sefip para o E-Social devem ser feitos, obrigatoriamente, durante o mês de outubro, então
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA**, a servidora OTILIA MARIA ALTMEYER, matrícula funcional n.º 4270, em gozo de férias, retroativo ao dia 07 até 26 de outubro do corrente ano, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de outubro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5551DAD9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 193/2022

Designa servidora para substituir Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora efetiva CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, matrícula funcional n.º 3455, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme Memorando Interno n.º 292/2022, no período compreendido entre 16/11/22 a 25/11/22, em substituição a Sra. **SIMONE FEIDEN SPRINGER**, Secretária titular que se encontrará em gozo de férias, segundo período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e ficando de responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de Novembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:58B8E5DB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 194/2022

Revoga Portaria n.º 053/2013 que indicou responsáveis pela fiscalização de drogarias e laboratórios.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Mem. SMS n.º 291/2022, REVOGA A PORTARIA N.º 053/2013 que indicou responsáveis pela fiscalização de drogarias e laboratórios, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de Novembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:52CF09E9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 195/2022

Requisita servidor em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
CONSIDERANDO que o servidor AIRTON SCHEFFLER, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula funcional n.º 4264, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo concedidas férias regulamentares de 01 de novembro a 30 de novembro, conforme Portaria n.º 192/2022, e
CONSIDERANDO que as recentes alterações pelo TCE impactam diretamente no processo de elaboração do Orçamento Anual – LOA 2023;
CONSIDERANDO as proximidades de final de ano e do exercício financeiro de 2022, no qual é necessário cuidado extra no fechamento das contas públicas;
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA**, o servidor AIRTON SCHEFFLER, matrícula funcional n.º 4264, em gozo de férias, retroativo ao dia 01 até 30 de novembro do corrente ano, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de Novembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9FDAE958

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 196/2022

Nomeia Comissão Sanitária Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º – Instituir a Comissão Julgadora de Processo Administrativo de Vigilância Sanitária do Município de Santa Bárbara do Sul, RS, com os seguintes membros:

1º julgador do recurso: Marcos André Luza, matricula funcional n.º 4452 – Procurador Municipal;
2º julgadora do recurso: Clediane da Luz Vargas Pinto, matricula funcional n.º 4636 - Secretária Municipal de Saúde;
Instância Final: Mário Roberto Utzig Filho, matricula funcional n.º 4527 – Prefeito Municipal.

Art. 2º – A Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal da Secretaria de Saúde para o correto e eficaz desempenho de suas atribuições.
Art. 3º – As atividades desenvolvidas pela Comissão serão comunicadas obrigatoriamente a Secretária Municipal de Saúde e serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 08 de Novembro de 2022.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:763BC3F6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 197/2022

Requisita servidora em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
CONSIDERANDO que a servidora BIANCA EUNICE GOMES SANTOS, Tesoureira, matrícula funcional n.º 3869, completou o período aquisitivo para concessão de férias regulamentares, de acordo com a legislação vigente, sendo concedidas férias regulamentares de 01 de novembro a 30 de novembro, conforme Portaria n.º 192/2022, e
CONSIDERANDO o provimento de vaga existente de Tesoureiro através de processo seletivo e sua entrada em atividade dia 01 de novembro de 2022 sendo o servidor inexperiente nas atribuições do cargo;
CONSIDERANDO a Tesouraria Municipal um importante setor que tem o zelo e cuidado pelos bens públicos, sendo responsável pela entrada e saída de recursos financeiros, mantendo a organização dos gastos e dos rendimentos com acompanhamento dos compromissos financeiros, garantindo que os pagamentos e recebimentos sejam feitos dentro do prazo;
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA**, a servidora BIANCA EUNICE GOMES SANTOS, matrícula funcional n.º 3869, em gozo de férias, retroativo ao dia 01 até 30 de novembro do corrente ano, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de Novembro de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:284C7E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 947/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de MÉDICO PEDIATRA – Lei nº 3.373/2022 - Edital nº 026/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9E6DBE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 948/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.11.2022 a 08.11.2022, 02** (dois) dias**,** ao Servidor **PAMELA DA ROSA SOARES,** Matrícula **3260-3**, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 04, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:39AB5598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição do **período de 19/03/1991 a 30/09/1994** emitida pelo INSS em 15.10.2022, Protocolo 14001170.1.00174/22-5, do Servidora **CATIA REJANE OLIVEIRA PERES**, matricula **259-3,** Professora Municipal, Classe E, Padrão 03, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:12B75552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2022

Contrato: nº 411/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCEITO MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 32.655.197/0001-93
Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Diagnóstico por Imagem
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP nº 050/2022
Valor: R$ ----30.808,65 (trinta mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 74(setenta e quatro) dias
Data da Assinatura: 09/11/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de novembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B358BFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.515 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Turno Único para os serviços administrativos Municipais.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;
CONSIDERANDO que o turno único nos serviços administrativos e de serventes doméstica, gera redução no consumo de energia, comunicações, etc., portanto economicamente viável;
CONSIDERANDO que há setores na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente necessitam cumprir o horário integral em função de inúmeras obras e serviços a serem desenvolvidos longe da sede do Município.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído turno único nas Secretarias Municipais de Santana da Boa Vista, **EXCEPCIONALMENTE** até **10 de janeiro de 2023**. Atuando no horário de 08:00h às 14:00h, com exceção dos Cargos de Confiança (CCs) e também da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exceto os serviços administrativos e de serventes doméstica, conforme regulamentado no decreto nº 3.314 de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único- Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente e que forem designados para prestar serviços no interior do município, por questão econômica com relação ao custo do deslocamento e para melhor desenvolver o serviço público, atuarão de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 12:30 às 18:30, ficando compensado a Sexta-feira, de acordo com o Art. 58 da Lei 514/92 (Alterado pela Lei 2.910/17).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:38D0733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.516 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 15 de novembro de 2022, feriado da Proclamação da República, será em uma terça feira;
Considerando que o dia 14 de novembro de 2022, será em uma segunda-feira;
Considerando que o Município já vem adotando turno único nos serviços administrativos municipais;
Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todos os setores da administração pública municipal no dia **14 de novembro de 2022**.
Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º - As horas não trabalhadas nos dias 14 de novembro, deverão ser compensadas posteriormente com aumento de 15 (quinze) minutos por dia no horário de expediente, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C0F75B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO COMDICA N.º 061/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – X COMDICA/SL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº. 5824/2010, atualizada pela Lei Municipal nº 6.687/2014, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, considerando as deliberações da Assembleia Ordinária de 11 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as Resoluções n° 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a publicação do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Documento Orientador da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento com a seguinte composição:

I. Fabrício Nunes – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (/Presidente do COMDICA/SL – Membro Nato);

II. Ângela Valderes Camargo Costa - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sant'Ana do Livramento (Vice-Presidente do COMDICA/SL e Presidente da Corregedoria do Conselho Tutelar);

III. Laerte Monte Blanco Machado, - Gabinete da Prefeita Municipal (1.º Secretário do COMDICA//SL);

IV. Fabiana Maria Trevisan Henicka – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (Conselheira do COMDICA/SL);

V. Margarete Pereira Vaz - Secretária Municipal de Saúde (Conselheira do COMDICA/SL);

VI. Rui Francisco Ferreira Rodrigues – CTG Presilha do Pago (Conselheiro do COMDICA/SL).

Art. 2.º Serão convidados a compor a Comissão Organizadora:

I. Um representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA;

II. Um representante da Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA/SL;

III. Um representante da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – SMAIS;

IV. Um representante do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – COMDICA/SL, do dia 11 de outubro de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2022.

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:30173AB9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2022

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS,** Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna pública a assinatura do **CONTRATO Nº. 18/2022**, como segue:

CONTRATADA: Fabrício Lima dos Santos.
VALOR: R$ 10.459,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
OBJETO: Aquisição de kit geofone e válvula pulsadora para auxílio na localização de vazamentos em tubulações subterrâneas.
ORIGEM: Processo Administrativo 3909/09/2022.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE.

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Santana do Livramento, 03 de novembro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:52DBE2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender Diversas Secretarias Municipais.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Aquinpel Suprimentos para Escritório Informática Papelaria Eireli-São José - SC
Ata de Registro de PreçoNº 0135/2022(vigência 12 meses)
Item: 0186- R$ 18,20; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
B. A. Editora Ltda. - ME - Cianorte - PR
Ata de Registro de PreçoNº 0136/2022(vigência 12 meses)
Item: 020- R$ 7,49; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Baronesa Ltda. - EPP – Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0137/2022(vigência 12 meses)
Item: 05- R$ 5,20; **017-** R$ 12,00; **021-** R$ 1,30; **036-** R$ 0,80; **037-** R$ 0,70; **038-** R$ 0,70; **056-** R$ 7,85; **067-** R$ 0,09; **075-** R$ 0,78; **081-** R$ 27,00; **083-** R$ 1,50; **084-** R$ 18,00; **088-** R$ 1,00; **0105-** R$ 20,00; **0130-** R$ 1,00; **0131-** R$ 13,00; **0169-** R$ 4,00; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda - ME – Florianópolis - SC
Ata de Registro de Preço Nº 0138/2022(vigência 12 meses)
Item: 029- R$ 0,55; **030-** R$ 0,45; **031-** R$ 0,45; **032-** R$ 0,42; **033-** R$ 0,42; **034-** R$ 0,42; **047-** R$ 11,99; **048-** R$ 13,39; **0123-** R$ 25,99; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Darós-Suprimentos para Informática e Escritótio Ltda. - EPP –Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0139/2022(vigência 12 meses)
Item: 04- R$ 4,90; **06-** R$ 4,47; **018-** R$ 1,42; **027-** R$ 23,50; **028-** R$ 25,00; **043-** R$ 11,10; **044-** R$ 10,40; **045 -** R$ 9,95; **046-** R$ 9,10; **051-** R$ 1,93; **053-** R$ 0,99; **054-** R$ 4,50; **055-** R$ 4,50; **057-**

R$ 6,19; **058-** R$ 6,19; **059-** R$ 6,84; **060-** R$ 8,29; **061-** R$ 13,53; **063-** R$ 0,25; **064-** R$ 0,26; **065-** R$ 0,44; **066-** R$ 0,41; **068-** R$ 0,17; **069-** R$ 0,19; **070-** R$ 0,29; **071-** R$ 0,29; **072-** R$ 0,33; **073-** R$ 0,52; **074-** R$ 0,23; **079-** R$ 1,28; **080-** R$ 32,66; **082-** R$ 9,99; **087-** R$ 10,69; **089-** R$ 1,49; **090-** R$ 3,90; **091-** R$ 3,99; **092-** R$ 7,48; **093-** R$ 2,14; **096-** R$ 3,75; **097-** R$ 0,55; **0100-** R$ 72,70; **0101-** R$ 30,00; **0102-** R$ 6,08; **0104-** R$ 11,98; **0108-** R$ 5,40; **0118-** R$ 11,99; **0119-** R$ 23,99; **0120-** R$ 24,99; **0121-** R$ 10,49; **0124-** R$ 3,03; **0126-** R$ 20,44; **0128-** R$ 5,99; **0132-** R$ 1,69; **0136-** R$ 17,99; **0140-** R$ 96,73; **0141-** R$ 269,99; **0147-** R$ 5,99; **0149-** R$ 44,94; **0152-** R$ 1,58; **0154-** R$ 2,34; **0155-** R$ 20,79; **0162-** R$ 1,69; **0168-** R$ 0,82; **0181-** R$ 4,20; **0184-** R$ 56,68; **0189-** R$ 56,68; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022

EMPRESA CLASSIFICADA:
Empório Santa Fé Ltda. - EPP –Itapiranga - SC
Ata de Registro de Preço Nº 0141/2022(vigência 12 meses)
Item: 007- R$ 1,02; **009-** R$ 12,09; **011-** R$ 3,29; **015-** R$ 0,21; **022-** R$ 7,03; **035-** R$ 3,45; **039-** R$ 45,00; **040-** R$ 1,29; **041-** R$ 0,73; **049-** R$ 10,85; **050-** R$ 1,02; **076-** R$ 0,26; **077-** R$ 0,49; **078-** R$ 0,90; **094-** R$ 3,55; **095-** R$ 3,96; **0113-** R$ 3,23; **0114-** R$ 36,30; **0117-** R$ 1,73; **0133-** R$ 0,99; **0134-** R$ 1,09; **0135-** R$ 0,39; **0144-** R$ 12,34; **0145-** R$ 12,34; **0148-** R$ 3,59; **0150-** R$ 2,79; **0161-** R$ 3,27; **0161-** R$ 3,27; **0171-** R$ 18,54; **0175-** R$ 0,71; **0179-** R$ 5,24; **0180-** R$ 1,73; **0188-** R$ 59,99; **0193-** R$ 59,99; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Eregold Comércio Distribuição e Serviços Ltda. - ME - Campina do Sul - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0142/2022(vigência 12 meses)
Item: 0156- R$ 742,00; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Esportiva Comércio de Materiais Ltda. - EPP - Feliz - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0143/2022(vigência 12 meses)
Item: 01- R$ 27,99; **03-** R$ 3,36; **023-** R$ 50,99; **024-** R$ 2,72; **042-** R$ 1,59; **085-** R$ 1,19; **086-** R$ 7,02; **098-** R$ 1,20; **099-** R$ 1,30; **0103-** R$ 21,11; **0109-** R$ 9,38; **0115-** R$ 3,75; **0116-** R$ 4,00; **0125-** R$ 3,05; **0137-** R$ 1,24; **0158-** R$ 15,00; **0159-** R$ 11,00; **0163-** R$ 1,40; **0164-** R$ 1,65; **0167-** R$ 3,40; **0183-** R$ 3,30; **0187-** R$ 76,80; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
J. P. Cavedon Soares - ME - Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0144/2022(vigência 12 meses)
Item: 02- R$ 4,10; **0110-** R$ 3,90; **0111-** R$ 33,13; **0172-** R$ 36,80; **0173-** R$ 2,50; **0174-** R$ 3,71; **0192-** R$ 42,00; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
M. L. Comércio e Representaçãoes Ltda. - ME - Crissiumal - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0145/2022(vigência 12 meses)
Item: 0176- R$ 9,19; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
New Home Comércio de Móveis Ltda. - ME - Lages - SC
Ata de Registro de Preço Nº 0146/2022(vigência 12 meses)
Item: 0142- R$ 6,80; **0143-** R$ 11,98; **0146-** R$ 13,64; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Polex Comercial Ltda. - ME - Itajaí - SC
Ata de Registro de Preço Nº 0147/2022(vigência 12 meses)
Item: 026- R$ 288,85; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

EMPRESA CLASSIFICADA:
TB Suprimentos para Informática Ltda. - EPP - Caxias do Sul - RS
Ata de Registro de Preço Nº 0148/2022(vigência 12 meses)
Item: 062- R$ 90,00; **0127-** R$ 15,90; **0129-** R$ 28,00; (valor unitário)
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5D686774

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 7636/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ESFS.
Tipo: Menor Preço por lote/item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/11/2022 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8A811CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.069.998,40 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.069.998,40** (Dois milhões e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	2.069.998,40	87570-8	0001*
		T o t a l	**2.069.998,40**		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0247.4116	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.998,40	87732-8	0001*
10.01.15.452.0248.4111	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.550.000,00	87763-8	0001*

29.01.28.843.0000.3071	3.46.90.71	Principal da Dívida por Contrato	500.000,00	83752-0	0001*
		T o t a l	**2.069.998,40**		

(*) Recurso 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:266399E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402, D E 08 D E NOVEMBRO DE 2022

Designa representantes que integrarão a Comissão para Seleção Pública de Assistente Social

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 869, de 04/11/2022, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

DESIGNA integrantes da **Comissão para a realização de Seleção Pública 03.2022 de Assistente Social**:

Elisângela de Menezes Furtado – mat. 221521

Karina Porto Hrymalak – mat. 224271

Cassandra Camargo Martins – mat. 814913

Alex Michael de Lima Felizardo - mat. 820761

Guilherme Sadowik Oliveira Reis

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2022.

ANA LUÍZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
NSMS Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B2B91986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 021/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2022: Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022. **Altera** a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 28/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:692C7412

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 022/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2022: Retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022. **Altera** o Termo de Referência. A alteração suprarrelacionada **não** altera cláusulas de Edital e **não** altera a data de abertura das propostas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4199E1CF

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO DE ZOONOSES**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.734.023/0001-31	01;
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ nº 40.478.639/0001-00	03, 04;
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.262.969/0001-57	02, 07,09, 10;
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.591.670/0001-49	05, 06, 08.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/11/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2DA837AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 123/2022, que tem como objeto Pagamento a RGE da Participação Financeira do Consumidor – PFC para deslocamento dos postes para pavimentação no município de Santo Ângelo na Rua Giruá, s/n, tendo como contratada a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pelo valor de R$ 29.111,55 (vinte e nove mil cento e onze reais e cinqüenta e cinco centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:774C144C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 124/2022, que tem como objeto Pagamento emergencial de locação de arquibancadas para o evento Copa Sul-americana de Vôlei de Praia a ser realizado nos dias 18, 19 e 20/11/2022, tendo como contratada a empresa MARISA GUGEL DE BARROS ME, pelo valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3E945300

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 125/2022, que tem como objeto pagamento emergencial de serviços veterinários e aquisição de medicamentos para cães resgatados pelo Setor de Bem Estar Animal, tendo como contratada as empresas JULIO CESAR RIBAS TERRA DIAS JUNIOR – ME, pelo valor de R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); SILVA SANTOS E SOARES FALK, pelo valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:19650542

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.161 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A décima sexta parcela será paga em dotação específica no valor de R$ 55.916,70 (cinquenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:765623BC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1646/SMGRH/2022

De 09 de novembro de 2022

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1629/SMGRH/2022, que nomeou **MAURO SERGIO ANTUNES DE FREITAS** para o cargo efetivo de Vigilante, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por ter sido considerado INAPTO no Exame Médico Pericial, previsto no art.7º inciso IV da Lei nº 1.256/90 – Regime Jurídico dos Servidores e ainda, por não ter atendido as condições previstas em lei para o cargo: Carteira de Habilitação categoria "B", conforme art. 7º inciso V da Lei nº 1.256/90 e Anexo 1 – Requisitos para Provimento do cargo de Vigilante - da Lei nº 4.217/18 – Plano de Carreira dos servidores.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A50EE270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 128/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 230/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
001.425.550-29	RODRIGO DE JESUS	1406/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:658E0A89

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 129/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 053/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
021.247.550-99	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	710/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:15CA1C85

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 130/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 088/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
648.242.090-72	EVANDIR LUIS RAMOS PEREIRA	615/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:A8736257

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 131/2022 DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 087/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
038.999.660-23	EVANDRO DA SILVA CARDOSO	1159/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:D5546B08

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 132/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 227/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
463.668.140-15	CLAUDIO IVAN GENARI	1169/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:40D701B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.440, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	**N.º de Cargos**	**Padrão**
Técnico em Enfermagem	39	13"

Art. 2.º O Parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único.O servidor efetivo designado para o Cargo de Secretário Municipal, quando optar em perceber a remuneração de seu cargo acrescido de Função Comissionada (FC), perceberá esta FC no valor de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao valor do vencimento do cargo de Agente Político."

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FE7ED6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.441, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, a título de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a receber, por doação, o imóvel constante no Lote 337, quadra 19, do Loteamento Ilha dos Açores, com 302,62 m², constante na Matrícula 26.957, no Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, de propriedade de Avenida do Parque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., destinado à instalação dos reservatórios de abastecimento de água do loteamento.

§1.º As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

§2.º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, por remissão, os créditos tributários municipais relativos ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B5406D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.442, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 131.650,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
33.90.30-Material de Consumo, dot. 852, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 120.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1069-Constr. Parada Onibus R. Edemar da S. Braga - Emenda Impos. (20/21) nº 21
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 844, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1070-Constr. Parada Onibus Próximo Posto Saúde Cohab - Emenda Impos. (20/21) nº 22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 845, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1071-Constr. Parada Onibus Prox. Cruzamento Estr. Casqueiro - Emenda Impos. (20/21) nº 23
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 846, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1072-Constr. Parada Onibus R. Lothar Machado dos Reis - Emenda Impos. (20/21) nº 24
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 847, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1175-Construção de Paradas de Ônibus-Emenda 28-21/22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1867, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.850,00
TOTAL.....R$ 131.650,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 131.650,0000
TOTAL.....R$ 131.650,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3E6AD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.443, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
01	Atendente de Farmácia	13

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1249, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7626230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 045/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de passagens através da empresa Unesul Transportes LTDA, para deslocamento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria aos hospitais de Porto Alegre.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quarta, subitem 4.2, do contrato original para inclusão da servidora **Paolla Santos da Silva**, designada como fiscal do contrato, através da Portaria nº 3.575 de 27 de outubro de 2022, em substituição a servidora Graziela Denise Schmidt, conforme solicitado pelo memorando nº 1.353/22 - SEMSA de 31 de outubro de 2022.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EAA97FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 088/2020.
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2021
CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO ITAPUÍ LTDA, CNPJ n.º 96.304.514/0001-00.
OBJETO: Aquisição de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto, conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para redução da importância de R$ 10.000,00 (Dez mil, reais), conforme solicitado pelo memorando nº. 227/2022 – GPM de 24 outubro de 2022, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 088/2020.
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2021
CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO ITAPUÍ LTDA, CNPJ n.º 96.304.514/0001-00.
OBJETO: Aquisição de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto, conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Fica anulado o ato administrativo atinente ao Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 133/2021 para ***tornar sem efeito*** o referido documento, conforme solicitado pelo memorando nº. 231/2022 – GPM de 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F306717C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação do Processo Seletivo, Edital 06/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação final do Processo Seletivo Simpleificado, Edital 06/2021, homologado pela Portaria de n.º 3.434,

de 28 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.354, de 6 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem Carga horária 40h/s	**Eliane Fraga Trojahn**	6.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D21ED1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.374, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Programa Criança Feliz Carga horária: 24 h/s	**Fernanda Carvalho Reinheimer**	13.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:35F7F4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 398, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 331.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.439/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 331.000,00
TOTAL.....R$ 331.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o Decreto n.º 388, de 25 de outubro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C73716AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 402, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 131.650,00, na forma da Lei 9.442/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
33.90.30-Material de Consumo, dot. 852, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 120.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1069-Constr. Parada Onibus R. Edemar da S. Braga - Emenda Impos. (20/21) nº 21
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 844, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1070-Constr. Parada Onibus Próximo Posto Saúde Cohab - Emenda Impos. (20/21) nº 22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 845, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1071-Constr. Parada Onibus Prox. Cruzamento Estr. Casqueiro - Emenda Impos. (20/21) nº 23
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 846, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1072-Constr. Parada Onibus R. Lothar Machado dos Reis - Emenda Impos. (20/21) nº 24
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 847, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1175-Construção de Paradas de Ônibus-Emenda 28-21/22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1867, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 1.850,00
TOTAL.....R$ 131.650,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R$ 131.650,0000
TOTAL.....R$ 131.650,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:86913312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 283/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 067/2022.
CONTRATADA: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.992.806/0001-67
OBJETO: Locação de painéis expositores de trabalhos para Feira de Ciências Municipal
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para constar a seguinte redação:
"O objeto deste contrato consiste na **locação de 40 (quarenta) PAINÉIS EXPOSITORES TIPO BIOMBO VAZADOS para uso na Feira de Ciências Municipais,** conforme solicitado pelo memorando n.º 1.419/202 – SEMED de 20 de outubro de 2022 e termo pedido de compra nº 2022/2862 de 20 de outubro de 2022, encaminhado pelo memorando n.º 217/2022 – DEC de 10 de fevereiro de 2022."
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3354434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 123/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 050/2021.
CONTRATADA: COOPERATIVA TELFÔNICA PATRULHENSE LTDA, CNPJ: 96.301.171/0001-20.
OBJETO: Locação de terreno urbano em área continuada ao Posto Central de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula sexta, subitem 6.1, do contrato original para inclusão da servidora **Paolla Santos da Silva**, designada como fiscal do contrato, através da Portaria nº 3.574 de 27 de outubro de 2022, em substituição a servidora Graziela Denise

Schmidt, conforme solicitado pelo memorando nº 1.352/22 - SEMSA de 31 de outubro de 2022.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4EC84EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

Nos termos do Art. 55 Caput da Lei Municipal n° 4.608/2004 para fazer constar que nos termos do Art. 55 § 2° que o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
###.808.070/91	MOISES MARLON BECHER	031/2022

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6A9E3EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 193/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à aquisição de leite integral para atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar na rede municipal de ensino. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/11/2022 às 09hs, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:B7B96BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 290/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.175/2022
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.290/2022
CONTRATADO: ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI LTDA. – CNPJ: 06.990.361/0001-09
OBJETO: Aquisição de projetores multimídia, com recursos provenientes do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal.
VALOR TOTAL: R$ 9.960,00.
PRAZO: vigência até 30/12/2022.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8C18E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 091/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 6 de outubro de 2022, referente ao Edital n.° 003/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lic. em Língua Portuguesa	Cristiane Eloy	2º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:CA15E340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 056/2022 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 056/2022, destinada **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do projeto de ampliação e reforma para adequações da Escola Municipal de Educação Infantil Pitanguinha**, em conformidade com o Memorando n.º 1215/2022, Pedido de Compra n° 2022/2310 da Secretaria Municipal da Educação. **A abertura do certame será realizada no dia 15/12/2022, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de novembro de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:13AB9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 092/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenharia Civil	Katia Silvana Santos Rodolfiano	2º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:6B863771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 113/2022 (Processo Administrativo nº 345/2022). **Objeto:** CURSO PRESENCIAL: PREGÃO, CONCORRÊNCIA E CREDENCIAMENTO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), a realizar-se nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano na sede da DPM Educação, em Porto Alegre, RS. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 2.156,40. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:360FC0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 17/2022 (Processo Administrativo nº 229/2022). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução do projeto elétrico e luminotécnico da Praça Clodomiro Silva, localizada na Av. Pedro Campos, Av. do Comércio e Rua Ernesto Nicoli, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora e preço global: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA. (CNPJ nº 23.096.767/0001-61): R$ 95.678,97. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F26EF76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 097/2022 (Processo Administrativo nº 339/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha e outros, em atendimento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 10/11/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia 01/12/2022, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1E511E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 114/2022 (Processo Administrativo nº 347/2022). **Objeto:** CURSO PRESENCIAL: CASOS PRÁTICOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS PARA 2023, CONFORME PORTARIA STN Nº 710/2021CURSO PRESENCIAL: CASOS PRÁTICOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS PARA 2023, CONFORME PORTARIA STN Nº 710/202109 de novembro de 2022. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 2.102,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:240585E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 2/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 002/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 06/01/2022 (Processo Administrativo nº 2/2022). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 07/11/2022, referente aos itens 1 e 4, Gasolina Aditivada, de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) passa para R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), itens 2 e 5, de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) passa para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e itens 3 e 6 de R$ R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) passa para R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3839/2022, de 07/11/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:48CCB36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022-Processo: LC N° 1370/2022-Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022-Administração Pública-Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA GABRIELENSES - ASCORG CNPJ n.º 25.462.423/0001-54.Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais), conforme Lei nº 4.301 de 09 de setembro de 2022.Valor Total: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais), provindos de repasse financeiro.Vigência: 07/11/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 07/11/2022, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 07/11/2022.Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CATIANA CAMARGO MARTINS CARVALHO CPF nº 010.420.270-05.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:566F004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022-Processo: LC N° 1442/2022-Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 030/2022-Administração Pública-Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: AUTO CLUBE SÃO GABRIEL CNPJ n.º 26.489.140/0001-69.Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme Lei nº 4.319 de 27 de outubro de 2022.Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), provindos de repasse financeiro.Vigência: 08/11/2022 a 31/12/2022, Data de Assinatura: 08/11/2022, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 08/11/2022.Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: LEONARDO DUTRA OCHOA CPF nº 003.824.030-02.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:28188CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 987/2022 –contratação de oficineiro de desenho e crochê em material reciclável-R$ 1.004,00-Nathan Meireles Machado.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:24C750B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2022 - – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 – chamada da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios – R$ 39.971,08 – Manuel João Martins Domingues.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FEE55584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais-R$ 2.699,50 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C748E25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais-R$ 1.619,70 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9C791DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONTRATO Nº 059/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – reajuste de preços – valor total R$ 551.481,33 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8CC1CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONTRATO Nº 059/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – reajuste de preços – valor total R$ 551.481,33 – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B3E499D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 018/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 187/2022 – alteração de fiscal Srª. Mireli Fiorenza – Benetton Serviços Terceirizados Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8E5682C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO Nº 018/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 187/2022 – inclusão de rubrica 674/11522 SEMAS – Benetton Serviços Terceirizados Ltda. São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1355790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados das seguintes licitações: -**Pregão Eletrônico nº 110/2022**-execução de obra de revitalização da Feira do Produtor Rural localizada no Largo da Estação Férrea - Transferência Especial Programa 09032022, fica retificado o edital no que diz respeito a forma de julgamento no Portal de Compras Públicas, que saiu por lotes e o julgamento é global (lote único), ficando prorrogado para o **dia 29/11/2022, às 08:30 min**, no portal de compras públicas; -**Pregão Presencial nº 112/2022**-registro de preços para aquisição de caixas d´água, **no dia 28/11/2022, às 09:00 horas**;-**Tomada de Preços nº 014/2022**-contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra para requalificação da área de recreação infantil (playground) da Praça Dr. Fernando Abbott, **no dia 30/11/2022, às 10:00 horas**; -**SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 106/2022** (licenças autocad), que realizar-se-ia dia 11/11/2022, para alterações do edital.Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 09 de novembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D48C348D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 65/2021

Aditivo 01 ao Contrato 65/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através de Yogaterapia para a população em geral do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 462/2021, **Dispensa por Limite nº** 429/2021– **Contratada:** MARIVANA GIOVELLI CASALI 95834710034, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.157/0001-80. – **Valor mensal:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Valor total:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de novembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B4773194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 095/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ESPACO MULTIDISCIPLINAR APRENDER MAIS LTDA,** CNPJ nº 45.558.321/0001-44, para a prestação de serviços de assessoria pedagógica para a Secretaria de Educação do Município, pelo período de até 03 meses, no valor de R$ 2.000,00 por mês, de acordo com o processo nº 1042/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:905DBEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

Contrato nº 104/2022 – Pregão Presencial Nº 016/2022 Locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital.

Comprador: Município de São José do Ouro
Vendedor: CSA Com.Suprim.e Assistência Tec.de Maq.Copiadoras Ltda
CNPJ Nº 00.243.167/0001-83
Mensal: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para até R$ 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês por impressora, e o excedente no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por página.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de novembro de 2022
Contrato Assinado em 09 de novembro de 2022
Fiscal do contrato: Glaucia Vanzo Subtil, Matrícula nº 755

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:2402A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022: locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital, para uso da Engenharia Civil e_Engenharia Ambiental, com franquia mensal de 2.500 cópias por cada equipamento locado.

Contratada: CSA COM.SUPRIM.E ASSISTÊNCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 00.243.167/0001-83
Preço Mensal: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para até R$ 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês por impressora, e o excedente no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por página.

Processo Homologado em 09 de novembro de 2022.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B695B469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.098

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0484/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 03 a 22 de novembro de 2022 (20 dias), o servidor LUIS VANDERLEI FERRASSO, matrícula nº 84296, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA, matrícula nº 83119, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A93E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.278, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e adota como recurso a Redução Orçamentária em igual valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica, do Município e, de acordo com o que estabelece o artigo 6º, I da Lei Municipal nº 9.501, de 14 de dezembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para atender despesas consignadas insuficientes no orçamento, conforme especificações abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA 2005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (12).....	R$	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (25).....	R$	180.000,00
2007 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários (IAPS)		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patrimoniais (37).....	R$	5.000,00
2006 – Contribuição ao FGTS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais (39).....	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	336.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Orçamentária constante no próprio orçamento, conforme especificação abaixo.

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA 1001 – Aquisição de Imóvel para o Legislativo Municipal		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (08).....	R$	100.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (09).....	R$	100.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA		
1002 – Construção, Remodelação ou Reforma Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (10).....	R$	136.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	336.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C73CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.017, de 27 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA MACHADO DA SILVEIRA, matrícula** n° 82942, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 40.203, de 20 de março de 2003, **onze (11) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de outubro à 23 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF696526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.050

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.979, de 27 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MELISSA HICKMANN MULLER**, **matrícula** n° 82858, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 38.983, de 08 de maio de 2002, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de outubro à 25 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D467B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.897, de 26 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **TATIANA GOMES DE MELLO E SILVA, matricula** n° 84434, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.914, de 27 de abril de 2009, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de outubro à 21 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53760B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.030

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.884, de 26 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RODRIGUES MESSA, matricula** n° 85656, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 83.957, de 28 de março de 2014, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de outubro à 24 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B7BF9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.069

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.085, de 28 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ARIANE JAN DA SILVA, matrícula** n° 83375, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 48.659, de 25 de maio de 2006, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de setembro à 14 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:148265EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123.056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de novembro de 2021**, a **GISELE MARIA DE LIMA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 81106, nomeada através da Portaria nº 27979 de 08 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:854306D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.815

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº 108.162 de 05 de fevereiro de 2019, que retificou a Portaria n° 104.737 de 06 de abril de 2018, referente à Progressão Horizontal da servidora **ROSELI DA MOTTA CORNEAU, matrícula n° 85570,** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7A4904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.081

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.211, de 31 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SANTOS DA SILVA**, **matrícula** n° 87132, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.181, de 28 de abril de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de outubro à 1º de novembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9098C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.080

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.209, de 31 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA SPECHT JANSEN, matrícula** n° 84622, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.895, de 26 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de outubro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9581E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.079

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.191, de 31 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SANDI MARIA DE ALMEIDA GOMES**, **matrícula n° 83862,** ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 51.305, de 13 de fevereiro de 2007 e **matrícula n° 85325,** ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.279, de 04 de abril de 2012, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de outubro à 25 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4D856FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.078

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.190, de 31 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE DE VARGAS PEREIRA, matrícula** n° 86366, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 112.771, de 16 de dezembro de 2019, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de outubro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:557601CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.097

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 27.002, de 27 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **1º de março de 2023,** a servidora **VANESSA BACKES,** matrícula n° 83914, ocupante de cargo de Nutricionista, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 52.552, de 04 de junho de 2007, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB7E75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.082

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.240, de 31 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KETRIN DIAS DA SILVA, matrícula n° 86177,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.265, de 12 de setembro de 2017 e **matrícula n° 85841,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.454 de 29 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** relativo ao dia **28 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9AE237DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.083

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.248, de 31 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM**, matrícula n° 86259, ocupante do cargo de Professora de História, Nível "IV", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 108.587, de 08 de março de 2019, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao período de **25 de outubro à 26 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DE53EC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.086

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.270, de 31 de Outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA DIAS LIMA, matrícula** n° 86027, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.000, de 02 de maio de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de outubro à 27 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:688214AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.101

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.299, de 1º de novembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MONICA TERESA KNOP, matrícula** n° 83668, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.121, de 25 de agosto de 2006, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de outubro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0600DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.102

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.324, de 1º de Novembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN**, **matrícula n° 84536** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 61.370, de 08 de setembro de 2009 e **matrícula n° 82717,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 36.584, de 27 de março de 2001, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de outubro à 1º de novembro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7BFAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.858, de 26 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUCIANE BENITES HERSING**, **matrícula n° 84872,**ocupante de cargo de Professora de Educação Artística – Artes Cênicas, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.550, de 11 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **21 de março de 2011 à 23 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de Novembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7B46E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.226 de 31 de outubro de 2022.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **31 de outubro de 2022,** o servidor **GUILHERME RAFAEL SILVA BRITO,** matrícula nº 87260, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 121.505, de 19 de julho de 2022, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC93C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo sob nº 27.254, de 31 de outubro de 2022.

C A N C E L A

Com vigência a partir de **24 de outubro de 2022,** a **Portaria nº 122.490, de 23 de setembro de 2022,** que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **SANDRA REGINA CARMIGNAN MACEDO, matrícula nº 84856,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nível "II", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 68.569, de 15 de março de 2011 e **matrícula nº 85959,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nível "I", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 99.417, de 16 de março de 2017. .

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1432687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.084

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.250, de 31 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, **matrícula** n° 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.379, de 14 de março de 2017, **02 (dois) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de outubro à 28 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E07EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.085

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27.258, de 31 de outubro de 2022,

C O N C E D E

O servidor **ISMAEL PAIVA DA SILVA, matrícula** n° 87225, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 121.141, de 24 de junho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **27 de outubro 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:654EDAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.851, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **YASMIN FUNCK BATISTA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9ADD9FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.845, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRUNA PAZINI HOCH**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2F8FA2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.848, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **EDUARDA DIAS MARTINS**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2986F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.842, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ALEXANDRE SOMMER FERREIRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:22A3FD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.198

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.847, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RAUL RODRIGUES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2CE7705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.197

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.850, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARCELO BILHÃO KELLERMANN**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:9DB3E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123.196

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 122.844, de 17 de outubro de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LEANDRO GONÇALO BRAGA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:DAC194BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2020
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 20 de novembro de 2022
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de **R$273.910,56** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), no percentual **10,704240%,** conforme variação do índice IGP-M do período de 07/2021 à 06/2022, passando o valor global atualizado para **R$303.230,56** (trezentos e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$242.586,78 referente ao sistema GLT Sistema Tributos Online e R$60.643,78 referente a assessoria operacional, conforme informação contábil nº 129/2022.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Rudinei da Silva Nunes,** matrícula nº **84562**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de Agosto de 2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:839782E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEXTO, SÉTIMO E OITAVO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021**.**
CONTRATADO: TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80.
DA RETIFICAÇÃO: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL CONSTANTE NO SEXTO, SÉTIMO E OITAVO TERMOS ADITIVOS
Por erro de digitação, retifica-se a denominação social da empresa contratada constante no Sexto, sétimo e oitavo termos aditivos, para

fazer constar que a correta é "**TELEALARME BRASIL LTDA",** e não "TELEALARME BRASIL EIRELI", como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3C1D52C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Habitação, representada, neste ato, pela Secretária Andreia Camillo Rodrigues, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração, que será realizado para consecução de finalidade de interesse público relevante, social e recíproco, definido em Plano de Trabalho, para a manutenção e operação do **Banco de Materiais de Construção do Município de São Leopoldo/RS**, com o objetivo receber, recondicionar, guardar, destinar e controlar o estoque e a saída de materiais da construção civil, resíduos sólidos utilizáveis em obras e sobras de matérias-primas, **destinados à população em situação de vulnerabilidade**, bem como de adequação necessária do espaço físico para a instalação dos equipamentos e materiais, essenciais para a consecução do presente objeto. Considerando que a oferta da atividade é voltada/vinculada a serviços e assistência social à população em situação de vulnerabilidade podem ser executados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;Considerando que o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, a referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Ainda, a referida Organização da Sociedade Civil apresenta capacidade técnica e operacional, além de estabelecimento de vínculos com a rede local no Município de São Leopoldo/RS. Assim, estão presentes os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014. Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais informações.

ANDREIA CAMILLO RODRIGUES
Secretária Municipal de Habitação
SEMHAB

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:412212F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHP 05/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAD,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Chamada Pública**, tombada sob o **nº 05/2022,** tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB).** A Comissão de Seleção declara as Organizações Sociais: **Hospital Mahatma Gandhi** - CNPJ: 47.078.019/0001-014**, Instituto de Apoio à Gestão Pública** - CNPJ: 07.264.707/0001-54**, Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde** - CNPJ: 24.006.302/0004-88 **e Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa de Extensão para o Desenvolvimento Humano -** CNPJ: 07.836.454/001-46**, HABILITADAS**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura do Envelope II - das propostas técnicas das Organizações Sociais declaradas habilitadas para o dia **18 de novembro de 2022, às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Seleção

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5B17E181

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 53/2022

MODALIDADE: Convênio nº 05/2022
CONTRATADO: CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 88.154.901/0001-89
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre MUNICÍPIO e o CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ para realizar atividades de prática esportiva orientada, no contra turno escolar, com 150 crianças e estudantes da rede municipal de educação. O Plano de Trabalho (anexo I), que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente, de transcrição, no período de agosto de 2022 a julho de 2023, enumera as atividades e eventos como metas a serem realizadas em parceria com o município, que tem interface direta entre educação e esporte.

VALOR: R$ 256.000,00
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de novembro de 2022 a outubro 2023, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente motivado e observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8FB5C627

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PRODUTORA CULTURAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DA 36ª FEIRA DO LIVRO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022 - Menor Preço Global OBJETO**: contratação de pessoa jurídica (produtora cultural) para a prestação de serviços de contratação de atrações artísticas da 36ª Feira do Livro de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: 24 de novembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8CAF770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 08/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO II**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 08/2022 - SEMAE**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa especializada para recomposiçãode pavimentação em calçamento/blocos de concreto em vias públicas, devido aos serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas deste edital e seus anexos, ao lado do Arroio Krüze. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara as licitantes: **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 91.852.087/0001-80**, e **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA IMBERG LTDA ME CNPJ: 20.915.965/0001-11, HABILITADAS**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **24 de novembro de 2022, às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:185C0FF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº3019/2022.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO Nº 3019/2022 PUBLICACA EM 01/11/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022.

CONTRATADO: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 07.693.832/0001-80

OBJETO: Lote 01: Consultoria e suporte ao servidor de Banco de Dados Oracle e SO Linux, conforme o Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO:
Onde se lê: "CONTRATO 3019/2022";
Leia-se: ***"CONTRATO 3059/2022"***.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1A5131BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 051/2022, referente ao registro de preços para eventual aquisição de meio fios de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A empresa CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.751.174/0001-14, foi vencedora no item 01, e a empresa ADEMIR HOSS, inscrita no CNPJ nº 06.046.580/0001-34, foi vencedora nos itens 02 e 03.

São Sebastião do Caí, 10 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:C9013B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS CONTRATOS

Setembro
Contrato n° 108/2022. Período 2022, Vigência: 23 de setembro de 2022 até 23 de outubro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 089/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo:Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para manutenção da RETROESCAVADEIRA 3 CX JCB.Contratado DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.627.332/0001-93. Valor: R$ R$ 31.797,99.

Contrato n° 109/2022. Período 2022, Vigência: 27 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O objeto deste é a contratação de empresa específica para promover curso de capacitação de cuidados aos idosos para o Município de São Valentim do Sul/RS.Contratado – CENTRO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.360.632/0001-30. Valor: R$ R$ 5.940,00.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:3C9A6B01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS CONTRATOS

Outubro
Contrato n° 110/2022. Período 2022, Vigência: 05 de Outubro de 2022 até 03 de Dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo:O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Empresa para conserto de bomba injetora e conserto de Motor Cummins 8.3 da Motoniveladora FG 70A, conforme materiais e serviços descritos no Anexo I deste Contrato.Contratado SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.724.998/0001-59. Valor: R$ R$ 43.000,00.

Contrato n° 111/2022. Período 2022, Vigência: 14 de outubro de 2022 até 20 de novembro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 092/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de levantamento e projeto juntamente com emissão de ART do britador do município de São Valentim do Sul,

conforme procedimento IC 000337.2021.04.006/5 e termo de notificação nº 355038/202110810-1.Contratado – DEFENDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.360.632/0001-30. Valor: R$ R$ 5.940,00.

Contrato n° 112/2022. Período 2022, Vigência: 14 de outubro de 2022 até20 de novembro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 093/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo:Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de levantamento e projeto juntamente com emissão de ART do britador do município de São Valentim do Sul, conforme procedimento IC 000337.2021.04.006/5 e termo de notificação nº 355038/202110810-1. Contratado AC ELETRO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.227.508/0001-10. Valor: R$ R$ 8.120,00.

Contrato n° 114/2022. Período 2022, Vigência: 18 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O objeto deste é a contratação de empresa para elaborar projeto técnico com descritivo de mobiliário para as secretarias da saúde, administração e educação. Contratado – ROBSON KUNZ ASSESSORIA EM DESING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.553/0001-80. Valor: R$ R$ 4.000,00.

Contrato n° 115/2022. Período 2022, Vigência: 18 de outubro de 2022 até 18 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 097/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para manutenção do CAMINHÃO VOLVO VM 330, placa IUQB34. Contratado – Mecânica MZF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.597.666/0001-67. Valor: R$ R$ 6.973,00

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:8BB13F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS CONTRATOS

Novembro
Contrato n° 118/2022. Período 2022, Vigência: 01 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Pregão presencial nº 026/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços para perfuração e detonação de até 5.000m³ (cinco mil metros cúbicos) de rocha vagondril com broca de diâmetro superior a 2,5’ na pedreira de propriedade do Município, observando-se que os serviços englobam todo o material a ser utilizado na execução do objeto. Contratado A J MIGLIAVACCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.384.082/0001-08. Valor: R$ R$ 105.000,00.

Contrato n° 119/2022. Período 2022, Vigência: 08 de novembro de 2022 até 20 de novembro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 105/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa para elaboração de projeto urbanístico junto a área institucional – nº 02, quadra nº 52, lote nº 19 com área de 1.782,27 m², localizada na rua Luiz Denardi, esquina com a rua João Casagrande Filho, junto ao loteamento Scussel no município de São Valentim do Sul/RS. Contratado PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.301/0001-38. Valor: R$ R$ 7.7000,00

Contrato n° 120/2022. Período 2022, Vigência: 08 de novembro de 2022 até 31 de janeiro de 2023, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 106/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo:Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para adequação da entrega de energia elétrica até os quadros de distribuição internos das unidades, etapa nº 01 coleta de dados preliminares, etapa nº 02 elaboração de projeto e orçamento para o município de São Valentim do Sul. Contratado a DP ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.983.169/0001-62. Valor: R$ R$ 1.550,00.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:D52C3A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA para fins de conhecimento dos interessados que o presente certame licitatório encontra-se SUSPENSO provisoriamente por determinação judicial, através do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5009100-55.2022.8.21.0035/RS, cuja ação correspondente tramita sob o juízo da 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:79899E6D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 10554/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 037/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com carro de som para divulgação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias requisitantes no processo. Empresa vencedora: AMARILDO PIRES DA SILVEIRA 37821288004, CNPJ: 13.711.234/0001-99, para o item 01.

Sapucaia do Sul, 09 de Novembro de 2022.

ALINE JACQUES
Pregoeira

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8E9672B8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 35/2022, E.A. 28727/2022. Objeto: Objeto: Inscrição no Curso Presencial Encerramento do Exercício 2022. Empresa Vencedora: DPM EDUCAÇAO LTDA - CNPJ:

13.021.017/0001-77. Valor total de R$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais).
Inexigibilidade nº. 36/2022, E.A. 28752/2022. Objeto: Inscrição no CURSO PRESENCIAL: Casos Práticos de Classificação das Fontes de Recursos para 2023, conforme Portaria STN nº 710/2021. Empresa Vencedora: DPM EDUCAÇAO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77 Valor total de R$ 452,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B7264F50

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 175845//2022 - PERP nº203/2022– **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí,** DATA DA DISPUTA: 24/11/2022 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3C3C6895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 24 de novembro de 2022 às 8:30 hrs, procederá Licitação Processo Licitatório Nº198/2022, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** aquisição de diversos equipamentos odontológicos e outros para a secretaria municipal da saúde do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 08 de novembro de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:83DCDAF0

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 143/2022 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros (incluindo material para vedação e fixação) para o Palácio Municipal e prédios das demais Secretarias do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 01 de dezembro de 2022 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:5EF0BB5C

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 015-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 015/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 015/2022 – através do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de equipamentos rodoviários do tipo "menor preço por item", para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, para a Secretaria Municipal da Agricultura de Sarandi/RS, a ser pago através do Convênio/MDR Nº 33057/2021 - Plataforma + Brasil nº 920987/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Sarandi/RS**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:215F365C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3870/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de assessoria jurídica, com a empresa JUSFY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6017E137

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3863/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de treinamento para as soberanas no concurso Rota das Terras Encantadas, com a empresa LUCIANO BAUMGARDT COMUNICAÇÃO & EVENTOS ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal,Em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A644A470

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Osvaldo Henrich**, Prefeito Municipal, em Exercício, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3862/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de 121,5 metros de bloco de concreto 30X30 para obra da Praça Central, com a empresa BETONART.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro 2022.

OSVALDO HENRICH
Prefeito Municipal, Em Exercício.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F0CBBE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 115/2022 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA REFORMA DE PONTE

DISPENSA N° 115/2022

Processo n° 9975/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de madeiras para reforma da ponte Pencil Alebrante - Moacir Adams – Distrito de Padilha Adam no interior do Município de Taquara, conforme vistoria realizada pela Defesa Civil e embasada no parecer jurídico juntado ao processo, fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Taquara, 09 de novembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:81318727

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 004/2018
PROCESSO N°: 9728/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 004/2018, Inciso IV do Art. 30 da Lei n° 13.019/2014.
MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARA
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas com a APAE, para prestação de serviços a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação, prorrogando o prazo do Termo de Colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO ROBERTO STREIT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:1D77D320

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

INEXIGIBILIDADE N° 014/2022

Processo n° 10057/2022 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa DARLI CARLOS SPANHOLO (GSS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA) para prestar assessoria e consultoria contábil às Secretarias Municipais na elaboração das peças orçamentárias e assessoramento de execução, emissão de pareceres contábeis, bem como, explanações com enfoque da aplicabilidade da Análise Técnica acerca dos procedimentos das administrações públicas municipais, nos ditames elencados pelo TCE/RS, e órgãos fiscalizadores, sobre situação contábil-financeira, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II c/c § 13, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e parecer jurídico em anexo ao processo, para contratação sem ônus para o Município.

Taquara, 09 de Novembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:CD36CB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Formação de cadastro reserva nºs. 30 e 31/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando contratação e formação de cadastro reserva para os cargos de **Farmacêutico** com carga horária semanal de 30 horas, **Enfermeiro(a) e Técnico(a) em Enfermagem, ambos** com carga horária semanal de 40 horas para desempenharem suas funções conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, cujas inscrições serão recebidas junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, **nos dias 10, 11, 14, 16 e 17 de novembro de 2022**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:A031530B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 077/2022

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço de nº 003/2022. Processo Administrativo nº 975/2022 de 06/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00,

Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.833.161/0001-17, com endereço na AV. Dr. Pompílho Gomes Sobrinho, nº23373, CEP 94.380-000,Glorinha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto em via pública urbana, na AV 11 de abril (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares: Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br visando a execução do Convênio FPE nº2021/4145 – Programa Pavimenta RS.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de **R$ 1.222.002,99 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e dois reais e noventa e nove centavos),** sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
200- Obras e instalações
44.90.51.91- 4957 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de Seguro Garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da

empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de 28/06/2022 a 27/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 28 de junho de 2022.

COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

JARDEL ANTUNES PORTO
Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA
Fiscal de Contrato
CREA/RS nº75.415-D

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:EBEF2FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 143/2022, Pregão Eletrônico nº 51/2022, tipo menor preço por item, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 28 de novembro de 2.022, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 51/2022
Processo Licitatório nº 143/2022

Data da Sessão: 28/11/2022
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 10/11/2022, às 15:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 28/11/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de carreta autocarregável, item deserto no pregão presencial 38/2022, para cessão de uso à empresa Maravalhas Walter LTDA, CPNJ 92.070.309/0002-57, conforme autorizado em Lei Municipal nº 2.849 de 07 de junho de 2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 09 de novembro de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1C4F2485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Estratégia e Saúde da Família – ESF II, localizado na Rua Inácio Justino, Quadra 300, Lote 01, Bairro Cohab, no município de Terra de Areia/RS, incluindo material. **Data abertura: 07/12/2022, horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:69BF53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Associação Benificiente Projeto Restaurar
Objeto: Contratação de Instituição para Permanência das adolescentes Bárbara Prates Couto e Bianca Prates Couto, pelo período de 45 dias.
Valor Total: R$ 9.950,19 (nove mil novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)
Vigência: 30/12/2022

Data da assinatura: 01/11/2022

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:799294A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **09h do dia 28 de novembro de 2022** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à substituição de iluminação de descarga, por conjuntos de iluminação de tecnologia led em diversas ruas, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 206/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D4652767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de um estacionamento na Avenida Protásio Alves, neste Município. **Item 01:** Quantidade: 01 Serviços; **Valor Global:** R$ **40.826,06,** sendo: **Valor total de material:** R$ 31.844,32 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos); **Valor total de mão de obra:** R$ 8.981,74 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. O prazo acima proposto somente será prorrogado, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação por escrito da empresa contratada, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceitas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura. **Tomada de Preço N° 132/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EA50F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020 - N°04. Contratada: DINIZ TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial nº 115/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0438E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SENAC TRAMANDAÍ**. Objeto: Realização de desenvolvimento de Soluções educacionais, Palestra: Atendimento Eficiente no Setor Publico: 5 princípios para o bom atendimento ao cidadão com duração de 2h. Valor Total: R$12.545,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Base Legal: art. 25, II C/C da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 32290/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F0976B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ &CENA**. Objeto: Realização de 12 apresentações de espetáculos teatral nas escolas da rede municipal de ensino para alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, no mes de novembro de 2022, dentro do projeto teatro vai à escola, nos turnos manhã e tarde. Valor Total: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo, R$4.000,00 cada apresentação. Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 32122/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD823174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 025/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **03/11/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 09 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:05ECB644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 0143/2022**, com a empresa **SAVAR VEÍCULOS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de veículo conforme descrição do Pregão Eletrônico 067/22. Valor global: R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais). Prazo de execução da entrega: 20 dias. Data de assinatura: 17 de outubro de 2022. **Contrato nº 0144/2022**, com **JOÃO ANTONIO DE FARIAS BORBA 01245765086**, cujo objeto visa a produção do evento em comemoração aos 30 anos do Centro Municipal de Cultura Remitto René Haack, no dia 05 de novembro de 2022, às 19h, com apresentações artísticas no Centro de Cultura. Valor global: R$

26.515,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais), estando incluso neste valor as despesas de transporte e alimentação. Data de assinatura: 18 de outubro de 2022. **Contrato nº 0145/2022**, com a empresa **LIGA PARANHANA DE ARBITROS - LIPAR**, cujo objeto é a prestação de serviço de arbitragem de aproximadamente 48 jogos do campeonato Municipal de Futebol Sete 2022 categoria livre e veterano, previsto a realizar-se durante os meses de novembro e dezembro de 2022. Valor unitário: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por jogo. Data de assinatura: 24 de outubro de 2022. **Contrato nº 0146/2022**, com a empresa **F7 EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de tendas/pirâmides estruturadas, para o evento de 30 anos do Centro Municipal de Cultura, ocorrido no dia 05 de novembro de 2022. Valor global: R$ 2.900,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 25 de outubro de 2022. **Contrato nº 0147/2022**, com a empresa **I T S SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de central de ar comprimido medicinal, com unidades compressoras 100% isento de óleo, com sistema de tratamento e instalação conforme norma ANVISA RDC 50 e ABNT 12.188, Marca: ITS Modelo: CA50DSCAZ. Prazo de garantia: 12 meses. Valor global: R$ 88.998,00 (Oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais). Data de assinatura: 26 de outubro de 2022. **Contrato nº 0148/2022**, com a empresa **DEFENDI & MAICA LTDA**, cujo objeto visa a produção do evento Show de Natal com a chegada do Papai Noel, no dia 16 de dezembro de 2022, às 19 horas, na Rua Coberta, com apresentações musicais, telões com a história do nascimento de Cristo, e representação ao vivo da chegada do Papai Noel. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), estando incluso neste valor as despesas de transporte e alimentação. Data de assinatura: 27 de outubro de 2022. **Contrato nº 0149/2022**, com a empresa **Organização da Sociedade Civil Asteca Associação Trescoroense de Canoagem**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é a Organização e Execução do Campeonato Sulamericano de Canoagem, que ocorrerá entre os dias 03/11 a 06/11. Repasse R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme cronograma de desembolso. Prazo de vigência: 03/11/2022 à 31/12/2023. Data de assinatura: 01 de novembro de 2022. **Contrato nº 0150/2022**, com a empresa **F7 EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de tendas/pirâmides estruturadas, para os seguintes eventos: 01 tenda: Evento "Natal na Cidade Verde", apresentação de teatro e coral das entidades, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2022, na Rua Coberta, nos turnos da tarde e noite. A tenda deverá ser instalada em frente ao Banco Banrisul, formando um "T" na Rua Coberta, que é em "L". A Rua Coberta está situada no centro da cidade, na Avenida Santa Maria, junto da Praça Affonso Saul. 02 tendas: Evento de Quadriciclos e UTVs no dia 03 de dezembro de 2022. Duas tendas acopladas com fechamento lateral em U, no Parque de Rodeios Querência do Mundo Novo. Valor global: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 07 de novembro de 2022.

Três Coroas, 09 de novembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:B3344FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Pregão Eletrônico n° 072/2022** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** aquisição de material gráfico para a saúde. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 22 de novembro de 2022. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:EA15B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4351/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de novembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D10DE3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 071/2022

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.331, de 01 de setembro 2022.
I – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 064, de 26 de outubro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 24 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	Gilmária Ferreira de Almeida
2	Katiana Murieli da Rosa

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Não houve inscritos	

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A698917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 069/2022

Publica e homologa a relação de Classificados para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação de classificados para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista**, nos termos da Lei Municipal nº 4.344, de 27 de setembro 2022.
I – Segue a relação de classificação para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 061, de 10 de outubro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Pontuação
1º	Tiago Rech	62
2º	Jurandir Borges Dares	48
3º	Jeferson Freitas de Oliveira	40
4º	Leoni Baunhart da Silva	34
5º	Carlos Renato Souza Severo	25 (classificado pelo critério de desempate por maior idade)
6º	Ronaldo Jacinto	25
-	Rudimer Schaedler	Desclassificado
-	José Daniel Winter Ferreira	Desclassificado

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2A742008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 072/2022

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem**.
I – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 065, de 26 de outubro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Ana Paula Borges
Bruna Graziela Naissinger
Camila Sturm
Claudete Maria de Azevedo
Débora Bueno Leal
Diana Tertuliano
Elizete Martins
Emerson Rodrigo Montegutti
Francisca Selma Leonel de Sousa
Giovana Weber Pereira
Jassanan dos Santos Gomes
Jenifer Emanuele Becker Sander
João Alex Luongo Scariot
Juliana Paula Kollet
Jussara Elena Schmitt
Lia Rosana Bittencourt Port
Maicon Rafael Gomes
Mara Lucia F. Silva
Maria Geneci Lorenz da Fonseca
Rogéria Menezes
Roseclei Limberger
Saulo de Oliveira Rosa
Sirlei Pont da Rosa
Thomas Furtado

Tiago Alves Machado

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Adriana Michele Flôr dos Reis
Adriana Pereira da Rosa
Adyni Amanda Pioner
Ana Iara da Cruz Lopes
Ana Paula Pereira
Claudiocir Danetti Puntel
Cristiano Oliveira de Souza
Eduarda Walker Araújo
Felipe da Costa de Moura
Fernando Ferreira de Oliveira
Francisco Janferson Pereira de Sousa
Gabriel Nunes Rodrigues
Ivan Cavitchoni Ferreira
Ivete Maristela Zimmer
Jade Karimi Grin
Jeane Dias
Jenefer Aline Barbosa
Liane Morinelli
Limeise Barcellos Nunes
Michele Amaral Andrade
Milena Camila Moser
Patrick Soares da Encarnação
Roberto Carlos Zanetti
Tânia Maria da Silva

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3E12ECD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Aviso de Licitação
O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim, nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 98/2022 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2022. Abertura: 24/11/2022 às 14:00horas. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de veículo automotor, 7 lugares, preferencialmente na cor branca ou cinza, 0km, novo, fabricação/modelo 2022/2023 para a Secretaria da Saúde do município de Trindade do Sul-RS, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:6D03A35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B686D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CONFECÇÃO DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA NO EVENTO UM SONHO DE NATAL/2022
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C31128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 671/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 423/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico Realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT KWID Placas IZZ 0F27. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das Empresas: Vilmar Luiz de Lima Peixoto e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); Com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:526EB4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 638/2022
Pregão Eletrônico n° 165/2022
Contrato n° 264/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Physics Consultoria em Física Médica Ltda.
Objeto do contrato: Contratação de serviços de física médica, conforme especificações contidas no Termo de referência (Anexo I do Edital).
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 3.009,00 (três mil e nove reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 04 (quatro) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:488C97E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 331/2022
Pregão Presencial n° 79/2022
Ata de registro de preços n° 130/2022
Contrato n° 263/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza Transportes – ME
Objeto do contrato: Locação de ônibus (Item 01 – 8.000km) com motorista para utilização da Secretaria da Saúde, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de ano mínimo 24 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme Código de Trânsito Brasileiro e descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira do contrato.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 30 de novembro de 2022, ou até atingir o limite de 8.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:254B25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 494/2022
Tomada de preços n° 15/2022
Contrato n° 260/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral – ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços, com aplicação de material, para reforma junto ao prédio da Escola de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Vendinha – Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 206.898,66 (duzentos e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0424FC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa de seguro de ambulancia semu, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1814/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D70F566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de material para odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1737/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1958BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para concerto do tanque de combustivel do trator John Deer ano 2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1717/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83F28002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa aquisição de peças e mão de obra para manutenção do trator Agrale 5075, placa ITH6370, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1657/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final
de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:650D47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para montagem, instalação de estrutura metalica em aço, medindo 3x2,5m, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assitencia Social . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1884/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:608F5C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Novembro de 2022 ao dia 14 de Novembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de balões personalizados para

integração dos personagens natalinos do evento um sonho de natal/ 2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assitencia Social . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1877/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78C2B8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul - FAERGS
OBJETO: Contratação da empresa para realização da Ultramaratona Internacional de Tupanciretã/RS, que está prevista para ocorrer nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais) pelos serviços contratados
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3034/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de novembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C6F41162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2022 DISPENSA Nº 063/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2022
DISPENSA Nº 063/2022
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de material de consumo, denominado tintas para pintura dos meios fios e faixa segurança das vias urbanas, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços. Empresa
Autorizo a contratação da empresa **AUTO MECÂNICA SIMON, CNPJ nº03.783.285/0001-72,** R$13.856,00(treze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), preço compatível com o de mercado. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08 de novembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D1AB0197

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, como previsto no Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de assinatura impressa e digital das Revistas Ciência Hoje e Ciência Hoje das Crianças, com a finalidade de utilização pelos alunos das Escolas de ensino Fundamental do Município. Contratado: INSTITUTO CIÊNCIA HOJE - ICH. Valor: R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 127/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: INSTITUTO CIÊNCIA HOJE - ICH., oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022 que tem por objeto: Contratação de assinatura anual (11 edições) impressa e digital das Revistas Ciência Hoje e Ciência Hoje das Crianças. Dotação Orçamentária: 2022/283 – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O presente contrato passa a vigorar a partir de 06/12/2022, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais). Data da Ass: 09/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:25860FB7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de tiras reagentes de glicose HGT. A abertura das propostas será no dia 28/11/2022, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7BABE749

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 01/12/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de reformas em escolas da rede municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E04A3901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47443

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A Análise e teste microbiológico e físico-químico para potabilidade da água para consumo humano no Pronto Atendimento 24h.**
Conforme documento anexo. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO 49135/2022.", com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **49135/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HIDROBRASIL LTDA
ENDEREÇO: R ARY DIAS FERREIRA
70279 03.406.646/0001-61
CANOAS
VALOR: **R$ 2.140,00**

Xangri-Lá, 8 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C613B3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49477

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE E CONECTORES PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. DISPENSA NO**
ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO 49477/2022.", com fulcro no artigo **24 INCISO II**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **49477/2022**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALEXANDRE ALVES GOMES & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
69968 21.368.116/0001-58
XANGRI-LA
VALOR: **R$ 9.325,00**

Xangri-Lá, 8 de Novembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:0BE77BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Ata de Registro de Preços nº 336/2022
Ata de Registro de Preços nº 336/2022, Pregão Eletrônico nº 088/2022

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	GRUPO FOCAL REPETIDOR "1" 3X200MM A LED - "I" fabricado em Policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - Conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT,(GRUPO FOCAL PRINCIPAL)	UN	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 6.850,00
2	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES	UN	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 13.500,00
3	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M - Coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm – Galvanizada a fogo.	UN	MARCA PRÓPRIA	48	R$ 2.950,00
4	COLUNA DUPLA 114MM X 6M - Coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm – Galvanizada a fogo	UN	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 2.990,00
5	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO - Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm – galvanizada a fogo.	UN	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 2.850,00
6	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO. - Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção – Galvanizado a fogo.	UN	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 2.950,00
7	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED - Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	46	R$ 2.080,00
8	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM - Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889 – integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo	UN	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 2.190,00
9	BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN	UN	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 1.490,00
10	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES	UN	MARCA PRÓPRIA	40	R$ 350,00
11	PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO	UN	MARCA PRÓPRIA	65	R$ 60,00
12	PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO - Pestana para Grupo focal pedestre 200mm -	UN	MARCA PRÓPRIA	32	R$ 60,00

	Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato				
13	SUPORTE "LONGARINA" PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE	UN	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 95,00
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM - Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto	UN	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 145,00
15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO. - Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto	UN	MARCA PRÓPRIA	70	R$ 125,00
16	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM - Abraçadeira suporte simples 101,6 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 120,00
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889 - Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 295,00
18	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO, PADRÃO ABNT NBR 15889 - Módulo a LED veicular 200mm - Cor Amarelo, padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 295,00
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889 - Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 330,00
20	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889 - Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho, padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 650,00
21	MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889 - Módulo a LED pedestre - Cor: Verde, padrão ABNT NBR 15889	UN	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 650,00
22	CABO PP 4X1,5MM² 500V - Cabo PP 4x1,5mm² 500v – Alimentação de grupo focal	M	CONTROLLER	5.000	R$ 10,80
23	CABO PP 3X1,5MM² 500V - Cabo PP 3x1,5mm² 500v – Alimentação de grupo focal	M	CONTROLLER	4.500	R$ 9,80
24	CABO PP 2X1MM² 500V - Cabo PP 2x1,0mm² 500v – Alimentação de botoeira	M	CONTROLLER	1.600	R$ 5,20
25	CABO PP 2X2,5MM² 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR - Cabo PP 2x2,5mm² 500v – Alimentação controlador	UN	CONTROLLER	500	R$ 5,95
26	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA	UN	INCESA	120	R$ 110,00
27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM - Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN	INCESA	20	R$ 750,00
28	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 300MMX400MM COM TAMPA	UN	FRONZA	20	R$ 295,00
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA - Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta	UN	MARCA PRÓPRIA	24	R$ 1.200,00
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA	UN	MARCA PRÓPRIA	24	R$ 2.350,00
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA	UN	MARCA PRÓPRIA	24	R$ 1.590,00
32	MÓDULO DETECTOR VEICULAR (8 CANAIS COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA).	UN	MARCA PRÓPRIA	10	R$ 2.800,00
33	LAÇO DETECTOR VEICULAR	UN	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 7.900,00
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA	UN	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 450,00
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA	UN	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 4.200,00
36	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR - PRINCIPAL - Serviço de instalação de grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT	SV	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 790,00
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO - Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 1.850,00
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM - Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo.	SV	MARCA PRÓPRIA	48	R$ 720,00
39	INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3MM X 4,5MM X 6000MM - Serviço de instalação de coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizado	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 730,00
40	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - Serviço de instalação de coluna cilíndrica simples 101,6 x 3,75mm x 6000mm - galvanizado	SV	MARCA PRÓPRIA	30	R$ 670,00
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO - Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo	SV	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 710,00
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR - REPETIDOR - Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	46	R$ 420,00
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE - Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo	SV	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 290,00
44	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO SONORA - Serviço de instalação de botoeira - tipo SONORA para pedestre - conforme resolução 704 CONTRAN	SV	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 190,00
45	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO CONVENCIONAL - Serviço de instalação de botoeira convencional para pedestres	SV	MARCA PRÓPRIA	40	R$ 80,00
46	INSTALAÇÃO DE PESTANA - VEICULAR - Serviço de instalação de pestana para grupo focal veicular 200mm - padrão SEMCO, fabricado em policarbonato	SV	MARCA PRÓPRIA	65	R$ 20,00
47	INSTALAÇÃO DE PESTANA - PEDESTRE - Serviço de instalação de pestana para grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato	SV	MARCA PRÓPRIA	32	R$ 20,00
48	INSTALAÇÃO DE SUPORTE LONGARINA - Serviço de instalação de suporte "longarina" para encaixe de Abraçadeira suporte basculante	SV	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 20,00
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM - Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta	SV	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 30,00
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM - Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preta.	SV	MARCA PRÓPRIA	70	R$ 25,00
51	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM	SV	MARCA PRÓPRIA	80	R$ 20,00
52	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - VERMELHO - Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 40,00
53	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - AMARELO - Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor amarela, padrão ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 40,00
54	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - VERDE - Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor verde, padrão ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	60	R$ 50,00
55	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE - VERMELHO - Serviço de instalação módulo a LED pedestre 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 70,00
56	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE - VERDE - Serviço de instalação de módulo a LED pedestre - cor verde ABNT NBR 15889	SV	MARCA PRÓPRIA	50	R$ 70,00
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5 - Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm²	SV	MARCA PRÓPRIA	5.000	R$ 5,20

	500v -Alimentação de grupo focal.				
58	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 1,5 - Serviço de instalação de cabo PP 3x1,5mm² 500v - alimentação de grupo focal.	SV	MARCA PRÓPRIA	4.500	R$ 4,80
59	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 1,0 - Serviço de instalação de cabo PP 2x1,0mm² 500v - Alimentação de botoeira	SV	MARCA PRÓPRIA	1.600	R$ 2,30
60	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5 - Serviço de instalação de cabo PP 2x2,5mm² 500v - alimentação controlador.	SV	MARCA PRÓPRIA	500	R$ 2,60
61	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ISOLADOR - Serviço de instalação de conjunto isolador Armação aço com isolador tipo roldana porcelana	SV	MARCA PRÓPRIA	120	R$ 25,00
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE - Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2.40m com conector e cabo nú 10mm	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 150,00
63	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM - Serviço de instalação de caixa de passagem alvenaria 300x400mm com tampa	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 80,00
64	INSTALAÇÃO DE LAÇO DETECTOR VEICULAR - Complemento: Serviço de instalação de laço detector veicular	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 1.200,00
65	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO - Serviço de instalação de módulo eletrônico (placa de controle de temporizador de grupo focal principal veicular)	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 100,00
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR - Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEds para integrar ao grupo focal principal veicular	SV	MARCA PRÓPRIA	20	R$ 350,00
67	CHAMADO MANUTENÇÃO - Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de manutenção e não para novas instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.	SV	MARCA PRÓPRIA	110	R$ 4.850,00

Contratado: **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03.

Alvorada, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:A3301C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Ata de Registro de Preços nº 334/2022
Ata de Registro de Preços nº 334/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022

Objeto: contratação de empresa visando à prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTSAL) - Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva (Futsal). Os profissionais deverão ter curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 (vinte) minutos antes do início das partidas, e, devidamente fardados. Cada jogo será de 02 tempos de 20 minutos cada, disponibilizando 02 árbitros e 1 mesário.	SERV	A	200	R$ 136,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (VÔLEI) - Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva (vôlei). Os profissionais deverão ter curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 (vinte) minutos antes do início das partidas, e, devidamente fardados. Cada jogo será composto por 3sets de 15 pontos cada, disponibilizando 02 árbitros e 1 mesário.	SERV	Alcemar Vurdel me	40	R$ 149,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTEBOL 2 TEMPOS 15 MINUTOS) - Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva (futebol de campo). Os profissionais deverão ter realizado curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 (vinte) minutos antes do início das partidas, e, devidamente fardados. Cada jogo será composto por 02 tempos de 15(quinze) minutos, a empresa deverá disponibilizar para cada jogo um trio de arbitragem e um mesário.	SERV	Alcemar Vurdel me	120	R$ 179,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTEBOL 2 TEMPOS 40 MINUTOS) - Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva (futebol de campo). Os profissionais deverão ter realizado curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 (vinte) minutos antes do início das partidas, e, devidamente fardados. Cada jogo será composto por 02 tempos de 40 (quarenta) minutos, a empresa deverá disponibilizar para cada jogo um trio de arbitragem e um mesário.	SERV	Alcemar Vurdel me	120	R$ 449,00

Contratado: **ALCEMAR VURDEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.716/0001-69.

Alvorada, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:11B03C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Ata de Registro de Preços nº 339/2022
Ata de Registro de Preços nº 339/2022, Pregão Eletrônico nº 107/2022

Objeto: aquisição futura e parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	EMULSÃO ASFALTICA - Emulsão Asfáltica RM1 C	TON	própria	23	R$ 4.600,00
2	EMULSÃO ASFALTICA - Cota Referente ao item 1. Emulsão Asfáltica RM1 C	TON	própria	7	R$ 4.600,00

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.390.716/0001-69.

Alvorada, 04 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:461A0575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 56/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34556/2022

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias do Município de Alvorada, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Cotação de Preços Eletrônica.

Empresa Vencedora dos Itens 1, 2 e 6: Allan Rogério da Silva
CNPJ: 47.339.518/0001-18

Empresa Vencedora dos Itens 3 e 4: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
CNPJ: 47.484.691/0001-00

Empresa Vencedora dos Itens 5 e 7: DIP Importação e Comércio de Materiais Ltda.
CNPJ: 44.918.033/0001-90

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ATILHO Nº 18:** Confeccionado em puro látex, indeformável, resistente ao ressecamento e à tração. Cor: natural. Pacote contendo 1Kg.	PCT	90	R$27,37	R$2.463,30
2	**BORRACHA BRANCA - Nº 40:**Feita de látex natural, de uso escolar; para lápis e grafite. Dimensões aproximadas: 20 a 25mm (largura) x 30 a 35mm (comprimento). Espessura: 5 a 8mm. Cor: branca	UN	300	R$0,27	R$81,00
3	**ENVELOPE PAPEL KRAFT – PARDO:** Envelope sem impressão. Tamanho aproximado: 24cm x 34cm. Gramatura: 80g. Tipo de papel: Kraft	UN	2000	R$0,33	R$660,00
4	**GRAMPEADOR 26/6:** Estrutura metálica e acabamento com pintura epóxi na cor preta. Para alfinetar e grampear grampos de 26/6. Capacidade de grampear 25 folhas (75 g/m²). Base metálica recoberto em polietileno e coberto em resina termoplástica antiderrapante. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Ter boa visibilidade na área de grampeação. A marca do fabricante deverá vir impressa no grampeador.	UN	35	R$18,99	R$664,65
5	**PILHA ALCALINA AAA:** Embalagem contendo 02 unidades.	EMBALA	330	R$4,16	R$1.372,80
6	**SACO/ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE:** Saco documento (envelope) com 4 furos. Material: plástico. Micras: 0,18. Cor: transparente. Capacidade: 40 folhas. Dimensões aproximadas: 330mm (comprimento), largura 240mm (largura).	UN	4000	R$0,49	R$1.960,00
7	**TESOURA AÇO INOX - 21CM:** Lâmina confeccionada em aço inoxidável. Tesoura de ponta tipo redonda. Tamanho total de 220mm (tolerância +/- 5%). Lâmina de corte com no mínimo 2mm de espessura. Cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno. A tesoura deve vir afiada de fábrica. Lâminas fixadas entre si por meio de parafuso metálico regulável.	UN	35	R$7,45	R$260,75

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em 09 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:761746D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2022 A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 284/2022 A - Pregão Eletrônico n° 054/2022.

Objeto:troca de marca dos itens 42 e 79, solicitada pela empresa conforme processo nº 42362/2022 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
42	ATUM - ATUM: Atum em conserva, ralado, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado) e/ou molho de tomate e/ou caldo vegetal. Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampa da lata, com tampa abre fácil, ou sachê, com peso mínimo de 170g e máximo de 1kg. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade mínima de 04 anos, a partir da data de fabricação.	PALMEIRA	NAUTIQUE
79	ATUM - Cota Referente ao item 42. ATUM: Atum em conserva, ralado, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado) e/ou molho de tomate e/ou caldo vegetal. Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampa da lata, com tampa abre fácil, ou sachê, com peso mínimo de 170g e máximo de 1kg. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade mínima de 04 anos, a partir da data de fabricação.	PALMEIRA	NAUTIQUE

Contratada: Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda.

Alvorada, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:3AAC7996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais, atendendo as necessidades das secretarias e órgãos municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Justificativa:
- A impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta prefeitura, mesmo executando grande parte do trabalho de forma digital. É de fundamental importância, portanto, que as Secretarias Municipais, escolas, Unidades de Saúde e demais setores e órgãos disponham de equipamentos para impressão e digitalização de boa qualidade, sempre funcionando em perfeito estado, a fim de prestar um serviço de melhor qualidade ao cidadão. Neste sentido, a locação de equipamentos de impressão e digitalização transfere à DETENTORA, a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.
- Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de a locação possibilitar que a CONTRATANTE disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento, sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados, nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas.
- Importante salientar que, através da Ata de Registro de Preços, estamos buscando também a economicidade nos contratos que atualmente estão vigentes. Dessa forma, o quantitativo aqui lançado deverá atender até a presente demanda e caso seja vantajoso ao município, optaremos pela substituição dos atuais contratos.

Pregão Eletrônico pelo Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Lote (Lote Único)

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 04/11/2022 - 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2022, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.639.199/0001-56					
Lote 1 - Lote Único - Locação de Impressoras					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 01 À 1.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática: - Velocidade mínima de 34PPM; - Placa de Rede de 10/100; - Tamanho do Papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 400MHz; - Memória mínima de 256Mb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI; - Cartucho de Suprimentos Único AIO (tonner + fotorreceptor) com capacidade mínima de 5.000 páginas. Marca/Modelo: RICOH M 320F	SERVIÇO	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
2	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 1.001 À 5.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática: - Velocidade mínima de 34PPM; - Placa de Rede de 10/100; - Tamanho do Papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 400MHz; - Memória mínima de 256Mb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI; - Cartucho de Suprimentos Único AIO (tonner + fotorreceptor) com capacidade mínima de 5.000 páginas. Marca/Modelo: RICOH M 320F	SERVIÇO	80	R$ 2.700,00	R$ 216.000,00
3	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 5.001 À 10.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM;	SERVIÇO	10	R$ 5.951,00	R$ 59.510,00

	- Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima de 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430				
4	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 10.001 À 15.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430	SERVIÇO	20	R$ 7.451,00	R$ 149.020,00
5	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA: 15.001 À 20.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430	SERVIÇO	40	R$ 8.951,00	R$ 358.040,00
6	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 01 À 1.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para Wireless; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM C 300 F	SERVIÇO	5	R$ 5.676,00	R$ 28.380,00
7	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 1.001 À 5.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para WIRELESS; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM C 300 F	SERVIÇO	5	R$ 16.728,96	R$ 83.644,80
8	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULFIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 10.000 À 15.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas. Marca/Modelo: RICOH IM C 4500 + SR 3260	SERVIÇO	5	R$ 59.000,00	R$ 295.000,00
9	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 À 25.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas. Marca/Modelo: RICOH IM C 4500 + SR 3260	SERVIÇO	5	R$ 26.400,00	R$ 132.000,00
10	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 01 À 1.000. Marca: RICOH	UNIDADE	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
11	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 1.001 À 5.000. Marca: RICOH	UNIDADE	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
12	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 5.001 À 10.000. Marca: RICOH	UNIDADE	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
13	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 10.001 À 15.000. Marca: RICOH	UNIDADE	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
14	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA 15.001 À 20.000. Marca: RICOH	UNIDADE	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
15	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 01 À 1.000. Marca: RICOH	UNIDADE	500	R$ 0,48	R$ 240,00
16	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 1.001 À 5.000. Marca: RICOH	UNIDADE	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00
17	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 10.001 À 15.000. Marca: RICOH	UNIDADE	7.500	R$ 0,34	R$ 2.550,00
18	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 À 25.000. Marca: RICOH	UNIDADE	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.365.259,80

Valor Global Homologado da Licitação: R$ 1.365.259,80 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

Deságio Geral, desconto relativo ao valor final homologado, em comparação ao valor estimado em edital, para o objeto: 20,63% (vinte vírgula sessenta e três por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 24.025/2022, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 105/2022, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 9 de novembro, do ano de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 9 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:D3BE2F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais, atendendo as necessidades das secretarias e órgãos municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Justificativa:
- A impressão de documentos ainda é uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores desta prefeitura, mesmo executando grande parte do trabalho de forma digital. É de fundamental importância, portanto, que as Secretarias Municipais, escolas, Unidades de Saúde e demais setores e órgãos disponham de equipamentos para impressão e digitalização de boa qualidade, sempre funcionando em perfeito estado, a fim de prestar um serviço de melhor qualidade ao cidadão. Neste sentido, a locação de equipamentos de impressão e digitalização transfere à DETENTORA, a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando, sem a necessidade da realização de licitações específicas para a aquisição de peças e insumos que poderiam nem ser utilizados.
- Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de a locação possibilitar que a CONTRATANTE disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento, sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados, nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas.
- Importante salientar que, através da Ata de Registro de Preços, estamos buscando também a economicidade nos contratos que atualmente estão vigentes. Dessa forma, o quantitativo aqui lançado deverá atender até a presente demanda e caso seja vantajoso ao município, optaremos pela substituição dos atuais contratos.

Pregão Eletrônico pelo Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Lote (Lote Único)

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 04/11/2022 - 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2022, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.639.199/0001-56					
Lote 1 - Lote Único - Locação de Impressoras					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 01 À 1.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática: - Velocidade mínima de 34PPM; - Placa de Rede de 10/100; - Tamanho do Papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 400MHz; - Memória mínima de 256Mb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI; - Cartucho de Suprimentos Único AIO (tonner + fotorreceptor) com capacidade mínima de 5.000 páginas. Marca/Modelo: RICOH M 320F	SERVIÇO	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
2	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA: 1.001 À 5.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática: - Velocidade mínima de 34PPM; - Placa de Rede de 10/100; - Tamanho do Papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 400MHz; - Memória mínima de 256Mb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI; - Cartucho de Suprimentos Único AIO (tonner + fotorreceptor) com capacidade mínima de 5.000 páginas. Marca/Modelo: RICOH M 320F	SERVIÇO	80	R$ 2.700,00	R$ 216.000,00
3	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 5.001 À 10.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2;	SERVIÇO	10	R$ 5.951,00	R$ 59.510,00

	- Placa de Rede mínima de 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430				
4	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA: 10.001 À 15.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430	SERVIÇO	20	R$ 7.451,00	R$ 149.020,00
5	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA: 15.001 À 20.000:** 1- Multifuncional Laser Monocromática (A4): - Velocidade mínima de 43PPM; - Gaveta de Papel Padrão para no mínimo 500 folhas com tamanho do papel até ofício 2; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM 430	SERVIÇO	40	R$ 8.951,00	R$ 358.040,00
6	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 01 À 1.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para Wireless; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM C 300 F	SERVIÇO	5	R$ 5.676,00	R$ 28.380,00
7	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 1.001 À 5.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida: - Velocidade mínima de 31PPM em COLORIDO e PRETO; - Placa de Rede mínima de 10/100 e opção para WIRELESS; - Tamanho do papel até ofício 2; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2 Gb e HD de 320Gb; - Resolução de Impressão mínima de 1.200DPI. Marca/Modelo: RICOH IM C 300 F	SERVIÇO	5	R$ 16.728,96	R$ 83.644,80
8	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULFIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 10.000 À 15.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas. Marca/Modelo: RICOH IM C 4500 + SR 3260	SERVIÇO	5	R$ 59.000,00	R$ 295.000,00
9	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 À 25.000:** 2- Multifuncional Laser Colorida A3: - Velocidade mínima de 45PPM; - Tamanho do papel até A3; - Placa de Rede mínima 10/1000; - Impressão, Cópia e Scanner Duplex Padrão; - Processador de no mínimo 1,2GHz; - Memória mínima de 2Gb e HD de 320 Gb; - Resolução mínima de 1.200DPI; - Deverá possuir classificador com Grampeamento Automático para até 1.000 folhas. Marca/Modelo: RICOH IM C 4500 + SR 3260	SERVIÇO	5	R$ 26.400,00	R$ 132.000,00
10	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 01 À 1.000. Marca: RICOH	UNIDADE	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
11	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO - FRANQUIA 1.001 À 5.000. Marca: RICOH	UNIDADE	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
12	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 5.001 À 10.000. Marca: RICOH	UNIDADE	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
13	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE MONO - FRANQUIA 10.001 À 15.000. Marca: RICOH	UNIDADE	30.000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
14	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE MONO - FRANQUIA 15.001 À 20.000. Marca: RICOH	UNIDADE	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
15	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 01 À 1.000. Marca: RICOH	UNIDADE	500	R$ 0,48	R$ 240,00
16	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 1.001 À 5.000. Marca: RICOH	UNIDADE	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00
17	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE COLORIDA - FRANQUIA 10.001 À 15.000. Marca: RICOH	UNIDADE	7.500	R$ 0,34	R$ 2.550,00
18	CÓPIA EXCEDENTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE COLORIDA - FRANQUIA: 15.001 À 25.000. Marca: RICOH	UNIDADE	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.365.259,80

Valor Global Homologado da Licitação: R$ 1.365.259,80 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

Deságio Geral, desconto relativo ao valor final homologado, em comparação ao valor estimado em edital, para o objeto: 20,63% (vinte vírgula sessenta e três por cento).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 24.025/2022, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 105/2022, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 9 de novembro, do ano de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 9 de novembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:E6AB79CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3435/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3435/2022

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, no Programa existente a seguinte Ação e Meta:

PROGRAMA: 100 – APOIO ADMINISTRATIVO							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Atividade Mantida	Nº	2023	1	190.000,00
					2024	1	209.800,00
					2025	1	231.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relacionadas à gestão dos Programas e das atividades vinculadas a Assistência Social.
Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3417 de 22 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 100 – APOIO ADMINISTRATIVO							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Atividade Mantida	Nº	2023	1	190.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relacionadas à gestão dos Programas e das atividades vinculadas a Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E91959D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO Nº 44/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 36/2022
Processo nº 1709/2022

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa Kardeli Motor Peças Ltda, CNPJ n.º 03.024.502/0001-40, com sede à Rua Ida Berlet, Bairro Centro, CEP 98.200-000, município de Ibirubá- RS, neste ato representada pelo senhor Francisco Kardeli, CPF n.º 009.374.340-86, telefone (54) 9175-1998, e-mail francisco@kardeli.com.br, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa para reparos, com aquisição de peças, para Veículo Micro-ônibus, Modelo VW/MPOLO SENIOR GVO, Placa IMJ 1296, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Bomba de engrenagens	Un	1	Bosch	2.590,00	2.590,00
02	Válvula ladrão da bomba CP3	Un	4	Bosch	802,50	3.210,00
03	Unidade dosadora/válvula reguladora de pressão	Un	1	Bosch	1.305,00	1.305,00
04	Injetora Common Rail Reman	Un	4	Bosch	1.367,50	5.470,00
05	Sensor de pressão do Rail	Un	1	Bosch	1.290,00	1.290,00
06	Válvula limitadora de pressão tubo rail	Un	1	Bosch	1.445,00	1.445,00
07	Filtro de combustível FCD 2209	Un	1	Wix	170,00	170,00
08	Filtro separador	Un	1	Wix	160,00	160,00
09	Filtro de ar WAP285	Un	1	Wix	160,00	160,00
10	Filtro de ar segurança EF A421	Un	1	Wix	190,00	190,00
11	Material de limpeza	Un	1	Diver	1.190,00	1.190,00
12	Mão de obra mecânica	Srv	1	Kardeli	1.640,00	1.640,00

Valor total: R$ 18.820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I. O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I. O serviço será realizado após assinatura do contrato, sendo agendado entre o fiscalizador do contrato e a empresa contratada.
II. O reparo do veículo será efetuado na sede da contratada.
III. Os serviços de reparo do veículo, deverá ocorrer após a assinatura do contrato e o prazo para entrega do mesmo será de 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se justificado pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:
I. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde - UBS
Natureza: 3.3.90.30.39.00.00 Material Para Manutenção De Veiculo
Despesas: 2599 e 2647
Fonte de Recurso: 4500

II. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
IV.O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil contados da liberação da nota fiscal e recebimento do serviço pelo fiscalizador.
V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
VI. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência nº 0244 e Conta Corrente nº 25221-2, citada na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
b) Efetuar a entrega do Veículo em perfeito fucionamento;
c) Dar garantia mínima das peças substituídas e do serviço prestado;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
e) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
f) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
h) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
l) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
m) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.

n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
p) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
r) Os serviços deverão ser entregues no local descrito.
s) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 12 horas.
t) A contratada somente poderá realizar o serviço após empenho gerado, e com contato prévio.
u) Todas as despesas com manutenções, incluindo reparos e fornecimento de todas e quaisquer peças e acessórios caso necessitem ocorrerão por conta da CONTRATADA, incluso no valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
I. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:
I. A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
I. É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I. Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I. Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº 36/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I. O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, para fins de garantia dos serviços não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:
I. Ficará responsável pela fiscalização o servidor, Jonas Armando Gonçalves de Melo, matrícula nº 11673, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
I. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II. E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 08 de novembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

KARDELI MOTOR PEÇAS LTDA
CNPJ nº 03.024502/0001-40 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4409740B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 880/2022

Nomeia os membros integrantes do comitê executivo e comitê de coordenação do processo de revisão do plano municipal de saneamento básico.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear membros do **COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela operacionalização do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Instituição/Secretária
Rodrigo Beck Saldanha	Engenheiro Ambiental	Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Priscilla da Silva Kiscporski	Bióloga	Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Kelly Keiko Tirelli Orita	Arquiteta	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Victor Martins Teixeira	Engenheiro Civil	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Rafaela Santos da Silveira	Agente de Combate as Endemias	Secretaria da Saúde
Thiago Neto Droves	Coordenador de Unidade de Comunicação Social e Marketing	Gabinete
Luciane da Silva Guimarães	Assessora Técnica	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura
Arissa Oliveira Neves	Agente Fiscal Sanitário	Secretaria da Saúde
Argeu Antônio Becker	Secretário	Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Josie Silveira Alves	Secretária	Secretária da Educação

2 – Nomear membros do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, responsável pela orientação, assessoramento ao poder executivo, coordenação e acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo do Titular	Instituição/Secretária
Sônia Teresinha Neu Braga (titular) Sônia Maria da Silva (Suplente)	Presidente	Associação dos Moradores Bela Vista
Rodrigo Luis Antoniazzi (titular) Adriana Friedrich Antoniazzi (suplente)	Presidente	Associação dos Moradores do Condomínio Casa de Campo
Cecília Schuler Nin (titular) Letícia Rolim Vianna (suplente)	Analista Ambiental	APA do Banhado Grande
Deise Helena de Oliveira da Silva (titular) André Felipe Propp (suplente)	Recursos Humanos	MJ Transportes Ambiental
Marcus Vinícius da Silva Duarte (titular) Marco Antônio Elias Pedroso (suplente)	Presidente	COOPERTAG
Gabriel Silva Lorenci (titular) Ronaldo Rodrigues Dengo (suplente) Fabiane Hegele (suplente)	Técnico (Unidade de Saneamento)	CORSAN
Manoel Ignácio Vieira Valim (titular)	Presidente	Sindicato Rural
Paulo da Silva Viegas (titular) Liane Ester Diedrich (suplente)	Técnico	EMATER
Rodrigo da Silva	Gerente Executivo	Sindilojas
Argeu Antônio Becker	Secretário	Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Dorival Dirceu Medinger	Presidente	Câmara de Vereadores
José Flávio Ckless Soares (titular) Jordani Silveira Maciel (suplente)	Secretário	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3 - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável para avaliação e aprovação de cada produto que compõe o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de setembro de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:77B5454E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.183, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.019,28 – SMS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.019,28** (Um mil e dezenove reais e vinte e oito centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0245.4162	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1.019,28	88131-7	4505*
		T o t a l	**1.019,28**		

(*) Recurso 4505 – FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o saldo financeiro disponível na conta corrente 624014-8, agência 0505, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:638368B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 265/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa UNESUL para distribuição gratuita CRAS e CREAS – Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social Temporária.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para constar o reajuste das tarifas, praticado pelo DAER, na aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, linhas Porto Alegre – Osório - Tramandaí, a fim de atender ao Benefício Eventual estabelecido em Lei Municipal, na categoria Vulnerabilidade Temporária, conforme solicitado pelo memorando n.º 465/2022 – SMTDS, de 25/10/2022, termo pedido de compra 2022/2885, de 24/10/2022, encaminhado pelo memorando n.º 1861/2022 – DEC, de 27/10/2022 e especificações abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	DIFERENÇA
01	UN	Passagens – SAP – POA (RS 030) sendo 105 para o CRAS e 105 para o CREAS	210	R$ 23,75	R$ 28,40	R$ 976,50
02	UN	Passagens SAP – OSÓRIO (RS 030) sendo 40 para o CRAS e 40 para o CREAS	80	R$ 9,10	R$ 9,55	R$ 36,00
03	UN	Passagens SAP – TRAMANDAÍ (RS 030) sendo 50 para o CRAS e 50 para o CREAS	100	R$ 16,60	R$ 17,45	R$ 85,00
		TOTAL – R$ 1.097,50				R$ 1.097,50

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta, do Contrato original, para incluir a importância de R$ 1.097,50 (Hum mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente ao reajusta das tarifas determinado pelo DAER, conforme solicitado pelo memorando n.º 465/2022 – SMTDS, de 25/10/2022, termo pedido de compra 2022/2885.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:DDFBF503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Pedro do Sul, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais do magistério, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais da educação é o mesmo dos demais servidores estatutários do Município, observadas as disposições específicas desta lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 3º A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:

I - Formação profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica.

II - Valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado.

III - Piso salarial profissional definido por lei específica que institua piso nacional para o magistério.

IV - Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento.

V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III
DO ENSINO

Art. 4º O Município se incumbirá de oferecer a educação básica nos níveis da educação infantil, em creches e pré-escolas e, com prioridade em relação ao ente estadual, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos estruturados em 6 (seis) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, 4 (quatro) níveis de formação estabelecido de acordo com a titulação pessoal do profissional do magistério.
Parágrafo único. Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos comissionados a serem providos na forma de funções gratificadas, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento, específicas para área da educação.

I - Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Coordenadores Pedagógicos, Assessores Pedagógicos, Diretores, Vice-Diretores que, ocupando cargos efetivos ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vistas a alcançar os objetivos educacionais.

II - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

III - Professor: profissional do magistério com formação específica para o exercício das funções docentes.

IV - Diretor e Vice-Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção e coordenação da escola.

V - Coordenador Pedagógico: profissional com formação e experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

VI - Assessor Pedagógico: profissional com formação e experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência e aos educandos.

Seção II
Das Classes

Art. 6º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais do magistério, detentores de cargos efetivos.
Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

Art. 7º Todo cargo se situa, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Seção III
Da Promoção

Art. 8º Promoção é a passagem do profissional do magistério de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 9º As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 10. O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.

Art. 11. A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes requisitos de tempo e merecimento:

I - Para a classe A: ingresso automático;

II - Para a classe B:
a) 03 (três) anos de interstício na classe A;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, 100 (cem) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

III - Para a classe C:
a) 04 (quatro) anos de interstício na classe B;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

IV - Para a classe D:
a) 05 (cinco) anos de interstício na classe C;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 140 (cento e quarenta) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

V - Para a classe E:
a) 06 (seis) anos de interstício na classe D;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

VI - Para a classe F:
a) 07 (sete) anos na classe E;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação que perfaçam, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de lei específica.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional do magistério, completando o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado em lei.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor, excluídos os cursos de pós-graduação.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5ºA Secretaria Municipal de Educação fará a verificação das promoções, sendo analisados, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

§ 6º É de responsabilidade do profissional do magistério entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A verificação da avaliação será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional.

§ 8º Serão preenchidos boletins semestrais, os quais serão emitidos pela chefia imediata, em cada ano.

Art. 12. A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento inicial da carreira:

I – Na classe B: 5%
II – Na classe C: 10%
III – Na classe D: 15%
IV – Na classe E: 20%
V – Na classe F: 25%

Parágrafo único. Os percentuais definidos nos incisos I a V deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de classe, a perceber apenas o percentual correspondente à nova classe para a qual progrediu.

Art. 13. Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional do magistério:

I – Somar 2 (duas) penalidades de advertência;
II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – Completar 3 (três) faltas injustificadas ao serviço, por ano;
IV – Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, por ano.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 14. Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II - Os auxílios-doença gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a 90 (noventa) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação.
III - As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, que excederem 45 (quarenta e cinco) dias, ocorridos no ano;
IV - Os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
V - Qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o inciso IV deste dispositivo, consideram-se funções de magistérios os cargos e funções constantes nesta Lei e submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 15. As promoções serão efetivadas e terão vigência a partir do mês posterior ao do implemento dos requisitos necessários, após a verificação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 11 e seus parágrafos e de parecer da Comissão de Avaliação da Promoção.

Parágrafo único. O profissional do magistério que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos II a VI do art. 11 desta Lei, iniciará novo período de tempo sem o aproveitamento dos cursos ou avaliações realizadas.

Seção IV
Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 16. A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, 1 (um) professor do Conselho Municipal de Educação, 2 (dois) diretores de escola e 2 (dois) professores escolhidos pelos membros do magistério, dentre os da classe mais elevada.
Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual prazo.

Art. 17. As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidas em regulamento.

Seção V
Dos Níveis

Art. 18. Os níveis correspondem às titulações e formações dos profissionais do magistério, independente da área de atuação.

Art. 19. Os níveis serão designados em relação aos profissionais do magistério pelos algarismos 1, 2, 3 e 4 e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 20. Para os titulares dos cargos de Professor, são assegurados os seguintes níveis:
I -Nível 1: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; formação em nível superior, em curso de graduação específico para Educação Especial; licenciatura plena específica para os anos finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96.

II - Nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização, desde que haja correlação com a área educacional.
III - Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com a área educacional.
IV - Nível 4: formação específica em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que haja correlação com a área educacional.

§ 1º A mudança de nível importará em uma retribuição pecuniária, através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, conforme segue:

I - No nível 1: 1,00
II - No nível 2: 1,02
III - No nível 3: 1,03
IV - No nível 4: 1,04

§ 2º Os valores definidos nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de nível, a perceber apenas o valor correspondente ao novo nível para a qual progrediu.

Art. 21. A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional do magistério apresentar os seguintes comprovantes:
I - Diploma, quando a formação for em nível de graduação, mestrado ou doutorado;
II - Certificado de conclusão, quando a formação for em nível de pós-graduação lato sensu, especialização.

Art. 22. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional do magistério, que o conservará na promoção à classe superior.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 23. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do magistério para a melhoria do ensino.

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional do magistério através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, previamente estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades.

§ 2º O afastamento do profissional do magistério para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação no Regime Jurídico Único do Município.

CAPÍTULO VII
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 24. O recrutamento para os cargos efetivos será realizado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas formações e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 25. Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:
I - Para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º a 5º ano: curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para educação infantil e anos iniciais;
II - Para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
III - Para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
IV – Para a docência da disciplina de Ensino Religioso, a habilitação indicada são os professores titulados em nível superior para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental; ou, os licenciados em qualquer área do Ensino Fundamental que tenham realizado curso ou cursos de preparação para lecionar o Componente Curricular Ensino Religioso, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.
V - Para a realização do atendimento especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: curso superior de licenciatura plena em Educação Especial.

Art. 26. Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos estará sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.

§ 1º Para os professores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, professor de anos finais do ensino fundamental, educação física, artes, inglês e professor de educação especial, a carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) deste período fica reservado para horas de atividades.

§ 2º O local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão definidos por Decreto, sendo vedada a exigência de cumprimento da hora-atividade presencial em turno adverso daquele que o professor estiver atuando ou em dia não letivo, de acordo com o calendário escolar anual, sendo autorizada a possibilidade de dispensa de ponto.

§ 3º Serão consideradas como horas-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola.

Art. 28. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do profissional da Educação.

§ 1º A convocação de que trata o caput será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais para os anos finais, para a educação infantil, os anos iniciais e educadores especiais.

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar o professor perceberá remuneração na mesma base do vencimento estipulado ao nível a classe inicial (A) que pertencer, obedecendo à proporcionalidade das horas convocadas, garantida a reserva da hora atividade, nos termos do § 1º e § 3º do art. 27.

§ 3º A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, só ocorrera após despacho favorável do Prefeito, mediante proposta fundamenta do titular da Secretaria Municipal de Educação, no qual fique demonstrada a necessidade da medida.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 29. O profissional de educação gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, podendo ser convocados nos períodos do recesso, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

CAPÍTULO X
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 30. Fica criado o quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de 210 (duzentos e dez) cargos efetivos de professores, para atender as áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, ficando assim distribuídos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO – ÁREAS DE ATUAÇÃO:		CARGA HORÁRIA
125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS		24 H
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		24 H
07	PROFESSOR DE ARTES		24 H
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		24 H
07	PROFESSOR DE INGLÊS		24 H
48	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		24 H
------	10	PROFESSOR MATEMÁTICA	24 H
------	10	PROFESSOR PORTUGUÊS	24 H
-----	08	PROFESSOR GEOGRAFIA	24 H
------	08	PROFESSOR HISTÓRIA	24 H
-------	08	PROFESSOR CIÊNCIAS	24 H
-------	04	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	24 H

Art. 31. São criados os seguintes cargos comissionados no quadro do magistério, a serem providos mediante nomeação para o exercício de Função Gratificada:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO REMUNERATÓRIO
10	Coordenador Pedagógico (40h)	FG 4
10	Diretor de escola (40h)	FG 4
10	Vice-diretor de escola (40h)	FG 3
08	Assessor Pedagógico (40h)	FG 2

§ 1º Os cargos acima descritos são privativos dos profissionais da educação do Município, devidamente habilitados e renumerados com Função Gratificada (FG).

§ 2º A FG não será incorporada na remuneração do profissional da educação.

§ 3º O profissional da educação terá direito a FG somente no período de desempenho do cargo.

§ 4º Os profissionais nomeados para ocupar os cargos descritos neste artigo poderão receber suplementação de carga horária, conforme disposto no artigo 28 desta lei.

CAPÍTULO XI
DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32. O vencimento básico dos cargos efetivos e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:
I - Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 24 horas/semanais	R$ 2.307,20

II - Vencimento FG:

Cargo	Padrão Remuneratório
Coordenador Pedagógico (40h)	FG 4
Diretor de escola (40h)	FG 4
Vice-diretor de escola (40h)	FG 3
Assessor Pedagógico (40h)	FG 2

Art. 33. Ao servidor detentor de cargo de provimento efetivo, após cada anuênio de exercício será atribuído um avanço cujo valor corresponderá a 0,67% do vencimento básico até 10 (dez) anos, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) ano será de 1,0%.

§ 1º Será computado para concessão de avanço todo o tempo de serviço público prestado ao Município, qualquer que seja a forma de admissão.

§ 2º Para fins de concessão de avanços não serão consideradas interrupções de efetividade, cujos afastamentos do serviço sejam considerados como de efetivo exercício.

CAPÍTULO X
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 34. Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores do Município, conforme Lei instituidora do Regime Jurídico, fica criada a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, específica dos profissionais do magistério detentores de cargos efetivos:

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida quando o profissional do magistério estiver no efetivo exercício das atribuições de seu cargo e durante as férias.

§ 2º Nos demais afastamentos legais, a percepção de tal vantagem fica a critério do que dispuser o Regime Jurídico Único dos servidores municipais, em cada caso específico.

Seção II
Da Gratificação pelo Exercício de Escola de Difícil Acesso

Art. 35. O profissional do magistério, detentor de cargo efetivo, lotado em escola de difícil acesso perceberá, como gratificação, respectivamente, R$ 100,00 (cem reais), R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ou R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme classificação da escola em dificuldade mínima, média ou máxima.

§ 1º As escolas de difícil acesso serão classificadas por Decreto, mediante enquadramento em um dos graus de dificuldade de que trata este artigo.
I – Mínima (até 5 Km de distância da sede);
II – Média (até 15 Km de distância da sede);
III – Máxima (mais de 15 Km de distância da sede).

§ 2º - São requisitos mínimos e cumulativos para classificação da escola como de difícil acesso:
I - Localização na zona rural;
II - distância de mais de 3 (três) quilômetros da zona urbana do Município ou das sedes distritais;
III - inexistência de linha regular de transporte coletivo até 1 (um) quilômetro da escola, ou de transporte específico oferecido pelo Município.

§ 3º O profissional do magistério lotado em 2 (duas) escolas classificadas como de difícil acesso perceberá a gratificação referente à escola de maior grau de dificuldade.

§ 4º O profissional do magistério em acúmulo legal de cargos públicos perceberá a gratificação em cada uma das posições ocupadas, desde que lotado em escolas distintas, caracterizadas, respectivamente, como de difícil acesso.

§ 5º Em sendo lotado na mesma escola, perceberá uma única gratificação, a qual recairá no cargo cujo provimento é mais antigo.

Seção III
Do Abono Anual

Art. 36. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder abono excepcional, no mês de dezembro de cada ano, aos servidores ocupantes dos cargos lotados nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, inclusive aos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e aos servidores comissionados.

Parágrafo único. O valor do abono e as categorias beneficiadas serão estabelecidos em Lei Específica, sendo admitida a fixação de valores diferentes para as categorias.

Art. 37. O abono anual terá as seguintes características:
I - Natureza indenizatória;
II - não tem natureza salarial ou remuneratória;
III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde.

CAPÍTULO XI
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 38. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 39. Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:
I - Suprir a falta de servidores aprovados em concurso público, pelo prazo máximo de 1 (um) ano;
II - Substituir servidores, nas seguintes situações:
a) Licença-maternidade ou adotante, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ou de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de prorrogação prevista em lei municipal;
b) Férias, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c) Licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença, pelo prazo correspondente ao afastamento do servidor licenciado.
d) Licença prêmio, pelo de gozo concedido ao servidor licenciado.
III - Outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local, que vierem a serem definidas em lei específica.

Art. 40. As contratações de que tratam os art. 38 e art. 39 observarão as seguintes normas:
I - Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino.
II - A contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração.
III - Somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 41. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I - Vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;
II - gratificação natalina proporcional;
III - férias proporcionais ao término do contrato;
IV - inscrição no regime geral de previdência social;
V - demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.
VI - Reserva de 1/3 (um terço) da carga horária para horas de atividades.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou funções gratificadas específicas do magistério público municipal anteriores à vigência desta Lei.

§ 1º Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo, devidamente habilitados, são aproveitados em cargos equivalentes criados por esta Lei, sendo enquadrados no nível correspondente à sua formação e de acordo com o tempo de exercício no cargo efetivo, em conformidade com as seguintes regras:
I – Na Classe A, até 3 anos
II – Na classe B, de 3 até 7 anos;
III - Na classe C, os que tenham mais de 7 até 12 anos;
IV - Na classe D, os que tenham mais de 12 anos até 18 anos;
V - Na classe E, os que tenham mais de 18 anos até 25 anos;
VI - Na classe F, os que tenham mais de 25 anos.

§ 2º O tempo remanescente ao mínimo exigido para o enquadramento, se houver, será aproveitado para fins da próxima progressão, observada a proporcionalidade dos requisitos previstos no art. 11 desta Lei, considerando-se somente o período remanescente.

§ 3º Para fins do que dispõe o § 2º, o tempo remanescente será computado em semestres, considerando o tempo igual ou superior a 3 meses, um semestre completo.

§ 4º Realizado o enquadramento e observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, o servidor passará a contar o tempo de exercício, para fins da próxima progressão, nos termos exigidos pelo art. 11 da presente Lei.

§ 5º A partir da vigência da presente Lei, a Administração deve, nos próximos 60 (sessenta) dias, providenciar os atos de enquadramento de cada servidor, de acordo com as regras constantes neste dispositivo, o que será feito através da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor.

§ 6º Para apuração do tempo de exercício, para fins do enquadramento exigido, será considerado, além do tempo de efetivo desempenho das atividades inerentes ao cargo, as funções gratificadas de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Assessor Pedagógico e Coordenador Pedagógico, bem como aqueles afastamentos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, exceto o exercício de cargo em comissão não relacionados com o magistério.

Art. 43. Os atuais professores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, e da Educação Especial, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e os de 25 (vinte e cinco) horas semanais passarão a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, com a remuneração definida nesta Lei, de acordo com a nova jornada de trabalho, conforme já previsto pela tabela de vencimento do art. 32.

Art. 44. Os atuais professores dos anos finais do ensino fundamental, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais passarão a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, com a remuneração definida nesta Lei, de acordo com a nova jornada de trabalho, conforme já previsto pela tabela de vencimentos do art. 32.

Art. 45. Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do que preconiza o inc. XV do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se, em razão dos termos da presente Lei, ocorrer, efetivamente, a redução do quantum remuneratório, será assegurado ao servidor o pagamento de uma parcela complementar, que será atualizada pela revisão geral anual.

Art. 46. Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de profissionais do magistério terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei, observada a escolaridade mínima vigente.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de outubro de 2022.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.452 de 16 de janeiro de 2004.

Art.49º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Anexo I
CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal: 24 (vinte e quatro) horas para Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor da Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e Educador Especial.
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação:
b.1) para a docência na Educação Infantil e nos Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
b.2) para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
b.3) para a docência das disciplinas de Arte e Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96;
b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: curso superior de licenciatura plena em Educação Especial.
b.6) para a docência da disciplina de Ensino Religioso: a habilitação indicada são os professores titulados em nível superior para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental; ou, os licenciados em qualquer área do Ensino Fundamental que tenham realizado curso ou cursos de preparação para lecionar o Componente Curricular Ensino Religioso, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.

Anexo II
DIRETOR DE ESCOLA – FG

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função:

De acordo com o Decreto Municipal nº 3.898, de 26 de outubro de 2022.

Anexo III
VICE-DIRETOR DE ESCOLA – FG

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.
Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Requisitos para Provimento da Função:
De acordo com o Decreto Municipal nº 3.898, de 26 de outubro de 2022.

Anexo IV
COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais do magistério da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais.
Requisitos para provimento do cargo:
a) Idade: no mínimo de 18 anos.
b) Instrução:
b.1) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou,
b.2) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para Educação Especial; ou,
b.3) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para anos finais do Ensino Fundamental; e,
b.4) formação específica em curso de pós-graduação de Especialização com a área educacional.

Anexo V
ASSESSOR PEDAGÓGICO - FG

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico de apoio direto à docência e aos educandos.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos na escola; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas da escola; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da escola; planejar ações de execução da política educacional da escola da dimensão pedagógica; assessorar a equipe diretiva da escola e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular da escola; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da escola; fornecer dados e informações da escola, dos quais dispõem em razão da sua função; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais do magistério da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais.
Requisitos para provimento do cargo:
Idade: no mínimo de 18 anos.
Instrução:
b.1) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou,
b.2) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para Educação Especial; ou,
b.3) formação específica em nível superior em curso de licenciatura plena para anos finais do Ensino Fundamental; e,
b.4) formação específica em curso de pós-graduação de Especialização com a área educacional.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C74107CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1996/2022 DATA DE ABERTURA: 22/12/2022 HORÁRIO: 09 (NOVE HORAS) TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1996/2022
DATA DE ABERTURA: 22/12/2022
HORÁRIO: 09 (nove horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 22 de novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **17/11/2022**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **17/11/2022.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando houver intervalo de tempo igual ou maioe de 2 minutos sem lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, SERÁ ENCAMINHADA A PREGOEIRA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ATRAVÉS DO SITE.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares@gmail.com . Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
16.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
16.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
16.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
16.5- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI– DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 08 de novembro de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	SEC. OBRAS	VALOR UNIT REF	MARCA	R$ VALOR UNIT.
01	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **200mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	1000	R$ 64,71		
02	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **300mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	800	R$ 73,93		
03	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **400mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	600	R$ 102,50		
04	Tubo de concreto circular, pré-moldado, simples, de **600mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PS-1, MF)**	Unid	1000	R$ 184,50		
05	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **600mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**	Unid	600	R$ 269,40		
06	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **800mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**	Unid	150	R$ 498,83		
07	Tubo de concreto circular, pré-moldado, armado, com estrutura de aço, de **1000mm,** com sistema de encaixe macho e fêmea **(PA-1, MF)**	Unid	200	R$ 738,33		
08	Meio fio de concreto/ **Guia de calçada 80x30x0,9**	Unid	300	R$ 53,05		
09	Meio fio de concreto/ **Guia de calçada 100x30x12**	Unid	300	R$ 55,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** na Garagem Municipal do Município de Tavares, localizada na Rua Mostardeiros, 233, Centro, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o

resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.**

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 038/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº038/2022.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 38/2022 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2022

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 1996/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2022, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
..... de ..... de 2022.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5D3B5A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 070/2022

Publica a relação de inscritos para o Processo de Escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas da Rede Pública Municipal

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação dos inscritos para o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal.
I – Segue a relação preliminar dos inscritos para o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, disposta no Anexo I – Processo Eleição Indireta, conforme Edital nº 066, de 25 de outubro de 2022.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Edital se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 08 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	Candidato(a)	Cargo	Escola pretendida
01	Ana Letícia Weyand de Oliveira	Direção	EMEI Amiguinhos
02	Andreia Luiza Morche	Direção	EMEF Balduíno Robinson
03	Camili Beatris Ritter	Direção	EMEF Águas Brancas
04	Carla Daniela Estigarribia Silva	Direção	EMEF Duque de Caxias
05	Cássia Staudt	Direção	EMEI Waldemar Augusto Dreher
06	Clicia Oliveira Nunes da Silva	Vice-direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
07	Cristiane Huff	Vice-direção	EMEF Águas Brancas
08	Fabíola Lira Pereira Wolff	Vice-direção	EMEF Frederico Ritter
09	Franciane da Silva Boff	Direção	EMEF Olavo Bilac
10	Janaína Correa Schell	Direção	EMEI Remitto René Haack
11	Janaína Tamara Betiço Ferreira	Direção	EMEF D. Pedro II
12	Janete Torres Santana	Direção	EMEI Lauro Milton Volkart
13	Letícia Hencke Thomas	Direção	EMEF Rui Barbosa
14	Lisandra Oliveira da Silva	Vice-direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
15	Luciana Fogaça dos Santos	Direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
16	Maria Bohrer	Direção	EMEI Bem-Me-Quer
17	Melina da Silva Franzen	Direção	EMEF Águas Brancas
18	Melina da Silva Franzen	Direção	EMEE Eduardo Krummenauer
19	Michela da Silva	Direção	EMEF Frederico Ritter
20	Patricia Helena Pires	Direção	EMEF Marechal Cândido Rondon
21	Rafael Blumm	Vice-Direção	EMEF Balduíno Robinson
22	Valéria da Silva Alves	Direção	EMEE Eduardo Krummenauer
23	Virginia Mapelli	Direção	EMEI Recanto das Travessuras

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4F998BDB

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.